



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

ANO XXVIII — Nº 65

QUINTA-FEIRA, 11 DE OUTUBRO DE 1973

BRASÍLIA — DF

## CONGRESSO NACIONAL

### COMISSÃO MISTA DE ORÇAMENTO

(\*) EMENDAS APRESENTADAS AO PROJETO DE LEI Nº 11,  
DE 1973-CN, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A  
DESPESA DA UNIÃO PARA O EXERCÍCIO  
FINANCEIRO DE 1974

(\*) Serão publicadas nos Suplementos A, B e C à presente edição.

**PARECER**  
Nº 57/73-CN

Da Comissão Mista de Orçamento, sobre o Projeto de Lei nº 11, de 1973 (CN), que “estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1974 — Poder Legislativo — TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO”.

**Relator: Deputado Eurico Ribeiro**  
Por intermédio da Mensagem nº 47, de 1973, o Senhor Presidente da República submete à consideração do Congresso Nacional o

Projeto de Lei nº 11, de 1973 (CN), que “estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1974”.

Cabe-nos opinar sobre o Tribunal de Contas da União, órgão que vem exercendo em todo o território nacional sua ação fiscalizadora dentro de sua competência constitucional.

Comparando-se as dotações do Poder Legislativo no Orçamento vigente com o Projeto ora em exame, temos o seguinte quadro:

ESPECIFICAÇÃO	Orçamento 1973	% (1)	Projeto/74	% (1)	% (2)
Câmara dos Deputados	157.700	0,36	186.500,0	0,32	18,26
Senado Federal	100.000	0,23	135.000,0	0,23	+35,00
Tribunal de Contas da União	56.922	0,13	77.036,5	0,13	+35,33
PODER LEGISLATIVO	314.622	0,72	398.536,5	0,68	+26,26

(1) — Percentual s/o total do Orçamento no exercício

(2) — Variação percentual do Projeto p/1974, em relação ao Orçamento de 1973.

Verifica-se, portanto, que o Tribunal de Contas da União absorve apenas 0,13% do total do Orçamento da União e 19,4% do total das despesas com o Poder Legislativo: (quadro abaixo)

PODER LEGISLATIVO	398.530.500	100,0%
Câmara dos Deputados	186.500.000	46,7%
Senado Federal	135.000.000	33,9%
Tribunal de Contas da União	77.036.500	19,4%

EXPEDIENTE	
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL	
EVANDRO MENDES VIANNA Diretor-Geral do Senado Federal	<b>DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL</b> <b>Seção II</b> Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal <b>ASSINATURAS</b> <b>Via Superfície:</b> Semestre . . . . . Cr\$ 100,00 Ano . . . . . Cr\$ 200,00 <b>Via Aérea:</b> Semestre . . . . . Cr\$ 200,00 Ano . . . . . Cr\$ 400,00 (O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,30) Tiragem 3 500 exemplares
ARNALDO GOMES Diretor-Executivo  PAULO AURÉLIO QUINTELLA Chefe da Divisão Administrativa  ALCIDES JOSÉ KRONENBERGER Chefe da Divisão Industrial	

Os recursos, por programas, destinados àquela alta Corte são:

PROGRAMAS	1973	Projeto atual
Administração	44.820.500	61.984.900
Assistência e Previdência	12.101.000	10.051.600
Habitação e Planejamento Urbano		5.000.000
<b>T O T A L</b>	<b>56.921.500</b>	<b>77.036.500</b>

Vemos, assim, que foi incluído no Projeto um novo programa, qual seja, o destinado à habitação e planejamento urbano, em que se despende a importância de Cr\$ 5.000.000,00, indispensável à acomodação dos servidores daquela Corte, que não dispõem de residência própria em Brasília.

Quanto à classificação deste Órgão por categorias econômicas temos:

Despesas Correntes . . . . .	69.336.500
Despesas de Capital . . . . .	7.700.000

O aumento das dotações incide, precipuamente, nas despesas com pessoal (despesas correntes), o que comprova a extensão da atividade fiscalizadora em alto nível do Tribunal de Contas da União no ritmo do desenvolvimento nacional.

Não tendo sido apresentada nenhuma emenda para exame e parecer, somos pela aprovação do Subanexo do Poder Legislativo, na parte que nos coube relatar — Tribunal de Contas da União.

Sala das Comissões, em 9 de outubro de 1973. — Senador João Cleofas, Presidente — Deputado Eurico Ribeiro, Relator — Senadores: Virgílio Távora — Fernando Corrêa — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Dinarte Mariz — Eurico Rezende — Carlos Lindenberg — Magalhães Pinto — Lenoir Vargas — Deputados: Adhemar de Barros Filho — Adhemar Ghisi — Alberto Hoffmann — Baldacci Filho — Batista Miranda — Bento Gonçalves — Bias Fortes — Carlos Alberto de Oliveira — Cláudio Leite — Daso Coimbra — Passos Porto — Gabriel Hermes — Oceano Carleial — Manoel de Almeida — Mário Mondino — Osnelli Martinelli — Oswaldo Zanello — Teóculo de Albuquerque — Renato Azeredo — Vinícius Cansanção — Olivir Gabardo — Albino Zeni — Sebastião Andrade — Sílvio Botelho — Hermes Macedo.

**PARECER**  
Nº 57/A/73-CN

Da Comissão Mista de Orçamento sobre o Projeto de Lei nº 11, de 1973 (CN), que “estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício de 1974”.

Subanexo — Ministério do Trabalho e Previdência Social.

**Relator: Senador Carlos Lindenberg**

O Ministério do Trabalho e Previdência Social aparece no Orçamento geral da União, para o exercício de 1974, com uma dotação global de Cr\$ 399.118.800,00 (trezentos e noventa e nove milhões, cento e dezoito mil e oitocentos cruzeiros), com um aumento, portanto, a preços correntes, de Cr\$ 88.629.800,00 (oitenta e oito milhões, seiscentos e vinte e nove mil e oitocentos cruzeiros), ou seja, 28,55% relativamente ao Orçamento em vigor, o que corresponde no total das despesas previstas a 0,66%, com um decréscimo, assim, de 0,03% em relação à dotação para o corrente exercício.

Os recursos consignados ao Ministério do Trabalho e Previdência Social terão, no exercício de 1974, a seguinte aplicação, por programa:

Administração	32.751.700 — 8,06%
Assistência e Previdência	172.100.800 — 43,12%
Colonização e Reforma Agrária	620.000 — 0,15%
Defesa e Segurança	1.969.500 — 0,49%
Educação	22.979.000 — 5,76%
Saúde e Saneamento	169.297.800 — 42,42%

Consideradas as categorias econômicas, temos a seguinte distribuição:

<b>Despesas Correntes</b>	
— Despesas de Custeio	115.203.400 — 28,86%
— Transferências Correntes	209.918.400 — 52,60%
<b>Despesas de Capital</b>	
— Investimentos	71.105.400 — 17,81%

— Inversões 22.000 — 0,01%  
 — Transferências de Capital 2.869.600 — 0,72%

É de notar-se, ainda, que dos recursos postos à disposição do Ministério do Trabalho e Previdência Social Cr\$ 180.797.800,00 (cento e oitenta milhões, setecentos e noventa e sete mil e oitocentos cruzeiros) se destinam às Entidades supervisionadas, sendo:

Fundação de Assistência aos Garimpeiros	8.500.000
Fundação Abrigo Cristo Redentor	3.000.000
IPASE	169.297.800

Tendo-se em conta que uma das constantes preocupações do Governo tem sido a elaboração de orçamentos realistas, entendemos que os recursos postos à disposição do Ministério do Trabalho e Previdência Social representam, na Programação Geral, o indispensável à manutenção de suas atividades específicas.

Somos, assim, pela aprovação do Projeto de Lei nº 11-CN, na parte referente ao Subanexo do Ministério do Trabalho e Previdência Social.

Sala das Comissões, em 9 de outubro de 1973. — Senador João Cleofas, Presidente — Senador Carlos Lindenberg, Relator — Senadores. Virgílio Távora — Fernando Corrêa — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Dinarte Mariz — Eurico Rezende — Magalhães Pinto — Lenoir Vargas — Deputados: Adhemar de Barros Filho — Adhemar Ghisi — Alberto Hoffmann — Baldacci Filho — Batista Miranda — Bento Gonçalves — Bias Fortes — Carlos Alberto de Oliveira — Cláu-

dio Leite — Daso Coimbra — Eurico Ribeiro — Passos Porto — Gabriel Hermes — Oceano Carleial — Manoel de Almeida — Mário Mondino — Osnelli Martinelli — Oswaldo Zanello — Teóculo de Albuquerque — Renato Azeredo — Vinícius Cansanção — Olivir Gabbardo — Albino Zeni — Sebastião Andrade — Sílvio Botelho — Hermes Macedo.

**PARECER**  
Nº 57-B/73-CN

**Da Comissão Mista de Orçamento, sobre o Projeto de Lei nº 11, de 1973 (CN), que “estima a Receita e Fixa a Despesa da União para o Exercício Financeiro de 1974” — Anexo III — Poder Executivo — 59.00 — Ministério do Interior — Subanexo: “Territórios”.**

**Relator: Deputado Sílvio Botelho**

Na tramitação do Projeto de Lei nº 11, de 1973 (CN), que “estima a Receita e Fixa a Despesa da União para o exercício Financeiro de 1974”, fomos incumbidos de relatar o Anexo III — Poder Executivo — 59.00 — Ministério do Interior, Entidades Supervisionadas: 59.09 — Território Federal do Amapá; 59.10 — Território Federal de Rondônia e 59.11 — Território Federal de Roraima.

2. Deduzimos que o destaque de dotações referentes ao programa propiciará a continuidade do ritmo de progresso sócio-econômico dos Territórios Federais do Amapá, de Rondônia e de Roraima.

As dotações aparecem assim distribuídas (Recursos Ordinários):

TERRITÓRIOS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL	%
Amapá	4.900.000	55.600.000	60.500.000	50,43
Rondônia	1.300.000	33.700.000	35.000.000	28,13
Roraima	500.000	24.000.000	24.500.000	21,44
<b>TOTAIS</b>	<b>6.700.000</b>	<b>113.300.000</b>	<b>120.000.000</b>	<b>100,00</b>

Comparando-se com o total destinado às Entidades Supervisionadas, no valor de Cr\$ 912.650.000,00, os dispêndios dos referidos Territórios Federais apresentam os seguintes percentuais:

TERRITÓRIOS	DISPÊNDIOS	% EM RELAÇÃO AO TOTAL DAS ENTIDADES SUPERVISIONADAS
Amapá	60.500.000	6,62
Rondônia	35.000.000	3,62
Roraima	20.000.000	2,68
<b>TOTAL</b>	<b>120.000.000</b>	<b>13,13</b>
Entidades Supervisionadas	912.650.000	100,00

Demonstrando a evolução orçamentária dos três Territórios Federais, o mesmo quadro apresentou, no Orçamento Geral da União para o exercício financeiro de 1973, os seguintes percentuais:

TERRITÓRIOS	DISPÊNDIOS	% EM RELAÇÃO AO TOTAL DAS ENTIDADES SUPERVISIONADAS
Amapá	47.000.000	6,03
Rondônia	28.200.000	3,62
Roraima	20.000.000	2,57
<b>TOTAL</b>	<b>95.200.000</b>	<b>12,22</b>
Entidades Supervisionadas	778.600.000	100,00

O projeto consigna, por programas, os seguintes totais: (projeto + atividades)

PROGRAMAS	AMAPÁ	RONDÔNIA	RORAIMA
Administração	57.300.000	32.700.000	23.750.000
Assistência e Previdência	700.000	300.000	250.000
Defesa e Segurança	—	1.200.000	—
Habitação e Planejamento Urbano	—	—	500.000
Transporte	2.500.000	800.000	—
<b>TOTAIS</b>	<b>60.500.000</b>	<b>35.000.000</b>	<b>24.500.000</b>
% em relação ao total das Entidades Supervisionadas	6,62	3,83	2,68

A título de comparação, o quadro anterior, no Orçamento Geral da União para 1973, apresentou os seguintes totais: (projetos + atividades)

PROGRAMAS	AMAPÁ	RONDÔNIA	RORAIMA
Administração	43.461.000	25.960.000	17.902.600
Agropecuária	330.000	—	—
Assistência e Previdência	459.000	240.000	197.400
Defesa e Segurança	890.000	1.200.000	—
Habitação e Planejamento Urbano	400.000	—	1.900.000
Saúde e Saneamento	1.460.000	—	—
Transporte	—	800.000	—
<b>TOTAIS</b>	<b>47.000.000</b>	<b>28.200.000</b>	<b>20.000.000</b>
% em relação ao total das Entidades Supervisionadas	5,62	3,37	2,39

Verifica-se, pelos quadros apresentados, que houve um incremento da ação do Governo Federal, ao injetar recursos para um melhor aparelhamento da infra-estrutura dos mencionados territórios, que fazem parte de uma área altamente promissora para a economia nacional.

Além dos recursos orçamentários previstos para os Territórios do Amapá, Rondônia e Roraimá, conforme assinala o projeto, cumprimos salientar a efetiva finalidade do somatório dos recursos próprios (receita própria, royalties, etc.), do Fundo de Participação dos Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios e dos recursos provenientes da cota-parte do Imposto Único sobre Minerais.

Conforme dados fornecidos pelo Ministério do Interior e a título de exemplo, oferecemos aos Senhores Congressistas um importante quadro referente à aplicação feita em 1973, pelos Territórios em questão, dos recursos oriundos do Fundo de Participação dos Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios e da cota-parte do Imposto Único sobre Minerais:

#### TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ — 1973

##### ADMINISTRAÇÃO

###### Administração

Construção e Instalação de Prédios Públicos . . . . .	1.140.000,00
Administração geral . . . . .	6.016.000,00

##### AGROPECUÁRIA

###### Administração

Desenvolvimento do setor agropecuário . . . . .	2.020.000,00
---	--------------

##### ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

###### Previdência

Contribuição para a formação do PASEP . . . . .	400.000,00
---	------------

##### EDUCAÇÃO

###### Administração

Coordenação e Administração do programa Educação . . . . .	4.950.000,00
--	--------------

###### Ensino Fundamental

Construção e instalação de Prédios Escolares . . . . .	1.050.000,00
--	--------------

##### ENERGIA

###### Distribuição

Sistema de iluminação pública . . . . .	400.000,00
---	------------

##### HABITAÇÃO E PLANEJAMENTO URBANO

###### Planos Específicos

Construção de residências para funcionários . . . . .	150.000,00
---	------------

##### SAÚDE E SANEAMENTO

###### Assistência Hospitalar Geral

Manutenção de serviços hospitalares . . . . .	1.940.000,00
---	--------------

###### Abastecimento de água

Construção e instalação do sistema de abastecimento de água . . .	3.340.000,00
---	--------------

###### Sistema de Esgoto

Construção e Instalação do sistema de esgoto . . . . .	1.695.000,00
--	--------------

###### Saneamento Geral

Melhoramento e obras diversas contra erosão e inundação . . . . .	1.200.000,00
---	--------------

##### TRANSPORTES

###### Rodoviário

Conservação de rodovias . . . . .	310.000,00
Sistema rodoviário do Território . . . . .	4.290.000,00

###### TOTAL

28.901.000,00

#### TERRITÓRIO FEDERAL DE RONDÔNIA — 1973

##### ADMINISTRAÇÃO

###### Administração

Construção e reforma de prédios públicos . . . . .	700.000,00
Administração geral . . . . .	910.000,00

##### AGROPECUÁRIA

Desenvolvimento do setor agropecuário . . . . .	5.710.000,00
---	--------------

##### DEFESA E SEGURANÇA

Manutenção da Secretaria de Segurança Pública . . . . .	2.000.000,00
---	--------------

**EDUCAÇÃO**

Edifícios Públicos  
 001 Construção e Instalação....  
 008 Administração e Manutenção do Ensino ....

Construção de Pontes .....	8.500.000,00
Conservação de Rodovias .....	300.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>41.000.000,00</b>

**ENERGIA**

Centrais Elétrica de Rondônia ...

**SAÚDE E SANEAMENTO**

Companhia de Água e Esgotos de Rondônia . . . . .  
 Edifícios Públicos  
 001 Construção e Instalação..  
 Manutenção de serviços hospitalares.....  
**TOTAL**

2.800.000,00 Complementando as informações que temos à honra de oferecer aos Senhores Congressistas, discriminamos, em seguida, os projetos e atividades traçados pelo Governo Federal, a serem executados nos Territórios Federais do Amapá, Rondônia e Roraima, através das dotações orçamentárias e receitas próprias:

**59.10 — TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ**

2.200.000,00	Dotação da União	60.500.000
3.900.000,00	Recursos Próprios	14.250.000
<b>34.500.000,00</b>	<b>74.750.000</b>	

**PROJETO 1002 — Prédios do Território**

**Dotação** 2.400.000  
**Objetivo:** Recuperação e conservação dos prédios do Território localizado em Macapá e no interior.

**ATIVIDADE 2002 — Administração Geral**

<b>Dotação</b>		
1.000.000,00	Recursos União	54.900.000
4.500.000,00	Recursos Próprios	6.000.000
		<b>60.900.000</b>

**Objetivo:** Atividade de Manutenção de natureza contínua, com despesas de manutenção administrativa, ou seja, pessoal, outros custeios e transferências correntes.

**ATIVIDADE 2122 — PASEP**

<b>Dotação</b>	700.000
1.810.000,00	<b>Objetivo:</b> Atender a Lei Complementar nº 8 de 3 de dezembro de 1970.

**ATIVIDADE 2004 — Divisão Escolar e Cultural**

<b>Dotação:</b>		
650.000,00	Recursos Próprios	250.000

**Objetivo:** Equipar a rede escolar, coordenar e administrar o Programa de Educação do Território. O sistema compreende cerca de 200 estabelecimentos de ensino e 5 bibliotecas espalhadas pelos cinco municípios do Território.

**PROJETO 1043 — Usina Hidroelétrica Coaracy Nunes**

<b>Dotação:</b>		
1.960.000,00	Recursos Próprios	8.000.000

**Objetivo:** Construção de uma usina Hidroelétrica no Rio Araguary, para o fornecimento energético à capital do território e áreas vizinhas. A conclusão está prevista para o final de 1974. O território contribui com os Royalties provenientes da indenização pela exploração do minério de manganês e vinculados à construção da hidroelétrica por força da Lei nº 2.740/56.

**PROJETO 1022 — Construção do Porto de Macapá.**

<b>Dotação</b>	2.500.000
1.000.000,00	<b>Objetivo:</b> Devido à existência de uma vasta rede de rios navegáveis torna predominante o transporte flúvio-marítimo em todo o território. O Projeto visa à criação de uma infra-estrutura portuária, que atenda ao sistema de transportes fluviais com tendência sempre crescente de movimentação de cargas.

Projeto em elaboração.

**TERRITÓRIO FEDERAL DE RONDÔNIA**

500.000,00	Dotação da União	35.000.000
1.000.000,00	Recursos Próprios	3.550.000
<b>Total</b>		<b>38.550.000</b>

**PROJETO 1002 — Prédios do Território**

<b>Dotação</b>		
600.000,00	Recursos da União	1.300.000
300.000,00	Recursos Próprios	300.000
<b>1.000.000,00</b>	<b>1.600.000</b>	

**HABITAÇÃO E PLANEJAMENTO URBANO**

Urbanização da cidade de Boa Vista ....

**SAÚDE E SANEAMENTO**

Manutenção dos serviços médicos-hospitalares .. . . .  
 Construção e ampliação do sistema de abastecimento d'água .....  
 Construção da Rede de Esgotos de Boa Vista .....  
 Construção de Galerias de Águas Pluviais.....  
 Dragagem de áreas alagadiças .....

**TRANSPORTE**

Reequipamento da Patrulha Mecanizada .....

**Objetivo:** Visa dar continuidade às obras da administração do Governo com novas construções e reformas nos existentes.

Está incluído no projeto a construção da Estação de passageiros do aeroporto de Porto Velho (em licitação a 1ª fase).

#### ATIVIDADE 2002 — Administração Geral

##### Dotação:

Recursos da União	31.400.000
Recursos Próprios	2.850.000
	<b>34.250.000</b>

**Objetivo:** Manter e equipar os diversos órgãos da Administração do Território. É uma atividade de natureza permanente.

#### ATIVIDADE 2122 — PASEP

##### Dotação:

	300.000
--	---------

**Objetivo:** Atender a Lei Complementar nº 8 de 3 de dezembro de 1970.

#### ATIVIDADE 2204 — Serviços de Segurança Pública

##### Dotação:

Recursos da União	1.200.000
Recursos Próprios	100.000
	<b>1.300.000</b>

**Objetivo:** Visa manter a segurança e a ordem pública em todo Território. Abrange os serviços da guarda territorial, do corpo de bombeiros, de rádio e outros serviços inerentes à própria atividade, que é permanente, sujeita a revisões, dado o crescimento explosivo do território.

#### ATIVIDADE 2350 — Manutenção de Serviços de Navegação

##### Dotação:

Recursos da União	800.000
Recursos Próprios	300.000
	<b>1.100.000</b>

### TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

##### Dotação:

Recursos da União	24.500.000
Recursos Próprios	1.750.000
	<b>26.250.000</b>

#### ATIVIDADE 2002 — Administração Geral

##### Dotação:

Recursos da União	23.750.000
Recursos Próprios	550.000
	<b>24.300.000</b>

**Objetivo:** Dar continuidade à dinâmica do Território. É uma atividade de natureza permanente.

#### PROJETO 1199 — Aquisição e Revenda de Material Agropecuário

##### Dotação:

Recursos Próprios	100.000
-------------------	---------

**Objetivo:** Fundo Crédito Rotativo para revenda de material agropecuário a pecuaristas e granjeiros. Visa adquirir produtos químicos veterinários, adubos, fungicidas, adubos corretivos, etc. desde que o comércio local ofereça poucas condições ao atendimento do desenvolvimento agropecuário do Território. A área de influência será Roraima.

#### ATIVIDADE 2122 — PASEP

Dotação da União	250.000
------------------	---------

**Objetivo:** Atender a Lei Complementar nº 8 de 3 de dezembro de 1970.

#### PROJETO 1011 — Residência para Funcionários

Dotação da União	500.000
------------------	---------

**Objetivo:** Pretende o Governo do Território ampliar o número de residências para funcionários visando suprir o déficit de residências no Território para técnicos.

#### PROJETO 1164 — Urbanização da Cidade de Boa Vista

##### Dotação:

Recursos Próprios	1.100.000
-------------------	-----------

**Objetivo:** Melhorar as condições do tráfego em Boa Vista, com a pavimentação asfáltica das ruas de Boa Vista. É uma continuação do projeto iniciado em 1972.

Não foram apresentadas emendas à proposição que ora relatamos.

À vista do exposto, propomos a aprovação do Subanexo 59.00 — Ministério do Interior — Entidades Supervisionadas: 59.09 — Território Federal do Amapá, 59.10 — Território Federal de Rondônia e 59.11 — Território Federal de Roraima.

Sala das Comissões, em 9 de outubro de 1973. — Senador **João Cleofas**, Presidente — Deputado **Sílvio Botelho**, Relator — Senadores **Virgílio Távora** — **Fernando Corrêa** — **José Lindoso** — **Cattete Pinheiro** — **Dinarte Mariz** — **Eurico Rezende** — **Carlos Lindenberg** — **Magalhães Pinto** — **Lenoir Vargas** — Deputados **Adhemar de Barros Filho** — **Adhemar Ghisi** — **Alberto Hoffmann** — **Baldacci Filho** — **Batista Miranda** — **Bento Gonçalves** — **Bias Fortes** — **Carlos Alberto de Oliveira** — **Cláudio Leite** — **Daso Coimbra** — **Eurico Ribeiro** — **Passos Porto** — **Gabriel Hermes** — **Oceano Carleial** — **Manoel de Almeida** — **Mário Mondino** — **Osnelli Martinelli** — **Oswaldo Zanello** — **Teódulo de Albuquerque** — **Renato Azeredo** — **Vinicius Cansanção** — **Olivir Gabardo** — **Albino Zeni** — **Sebastião Andrade** — **Hermes Macedo**.

### SUMÁRIO

#### 1 — ATA DA 76ª SESSÃO CONJUNTA, EM 10 DE OUTUBRO DE 1973

##### 1.1 — ABERTURA

##### 1.2 — EXPEDIENTE

##### 1.2.1 — Discursos do Expediente

**DEPUTADO ANTÔNIO BRESOLIN** — 40º aniversário de fundação da Metalúrgica Faulhaber S.A. — RS.

**DEPUTADO SIQUEIRA CAMPOS** — Apelo para instalação de agência do Banco do Brasil em Guarapuava.

**DEPUTADO CÉLIO MARQUES FERNANDES** — Situação dos habitantes do núcleo residencial Coronel Masson, no Bairro Cristal, em Porto Alegre, face à possibilidade de terem leiloadas suas casas.

**DEPUTADO ARGILANO DARIO** — Ressurgimento do jornal capixaba *A Tribuna*.

**DEPUTADO PAULO ABREU** — Necessidade da introdução de novas modificações no texto constitucional vigente, acrescentando outro caso para convocação de suplente de Deputado ou Senador.

**DEPUTADO ILDÉLIO MARTINS** — Considerações sobre pronunciamentos do Deputado Lísaneas Maciel a respeito da aplicação do Decreto-lei nº 477.

**DEPUTADO RUBEM MEDINA** — Desenvolvimento do nível técnico e artístico da televisão brasileira, refletido no programa “Fantástico — Show da Vida”, apresentado pela TV Globo.

**DEPUTADO CARDOSO DE ALMEIDA** — Plantação de cana-de-açúcar com vistas ao uso do álcoolmotor.

**DEPUTADO LAERTE VIEIRA** — Subvençãoamento da maior parte de faculdades do interior de Santa Catarina pelas Prefeituras Municipais locais e a delonga da tramitação dos processos de reconhecimento das faculdades que menciona.

**DEPUTADO ADHEMAR DE BARROS FILHO** — Centro de Aperfeiçoamento do DASP como marco na evolução de nossa política técnico-administrativa.

### 1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Decreto Legislativo nº 39/73-CN, aprovando o texto do Decreto-lei nº 1.284, de 28 de agosto de 1973, que declara de interesse da Segurança Nacional, nos termos do artigo 15, § 1º, alínea b, da Constituição, o Município de Anápolis, do Estado de Goiás, e dá outras providências. **Aprovado**, após usarem da palavra os Srs Congressistas Eloy Lenzi, Nina Ribeiro, Fernando Cunha, Walter Silva, Juarez Bernardes, João Menezes, Aldo Fagundes, Eurico Rezende, Osires Teixeira, Nelson Carneiro, Joel Ferreira, Sinval Guazzelli, Eloy Lenzi e Geraldo Freire. À promulgação.

### 1.4 — COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA

— Antecipação, para 21 horas de hoje, da sessão conjunta convocada para amanhã, às 19 horas, e destinada à apreciação do Projeto de Lei nº 12/73-CN (Complementar).

### 1.5 — ENCERRAMENTO

## 2 — ATA DA 77ª SESSÃO CONJUNTA, EM 10 DE OUTUBRO DE 1973

### 2.1 — ABERTURA

### 2.2 — EXPEDIENTE

#### 2.2.1 — Discursos do Expediente

**DEPUTADO CÉLIO MARQUES FERNANDES** — Melhoria do nosso plano ferroviário, tendo em vista o agravamento da crise mundial de petróleo.

**DEPUTADO JERÓNIMO SANTANA** — Aumento dos impostos municipais em Guajará-Mirim — RO.

**DEPUTADO ADHEMAR DE BARROS FILHO** — Relatório das atividades da Companhia de Entrepótos de Armazém Gerais de São Paulo — CEAGESP, relativo ao exercício de 1972.

**DEPUTADO FRANCISCO AMARAL** — “Comenda de Magistrado Exemplar” conferida ao Ministro Victor Russomano pelo Instituto dos Advogados do Rio Grande do Sul.

**DEPUTADO FLORIM COUTINHO** — Aproveitamento das potencialidades do mar.

**DEPUTADO ANTÔNIO BRESOLIN** — Recursos para construção da sede da faculdade do Município de Três de Maio — RS.

**DEPUTADO RUY DALMEIDA BARBOSA** — Realização, em Campinas, de concentração regional da ARENA, em

prosseguimento ao programa estabelecido pelo Diretório Regional de São Paulo

### 2.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei nº 12/73-CN (Complementar), que altera a redação de dispositivos da Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971, e dá outras providências.

#### 2.3.1 — Questão de Ordem

**DEPUTADO LAERTE VIEIRA** — Questão de ordem quanto à competência do Relator para oferecer parecer às Emendas nºs 18, 21 e 25, de sua autoria.

**SENADOR EURICO REZENDE** — Contraditando a questão de ordem

**O SR. PRESIDENTE** — Acolhimento da questão de ordem suscitada.

**SENADOR WILSON GONÇALVES** — Oferecendo, em nome da Comissão Mista, parecer favorável às Emendas nºs 18, 21 e 25.

**DEPUTADO WALTER SILVA** — Posição do MDB na Comissão Mista, face o parecer do Relator a emendas de sua autoria.

#### 2.3.2 — Discussão da Matéria

— Usam da palavra os Srs. Deputados Antônio Bresolin, Cardoso de Almeida, Walter Silva e Wilmar Dallanhol.

#### 2.3.3 — Votação da Matéria

— Usam da palavra, no encaminhamento da votação, os Srs. Deputados Francisco Amaral e Célio Marques Fernandes.

— Leitura do Requerimento nº 73/73, de autoria do Sr. Deputado Aldo Fagundes, de destaque para votação da Emenda nº 22.

— Votação do substitutivo da Comissão Mista **Aprovado**, ficando prejudicados o projeto e as emendas, salvo destaque requerido.

— Votação do destaque. **Rejeitado**, após fazerem uso da palavra os Srs Nelson Carneiro e Geraldo Freire, tendo o Sr. Aldo Fagundes registrado o voto favorável do MDB e o Sr. Francisco Amaral feito declaração de voto. À Comissão Mista, para redação final da Matéria.

#### 2.3.4 — Apreciação de Redação Final

— Redação final do Projeto de Lei nº 12/73-CN (Complementar). **Aprovada**, à sanção.

### 2.4 — ENCERRAMENTO

## ATA DA 76ª SESSÃO CONJUNTA, EM 10 DE OUTUBRO DE 1973

### 3ª Sessão Legislativa Ordinária Da 7ª Legislatura

#### PRESIDÊNCIA DOS SRS. ANTÔNIO CARLOS E ADALBERTO SENNA

Às 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Geraldo Mesquita — Flávio Britto — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Milton Trindade — Renato

Franco — Alexandre Costa — Clodomir Milet — José Sarney — Fausto Castelo-Branco — Petrônio Portella — Helvídio Nunes — Virgílio Távora — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Milton Cabral — João Cleofas — Paulo Guerra — Wilson Campos — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Augusto Franco — Leandro Maciel — Antônio Fernandes — Heitor Dias — Ruy Santos — Carlos Lindenber — Eurico Rezende — João Calmon — Amaral Peixoto — Vasconcelos Torres — Benjamin Farah — Danton Jobim — Nelson Carneiro — Gustavo Capanema — José Augusto — Magalhães Pinto — Carvalho Pinto — Francisco Montoro — Orlando Zancaner — Benedito Ferreira — Emíval Caiado — Osires Teixeira — Fernando Corrêa — Italívio

Coelho — Accioly Filho — Mattos Leão — Ney Braga — Antônio Carlos — Celso Ramos — Lenoir Vargas — Daniel Krieger — Guido Mondim — Tarso Dutra.

#### E OS SRS. DEPUTADOS:

##### Acre

Joaquim Macedo — ARENA; Nossa Almeida — ARENA; Ruy Lino — MDB.

##### Amazonas

Joel Ferreira — MDB; Leopoldo Peres — ARENA; Raimundo Parente — ARENA; Vinicius Câmara — ARENA.

##### Pará

Américo Brasil — ARENA; Édison Bonina — ARENA; Gabriel Hermes — ARE-

NA: João Menezes — MDB; Júlio Viveiros — MDB; Juvêncio Dias — ARENA; Sébastião Andrade — ARENA.

#### Maranhão

Américo de Souza — ARENA; Eurico Ribeiro — ARENA; Freitas Diniz — MDB; Henrique de La Rocque — ARENA; João Castelo — ARENA.

#### Piauí

Correia Lima — ARENA; Dyrno Pires — ARENA; Heitor Cavalcanti — ARENA; Paulo Ferraz — ARENA; Pinheiro Machado — ARENA.

#### Ceará

Álvaro Lins — MDB; Edilson Melo Távora — ARENA; Flávio Marcílio — ARENA; Hildebrando Guimarães — ARENA; Januário Feitosa — ARENA; Jonas Carlos — ARENA; Josias Gomes — ARENA (SE, Leão Sampaio — ARENA; Ozíris Pontes — MDB; Ossian Araripe — ARENA; Paes de Andrade — MDB; Parsifal Barroso — ARENA).

#### Rio Grande do Norte

Antônio Florêncio — ARENA; Djalmira Marinho — ARENA; Grimaldi Ribeiro — ARENA; Henrique Eduardo Alves — MDB; Pedro Lucena — MDB; Vingt Rosado — ARENA.

#### Paraíba

Álvaro Gaudêncio — ARENA; Antônio Mariz — ARENA; Cláudio Leite — ARENA; Janduhy Carneiro — MDB; Marcondes Gadelha — MDB; Petrônio Figueiredo — MDB; Teotônio Neto — ARENA; Wilson Braga — ARENA.

#### Pernambuco

Aderbal Jurema — ARENA; Airon Rios — ARENA; Carlos Alberto Oliveira — ARENA; Fernando Lyra — MDB; Gonçaga Vasconcelos — ARENA; Josias Leite — ARENA; Magalhães Melo — ARENA; Marco Maciel — ARENA; Marcos Freire — MDB; Ricardo Fiúza — ARENA; Thales Ramalho — MDB.

#### Alagoas

José Alves — ARENA; Oceano Carleial — ARENA; Vinícius Cansanção — MDB.

#### Sergipe

Luiz Garcia — ARENA; Passos Pôrto — ARENA; Raimundo Diniz — ARENA.

#### Bahia

Djalma Bessa — ARENA; Edvaldo Flóres — ARENA; Fernando Magalhães — ARENA; Francisco Pinto — MDB; Hannequin Dantas — ARENA; Ivo Braga — ARENA; João Alves — ARENA; João Borges — MDB; José Penedo — ARENA; Lomanto Júnior — ARENA; Luiz Braga — ARENA; Manoel Novaes — ARENA; Ney Ferreira — MDB; Odulfo Domingues — ARENA; Prisco Viana — ARENA; Rogério Rêgo — ARENA; Ruy Bacelar — ARE-

NA; Theódulo de Albuquerque — ARENA; Tourinho Dantas — ARENA; Vasco Neto — ARENA; Wilson Falcão — ARENA

#### Espírito Santo

Argilano Dario — MDB; José Carlos Fonseca — ARENA; José Tasso de Andrade — ARENA; Oswaldo Zanello — ARENA.

#### Rio de Janeiro

Alair Ferreira — ARENA; Alberto Lavinhas — MDB; Ário Theodoro — MDB; Brígido Tinoco — MDB; Dayl de Almeida — ARENA; Daso Coimbra — ARENA; Hamilton Xavier — MDB; José Haddad — ARENA; José Sally — ARENA; Márcio Paes — ARENA; Moacyr Chiesse — ARENA; Osmar Leitão — ARENA; Peixoto Filho — MDB; Rozendo de Souza — ARENA; Walter Silva — MDB;

#### Guanabara

Alcir Pimenta — MDB; Bezerra de Nóbrega — MDB; Célio Borja — ARENA; Eurípides Cardoso de Menezes — ARENA; Fléixa Ribeiro — ARENA; Florim Coutinho — MDB; Francisco Studart — MDB; José Bonifácio Neto — MDB; JG de Araújo Jorge — MDB; Léo Simões — MDB; Lisâneas Maciel — MDB; Marcelo Medeiros — MDB; Miro Teixeira — MDB; Nina Ribeiro — ARENA; Osnelli Martinelli — ARENA; Pedro Faria — MDB; Reynaldo Santana — MDB; Rubem Medina — MDB.

#### Minas Gerais

Altair Chagas — ARENA; Athos de Andrade — ARENA; Aureliano Chaves — ARENA; Batista Miranda — ARENA; Bento Gonçalves — ARENA; Bias Fortes — ARENA; Delson Scarano — ARENA; Elias Carmo — ARENA; Fábio Fonseca — MDB; Fernando Fagundes Neto — ARENA; Francelino Pereira — ARENA; Geraldo Freire — ARENA; Homero Santos — ARENA; Hugo Aguiar — ARENA; Jairo Magalhães — ARENA; Jorge Ferraz — MDB; Jorge Vargas — ARENA; José Bonifácio — ARENA; José Machado — ARENA; Manoel de Almeida — ARENA; Manoel Taveira — ARENA; Murilo Badaró — ARENA; Navarro Vieira — ARENA; Nogueira de Rezende — ARENA; Ozanan Coelho — ARENA; Padre Nobre — MDB; Paulino Cícero — ARENA; Renato Azedo — MDB; Tancredo Neves — MDB.

#### São Paulo

Adhemar de Barros Filho — ARENA; Alodo Lupo — ARENA; Alfeu Gasparini — ARENA; Amaral Furlan — ARENA; Arthur Fonseca — ARENA; Athiê Coury — MDB; Braz Nogueira — ARENA; Cantídio Sampaio — ARENA; Cardoso de Almeida — ARENA; Chaves Amarante — ARENA; Diogo Nomura — ARENA; Faria Lima — ARENA; Francisco Amaral — MDB; Freitas Nobre — MDB; Herbert Levy — ARENA; Ildélio Martins — ARENA; Italo Fitipaldi — ARENA; João Arruda — MDB; José Camargo — MDB; Mário Telles —

ARENA; Maurício Toledo — ARENA; Monteiro de Barros — ARENA; Pacheco Chaves — MDB; Paulo Abreu — ARENA; Paulo Alberto — ARENA; Plínio Salgado — ARENA; Roberto Gebara — ARENA; Ruydalmeida Barbosa — ARENA; Salles Filho — ARENA; Santilli Sobrinho — MDB; Silvio Lopes — ARENA; Sylvio Venturilli — ARENA; Sussumu Hirata — ARENA; Ulysses Guimarães — MDB.

#### Goiás

Anapolino de Faria — MDB; Ary Valadão — ARENA; Brasílio Caiado — ARENA; Fernando Cunha — MDB; Henrique Fanstone — ARENA; Jarmund Nasser — ARENA; José Freire — MDB; Juarez Bernardes — MDB; Rezende Monteiro — ARENA; Siqueira Campos — ARENA; Wilmar Guimarães — ARENA.

#### Mato Grosso

Garcia Netto — ARENA; Gastão Müller — ARENA; Marcilio Lima — ARENA; Ubaldo Barém — ARENA.

#### Paraná

Agostinho Rodrigues — ARENA; Alencar Furtado — MDB; Antônio Annibelli — MDB; Ary de Lima — ARENA; Arthur Santos — ARENA; Braga Ramos — ARENA (SE); Fernando Gama — MDB; Ferreira do Amaral — ARENA; Hermes Macêdo — ARENA; Italo Conti — ARENA; Luiz Lossio — ARENA (SE); Mário Stamm — ARENA; Olivir Gabardo — MDB; Roberto Galvani — ARENA; Túlio Vargas — ARENA.

#### Santa Catarina

Abel Ávila — ARENA; Adhemar Ghisi — ARENA; Albino Zeni — ARENA; Aroldo Carvalho — ARENA; Cesar Nascimento — MDB; Dib Cherem — ARENA; Francisco Grillo — ARENA; Franciso Libardoni — MDB; Jaison Barreto — MDB; João Linhares — ARENA; Laerte Vieira — MDB; Pedro Colin — ARENA; Wilmar Dallanhol — ARENA.

#### Rio Grande do Sul

Alberto Hoffmann — ARENA; Alceu Collares — MDB; Aldo Fagundes — MDB; Amaral de Sousa — ARENA; Amaury Müller — MDB; Antônio Bresolin — MDB; Arlindo Kunzler — ARENA; Arnaldo Prieto — ARENA; Célio Marques Fernandes — ARENA; Cid Furtado — ARENA; Clóvis Stenzel — ARENA; Daniel Faraco — ARENA; Eloy Lenzi — MDB; Getúlio Dias — MDB; Harry Sauer — MDB; Helbert dos Santos — ARENA; Jairo Brum — MDB; José Mandelli — MDB; Lauro Leitão — ARENA; Lauro Rodrigues — MDB; Mário Mondino — ARENA; Nadyr Rossetti — MDB; Norberto Schmidt — ARENA; Sival Guazzelli — ARENA; Vasco Amaro — ARENA; Victor Issler — MDB;

#### Amapá

Antônio Pontes — MDB.

**Rondônia**

Jerônimo Santana — MDB.

**Roraima**

Silvio Botelho — ARENA.

**O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) —**

As listas de presença acusam o comparecimento de 58 Srs. Senadores e 260 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Passando-se ao período destinado a breves comunicações, concedo a palavra ao nobre Deputado Antonio Bresolin, primeiro orador inscrito.

**O SR. ANTONIO BRESOLIN (Pronuncia o seguinte discurso.) —** Sr. Presidente, Srs. Congressistas, Panambi, Município que há dezesseis anos represento nesta Casa, é uma das comunidades mais progressistas e industrializadas do Rio Grande do Sul.

Quando iniciei a minha vida de político tive a honra de conhecer o Dr. Walter Faulhaber, líder da emancipação do município e um dos fundadores da Metalúrgica Faulhaber S.A., de quem me tornei amigo.

Esse homem de excepcional virtudes desapareceu dentre os vivos, mas o seu dignificante exemplo medrou. Ainda agora o prestigioso jornal "A Notícia Ilustrada", daquele município, divulga importante reportagem sobre os 40º ano de existência da Metalúrgica Faulhaber S.A.

Diz o seguinte:

"Surgida de um empreendimento modesto, hoje a Metalúrgica Faulhaber S/A conta com representantes em todos os Estados do País, distribuindo o fruto do seu progresso a todos os recantos brasileiros.

A indústria que hoje orgulha Panambi e a região, foi fundada a 1º de setembro de 1933, tendo a razão social "Faulhaber e Cia." Foram sócios fundadores o Engº Walter Faulhaber, Karl Klemm e o Engº Erich Schild. Inicialmente a empresa dedicou-se a plantação de árvores frutíferas e a industrialização dos frutos, fabricando desde a lata para a conservação do produto. O capital inicial da "Faulhaber e Cia." foi de apenas 48 contos de réis e o seu primeiro e dinâmico gerente foi o saudoso Engº Walter Faulhaber.

Os primeiros funcionários foram Afonso Borchardt, Herbert Christmann, Etmar Gressler, Lindolfo Dessbesell, Paul Schmidt e Paul Pfluger.

Em janeiro de 1954, mais precisamente no dia 1º, a indústria teve outra denominação social, passando a ser "Metalúrgica Faulhaber S/A", tendo como acionistas, Engº Walter Faulhaber, Dr. Lothar W. Doern, Rudolf Koch, Fridolino Buss, Heinz Kriese, Wilhelm Schmitt-Prym, Albrecht Doeth, Hélio Schüller e João Martins Andrade.

No dia 13 de novembro de 1962 a empresa foi enlutada com o falecimento de seu gerente Engº Walter Faulhaber, homem que tinha dedicado grande parte de sua vida àquele empreendimento. Por

motivo do falecimento de seu fundador, assumiu a presidência da Metalúrgica Faulhaber S.A., o Sr. Gustav Kuhlmann que esteve neste cargo até o mês de abril do ano seguinte, quando foi eleita a Sra. Sigrid Faulhaber para diretora presidente. Dona Sigrid H. Faulhaber exerceu essa função até maio de 1972.

Os acionistas atuais são: Dr. Lothar W. Doern, Sigrid H. Faulhaber, Úrsula F. Saroldi, Wilhelm Schmitt-Prym, Rudolf Koch, Fridolino Buss, Hélio Schüller, Espólio Getrud Klitzke, Kerstin Kuhlmann, Siegfried E. Heuser, Brigitte Faulhaber Endter, G. Josef Lambert, Ronaldo Grams, Gunila Faulhaber Pfeifer, Cecília Faulhaber Grams, Waldemar Schindler.

A diretoria, atual: Diretor Presidente, Albrecht Doeth, Vice Dr. Lothar W. Doern, Diretor Gerente - Ronaldo Grams, Diretora - Sigrid H. Faulhaber, Procurador - Waldemar Schindler.

A Metalúrgica Faulhaber S/A, que hoje conta com 129 funcionários, ainda conta com colaboradores que prestam seu serviço há mais de trinta anos. Rudolf Koch - 34 anos de trabalho; Fridolino Buss - 34 anos; Gottfried E. Wolgjen - 32 anos; H. Schollmeier, Albrecht Doeth - 29 anos; B. Buss 26 anos; H. Ottens - 25 anos; F. Salzer - 21 anos; Maria Silveira - 24 anos; Maria Paula - 23 anos; Alcino Bohrer - 22 anos; Lori Blume - 22 anos; Otilio Scheibe - 21 anos; Edgar Schollmeier - 20 anos; Olímpio Manzoni - 20 anos. A empresa conta com mais 16 funcionários com mais de 10 anos de serviço. Panambi está de parabéns com a passagem do 40º aniversário da Metalúrgica Faulhaber S/A, grande responsável pelo progresso da "Cidade das Máquinas".

Com uma variada linha de produtos, a Metalúrgica Faulhaber S/A, conta atualmente com representantes em todos os Estados brasileiros. Os produtos "FC" são conhecidos e vendidos nas maiores capitais do País, se firmando no mercado pela sua excelente qualidade.

Dia a dia os produtos "FC" conquistam novos mercados, é a indústria panambiense acompanhando o Brasil no seu progresso.

Eis alguns dos principais clientes da Metalúrgica Faulhaber S/A, que distribuem seus produtos de norte a sul. Orniex S/A Porto Alegre; Lojas Americanas com rede em todo o país; Frederico Nehls, Passo Fundo RS; Isla S/A, Porto Alegre RS; IMACOR Curitiba; J. Vasconcelos - Aracaju - Sergipe; F. C. Carvalho - Teresina - Piauí; J. Ribeiro - Teresina - Piauí; Casa Souza Guedes Ltda - Recife - Pernambuco; Fortill - Utilidades Domésticas Ltda. - Rio de Janeiro; Almar - Ind. e Comércio - Rio de Janeiro; Associação Brasileira de Criadores São Paulo; Fift - Utilidades do Lar - São Paulo; Antunes Freixo S/A - São Paulo; J. Soares Ferragens - Manaus - Amazonas; Carlos G. Trindade - Feira de Santa-

na Bahia; Comercial Olivet - Itabuna - Bahia; Cia Agrícola Minas Gerais - Belo Horizonte - MG; Antônio Lucas - Campina Grande - Paraíba; CIDAGRO - João Pessoa-Paraíba; Cia. de Alimentos - Goiânia; SERMA - Brasília; Freytag - Importadora e Exportadora - Gaspar - SC; Casa das Louças - Blumenau - SC; SIPAL, Soc. Ind. Chapecó - SC; Cooperativa de Produção e Consumo Ltda. Mondá - SC; Ind. de Máquinas Agrícolas Schneider São José do Cedro; Norivaldo Ziem - São Lourenço do Oeste; Ivo Santo Rech - São Miguel do Oeste - SC; Cooperativa Regional Sudeste de Produtores de Lã Ltda. Pelotas - RS.

"FC" o produto panambiense em todo o Brasil, divulgando um nome orgulhando Panambi.

Fazendo o registro de tão feliz evento, cumprimento calorosamente a Direção e funcionários dessa importante indústria, formulando votos de constante prosperidade à Metalúrgica Falhaber S.A. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) —** Concedo a palavra ao nobre Deputado Siqueira Campos.

**O SR. SIQUEIRA CAMPOS (Sem revisão do orador.) —** Sr. Presidente, Srs. Congressistas, da tribuna do Congresso Nacional renovo apelo feito há mais de 90 dias ao Diretor Mário Pacini e ao Presidente do Banco do Brasil, no sentido de ser determinado, com um rápido estudo, a instalação da agência desse estabelecimento oficial de crédito no Município de Guarai.

Apesar de a medida encontrar apoio no Banco Central, precisam elas ter início no Banco do Brasil.

O Município de Guarai desenvolve-se rapidamente — mesmo sem esse apoio creditício — mas sua população cresce aceleradamente e os problemas sociais surgem a cada instante, tanto no meio rural quanto na zona urbana. Deste modo, a instalação de uma agência do Banco do Brasil naquela localidade solucionaria a questão e concorreria para o maior desenvolvimento de uma das comunas mais prósperas do norte de Goiás.

Sr. Presidente, espero que o Banco do Brasil tome rápidas providências nesse sentido, em benefício do Município de Guarai, terra de abnegados líderes, entre os quais destaco Osvaldo Dantas de Sá. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) —** Concedo a palavra ao nobre Deputado Célio Marques Fernandes.

**O SR. CÉLIO MARQUES FERNANDES (Sem revisão do orador.) —** Sr. Presidente, nobres Srs. Congressistas, o fato que trago ao conhecimento de V. Ex's. está causando grandes preocupações a uma coletividade simples e humilde da minha cidade, Porto Alegre.

Há três anos, os habitantes do núcleo residencial Coronel Masson, no bairro Cristal,

passaram a pagar, por uma casa adquirida através do Banco Nacional da Habitação, duzentos e setenta cruzeiros mensais. Essa importância inicial sofreu sucessivos aumentos até chegar, hoje, a oitocentos cruzeiros.

Há cerca de um ano as famílias desse conjunto residencial — 64 apartamentos — entraram em contato com os agentes financeiros para avisá-los de que não tinham condições de pagar Cr\$ 800,00 por mês. Então, apareceram representantes do GBOEx, entidade que havia financiado o conjunto residencial, e informaram aos moradores que seriam tomadas providências. Mas, há 30 dias os promitentes compradores receberam o aviso de que suas casas seriam postas em leilão — a se realizar amanhã, dia 11 de outubro — e que não tinham mais nenhuma vinculação com as propriedades.

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, apesar de alguns terem pago mais de 20 milhões de cruzeiros, o GBOEx informou que esse dinheiro não será restituído e que os que conseguissem continuar a pagar terão de começar da fase inicial. Esse fato tem trazido intranqüilidade geral.

Com ligações telefônicas diretas para diversas localidades, procurei resolver o problema. Entrei em contato com todos os setores envolvidos, mas nada consegui. O agente financeiro, que visa ao lucro, não usa elementos humanos para mudar sua orientação. Amanhã as 68 casas serão leiloadas e as respectivas famílias postas na rua.

Vejam V. Ex\*s. o contra-senso: quando o Governo começa a dar casas para quem não as tem, um setor tira, de um momento para outro, 68 famílias de seus lares.

Não é mais possível que a correção monetária continue assim, atingindo os mais humildes, os que mais necessitam de amparo, de apoio do Governo. Para que foi criado o BNH? Para dar casa a quem não a tem, nunca para tirar o teto de quem já a possui.

Srs. Congressistas, homem da ARENA, homem da Revolução, mas sobretudo revoltado com tal atitude — e me sentiria mal se ficasse calado — faço aqui um apelo ao Governo Federal, uma vez que estamos a 24 horas da realização do leilão, no sentido de que S. Ex\*º o Presidente Médici determine providências para evitar a desumana medida. A situação a ser criada amanhã será uma injustiça contra os que ali residem. Ao adquirirem as casas, começaram pagando 270 cruzeiros mensais. Em três anos tiveram aumento de cerca de 310%.

Esses homens humildes pensaram poder pagar aquela amortização, mas nunca lhes ocorreu que aquela importância em três anos, passaria a 800 cruzeiros. Quanto precisa ganhar um trabalhador para pagar esse mensalidade?

Sr. Presidente, aqui fica meu protesto, pois não posso concordar com fatos como este, que prejudica a orientação sadia do atual Governo. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) —** Concedo a palavra ao nobre Deputado Argilano Dario.

**O SR. ARGILANO DARIO (Pronuncia o seguinte discurso.) —** Sr. Presidente, Srs. Congressistas, em 1938 surgiu, em Vitória, o jornal "A Tribuna".

De poucas páginas. Notícias empasteladas. Clichês trocados. Títulos estourados.

Era um jornal humilde. Mas era um jornal.

Foi mais ou menos nessa época que passou por sua redação aquele que seria o melhor cronista do Brasil: José Carlos Oliveira, nascido em Jucutuquara.

"A Tribuna", antes de ser um grande jornal, já era uma "escola de jornalismo".

Por volta de 1968 e 1970, uma equipe de jornalistas do Rio tentou "levantar o moral" do matutino imprimindo-lhe um ritmo novo e coerente com os princípios do jornalismo moderno.

Nessa equipe brilhavam valores como Antenor Braga, Merival Lopes, Vinícius Paulo de Seixas e Cláudio Bueno Rocha. Todos, com a sagrada pretensão de fazer "um bom jornal", esbarraram nas deficiências técnicas que não permitiram a realização de seus sonhos.

A morte do velho Antenor, num desastre de automóvel no percurso Rio-Vitória, marcou o fim de todas as esperanças para "A Tribuna".

Alguns dos valores do Rio que ali estavam, voltaram para "O Globo" eu para o "Correio da Manhã".

Vinícius e Cláudio ficaram um pouco mais, à espera de que alguma coisa acontecesse, já que se falava na construção de uma gráfica para a edição do jornal em offset.

Um dia o jornalista Plínio Martins Marchini resolveu unir seus esforços ao daqueles dois brilhantes colegas de trabalho e começou a surgir o novo jornal "A Tribuna".

Ainda com "impressão a quente", porém, já com maior confiança no surgimento da gráfica prometida pelo seu proprietário — o industrial João Santos — o jornal foi conquistando a simpatia de todos os capixabas.

Digo "de todos os capixabas", porque nessa época teve início, de forma pioneira — é preciso que se diga — no Espírito Santo, a distribuição do jornal por quase todos os municípios, onde, até então, nem "A Gazeta" nem "O Diário" chegavam.

Levar "A Tribuna" a todos os capixabas foi um trabalho realizado em 1970/71 pela equipe do Departamento de Circulação, já integrada por homens devotados de corpo e alma ao seu trabalho: General Humberto Pinheiro Vasconcellos, Capitão José Calheiros e Pedro Campos.

Mas tanto esforço não raro resultava infrutífero: as velhas máquinas da oficina (à Rua Nélson Monteiro, 16 — no mesmo edifício onde eu morava naquela época) sacrificavam tanto a Redação quanto a circulação do jornal, impedindo o seu progresso.

Desestimulados, quase todos se afastaram do jornal por não mais acreditarem em dias melhores.

Ficaram Plínio e Pedro Maia.

Um dia "A Tribuna" fechou as portas. Registrei o fato desta tribuna. Foi em 1972. Mas prometeu que ia voltar. De roupa nova. De ânimo novo. Sem mudar, no entanto, sua filosofia e sua vontade de fazer jornal com isenção, com imparcialidade, com comedimento.

Domingo último, dia 7 de outubro, "A Tribuna" voltou.

Não mais na Rua Nélson Monteiro, em apartamento alugado: na Ilha de Santa Maria, com vasta área, em sede própria. Não mais com impressão tradicional: em offset, a frio, com assinaturas de agências internacionais como "Frans-Press" "UPI" ou "AJB". Não com minguado número de páginas: com vários cadernos e suplementos.

"A Tribuna" é uma nova realidade em jornal, e o povo capixaba está de parabéns pelo seu relançamento, que tem à frente — com persistência louvável e realmente exemplar — o jornalista Plínio Marchini.

Saudamos o ressurgimento do jornal e assinalamos o fato como de grande significação, não apenas para todos os seus leitores, como também para os estudantes capixabas que estão à espera, desde há tantos anos, da criação do Curso de jornalismo na Universidade Federal do Espírito Santo. Afinal, é o mercado que se amplia. Brevemente teremos mais um jornal em offset, elevando-se para 3 o número de jornais capixabas editados dentro das modernas técnicas. Portanto, não mais se poderá dizer que um Curso de Jornalismo em Vitória deixa de justificar-se por falta de local de trabalho para os que se formarem.

"A Tribuna" sempre foi uma escola de jornalismo, e eu mesmo sou testemunha disso, porque tenho observado redatores e repórteres talentosos que dali saíram, de sua redação, e se encontram hoje desempenhando funções jornalísticas de real importância no Rio, em Brasília e em outros grandes centros.

A registrar o ressurgimento vitorioso de "A Tribuna", gostaria de sugerir ao seu Diretor, o brilhante jornalista Plínio Marchini, que o matutino, fazendo honra à sua tradição de preceituador do jornalismo sadio e sério, lute sempre no sentido de se criar na Universidade Federal do Espírito Santo um Curso de Comunicação ou, pelo menos, um Curso de Jornalismo.

Esta será mais uma vitória do simpático matutino da Ilha de Santa Maria, que compreendeu a necessidade de superar-se a si mesmo no momento em que os veículos de comunicação de massa exigem a remodelação continuada devido à concorrência permitida pelas constantes inovações da tecnologia.

No editorial de relançamento, o jornal deixou claro que não mudará a sua filosofia e sua linha de ação, permitindo que em sua coluna possam perfilar-se humildes e ponderosos, sem distinção.

Agrade-me citar o final daquele editorial:

"Gostaríamos que o leitor não encarasse "A Tribuna" como uma vitória da técnica, mas como uma afirmação do espírito humano na sua incansável busca por uma vida mais justa e melhor."

Enaltecedo as glórias presentes do jornal "A Tribuna" pelas facilidades técnicas ora alcançadas, é preciso que eu faça justiça a homens como Djalma Juarez Magalhães, como o Prof. Américo Guimarães (meu ilustre constestador) e também o grande Ademar de Barros, que foram, respectivamente, Diretor Responsável, Presidente e proprietário daquele matutino nos seus dias mais difíceis, mantendo-o sempre erguido na opinião pública capixaba.

Grandes jornalistas, todos eles, que honraram — como honram — a imprensa capixaba e de todo o País, por sua verve inegotável, como é o caso, por exemplo, do atual diretor do "Jornal da Cidade", homem de imprensa e escritor Djalma Juarez Magalhães.

Homenageio, igualmente, todos aqueles que, de uma forma ou de outra colaboraram para que "A Tribuna" chegassem ao apogeu de hoje.

Tanto os diretores como os redatores, repórteres e, de modo especial, os gráficos, que, em todos os tempos, sempre impulsaram o progresso do jornal. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) —** Com a palavra o Sr. Deputado Paulo Abreu.

**O SR. PAULO ABREU (Pronuncia o seguinte discurso.) —** Sr. Presidente, Srs. Congressistas, aqui e ali volta à tona um tema que todos temos por válido, qual seja, o da necessidade de serem feitas algumas alterações no texto constitucional vigente, seja por injusto, seja por superado, seja por irreal.

A verdade é que já não existe mais o fetichismo da imutabilidade das Constituições, que realmente devem ser alteradas sempre que o interesse geral assim o indicar. A sociedade evolui dia a dia; não há por que regrer-se, então, por um pacto inalterável.

Embora se afirme, vistas ao processo revolucionário que não é este o momento de alterações no texto da Lei Magna, o fato incontestável é que ele tem sido já modificado. Creio, por isso mesmo, que mais hoje, mais amanhã, novas modificações serão necessariamente introduzidas. E porque creio, quero ficar um ponto de vista que ponho ao exame dos mais doutos, a fim de que possa a vir ser objeto de deliberação na quadra oportuna.

Curioso, até, que o inciso que desejo alterar já sofreu alteração, perfeitamente justa, afirmo, mas incompleta.

Refiro-me ao art. 36, § 1º, da Constituição que nos rege.

De princípio, o estatuto era que o Deputado Federal ou Senador investido na função de Ministro de Estado não perderia o mandato. Mas o *caput* do artigo foi modificado e já hoje também não perdem os mandatos os Senadores e os Deputados investidos nas funções de Secretário de Estado.

Todavia, o princípio contido no § 1º do assim fosse, reúbilou com o novo texto, pois ele veio fazer justiça aos homens e aos Estados. Muitos dos nossos melhores homens públicos, trazidos à representação federal, não podiam prestar serviços diretos às suas Províncias, sem graves prejuízos pessoais e políticos, nem qualquer Estado federado podia contar com o concurso daqueles homens experimentados e prestigiosos.

A emenda, assim, não teve opositores. Até mesmo o Governo a encampou, em favor do interesse nacional.

Todavia, o princípio contido no § 1º do art. 136 continuou — salvo o revelado — sendo injusto, pois ali só se permite a convocação de suplente, de Deputado ou Senador, no caso de vaga por morte ou renúncia, ou nas hipóteses de investidura nas funções de Ministro ou de Secretário de Estado.

Erros do passado — e ninguém os nega! abusos de outrora — que todos condenamos — como aquilo que chegou a ser chamado de "indústria dos suplentes" — ninguém deseja que se renovem. Mas a rigidez do princípio é injusta, mesmo infária, pois decide contra o interesse da integralidade das bancadas.

Assim, e com as cautelas indispensáveis, entendo que deveria haver convocação dos suplentes em mais um caso, pelo menos, qual seja, o de moléstia grave, devidamente comprovada, e que impossibilidade, por prazo nunca inferior a quatro meses, o exercício do mandato por seu titular.

O texto atual, na rigidez de sua injustiça, vale contra a representação do povo, que tendo direito a um número certo de Deputados e de Senadores dele se vê diminuído.

Esta, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, a sugestão que deixo à Casa, esperando vê-la feita realidade. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) —** Concedo a palavra ao nobre Deputado Ildeônio Martins, por cessão do nobre Sr. Deputado Florim Coutinho.

**O SR. ILDÉLIO MARTINS (Pronuncia o seguinte discurso.) —** Sr. Presidente e Srs. Congressistas, a diversidade dos trabalhos desta Casa, distribuindo-se pelas Comissões, pelo Plenário, além daquela que as marginalizam mas integram a própria vida parlamentar, obrigando-nos a entrevistas com autoridades fora e às vezes distante da nossa sede, impediu-me de estar presente neste Plenário quando dos pronunciamentos do Deputado Lisâneas Maciel a respeito da aplicação do Decreto-lei nº 477.

Contribuiria, no entender desse Deputado, o Ministro da Educação e Cultura, o honrado Ministro Jarbas Passarinho, para a implantação de um regime de terror no MEC, com fundamento nesse diploma legal.

Por certo que S. Ex<sup>a</sup> está definitivamente mal informado. Ao contrário do que se afirma e do que se diz nesse e em outros pronunciamentos do mesmo conteúdo acusatório, uma pesquisa seria, um levantamento honesto revelarão que esse diploma nunca encon-

trou no Ministro Jarbas Passarinho maiores repercussões e nenhum prazer a injustiças. E, a bem da verdade, é necessário que se esclareça a esta Casa que foi S. Ex<sup>a</sup>, sustentado num inalterável equilíbrio de emoções, que disciplinou o tumulto intencional que buscava incentivo no Decreto-lei nº 477.

Exatamente diante das clamorosas distorções que chegaram à sua consideração, o Ministro Jarbas Passarinho cuidou de fixar em termos incontrovertíveis as limitações de âmbito de atuação desse diploma e do estatuto disciplinar próprio das escolas, definindo as infrações puníveis por um e outro.

Todo o trabalho realizado nesse sentido, incentivado na sensibilidade que as distorções provocam, foi consagrado em parecer judicioso da Consultoria-Geral da República, a que o Ministro Passarinho levou as suas inquietações e a solução que lhe ditou a sua consciência.

Neste primeiro passo tranquilizou-se o borboletinha dos pangolicanos avessos que divisam até mesmo nas reivindicações mais justas e mais serenas de estudantes e professores sintomas de subversão à ordem jurídica ou contestação ao regime revolucionário.

Depois, cuidou S. Ex<sup>a</sup> de alterar o próprio processo no diploma em foco, que só permitia recursos ao Ministro nos casos de absolvição dos indigitados.

Mas S. Ex<sup>a</sup>, esse Ministro que dignificou dois Ministérios, não se conformou com a frieza da letra que expressava as normas agrupadas nessa lei e adentrou-lhe o espírito, com perciência equilibrada de quem tem a consciência do poder responsável e abriu, na lei, as portas do seu Gabinete, para a consideração de sua consciência julgadora de última instância, aos recursos que passaram a ser viáveis das decisões calcadas nesse Decreto-lei. Todas.

Não testemunho esses fatos que enobrecem o Ministro Jarbas Passarinho por ouvir dizer, por obrigação de ofício, por encargos de liderança ou por bajulações, que as reneço. Faço-o porque participei das inquietações desse homem diante dos excessos que víhamos conhecendo, ele e eu, em relação ao tema. Faço-o porque conheci a sua deliberação peremptória de pôr fim a conturbações que levavam a sufocação dos estatutos disciplinares das escolas pela facilidade que encontravam os interessados na aplicação da norma excepcional.

Faço-o porque foi também comigo que S. Ex<sup>a</sup> discutiu o tema e traçou como norma a ser cumprida essa estrutura de que acabo de ocupar-me em esclarecimento necessário a esta Casa.

Estou convencido de que a autoridade que me dá o meu comportamento nesta Casa obrigará uma ponderação melhor e mais equilíbrio quando se houver de julgar aqui esse honrado Ministro Jarbas Passarinho, que tem dado à causa pública o melhor de seu, com humildade e com renúncia. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) —** Tem a palavra o Sr. Deputado Rubem Medina, por cessão do nobre Deputado Jerônimo Santana.

**O SR. RUBEM MEDINA (Pronuncia o seguinte discurso.)** — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, precisamente há vinte e três anos surgiu a televisão brasileira. Seus primeiros passos foram feitos de improvisação, de pionerismo, por homens que tudo faziam para acertar, em meio a recursos quase cômicos. Era, ainda, o tempo das novelas e programas ao vivo. Era, ainda, o começo, o início da implantação do mais poderoso instrumento de comunicação de massa em nosso País.

Hoje, a nossa televisão atingiu um nível técnico e de qualidade que a coloca ao lado das melhores do mundo. E o exemplo mais marcante da conquista dessa posição é o revolucionário programa que a TV-Globo vem apresentando aos domingos: "Fantástico — O Show da Vida".

Na realidade, para quem vem acompanhando o desenvolvimento da televisão brasileira, torcendo pelo seu prestígio e sua boa qualidade, é emocionante assistir, ver um programa impecável em todos os seus pormenores, prendendo intensamente a atenção de milhões de telespectadores pela sua beleza, sua excepcional qualidade, pela perfeita apresentação dos assuntos mais palpitantes da atualidade, pelo show de técnica, de conhecimentos, de informações de extraordinário valor que transmite.

Esse programa fantástico vem mostrar a crescente profissionalização dos homens que fazem a nossa televisão de hoje, o trabalho sério e inteligente de seus diretores, a excelente atuação de seu elenco artístico, o alto nível de seus técnicos.

"Fantástico — O Show da Vida" nos faz lembrar como está longe aquele tempo da "máquina de fazer doido" com que o inesquecível Stanislaw Ponte Preta, o saudoso Sérgio Porto, retratou a televisão improvisada daquela época.

Hoje, esta fabulosa máquina está-se transformando verdadeiramente no grande e poderoso veículo de divulgação da cultura brasileira, abrindo novos caminhos para a conscientização do nosso povo, através do jornalismo, dos documentários sobre problemas de nosso País, do fantástico show da vida.

Era este o voto de louvor que eu desejava registrar nesta Casa. Louvor ao exemplo, ao esforço de todos quantos vêm trabalhando para tornar a televisão brasileira num verdadeiro, num autêntico veículo de comunicação em benefício do povo. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos)** — Tem a palavra o nobre Deputado Cardoso de Almeida.

**O SR. CARDOSO DE ALMEIDA (Sem revisão do orador.)** — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, no momento em que a guerra entre Israel e os países árabes se torna a cada dia mais violenta, fato que, parece, vai influir no nosso suprimento de petróleo, convinha que o Governo Federal estudasse, com urgência, o problema da plantação de nossa cana-de-açúcar, com vistas ao uso do álcool-motor.

Atualmente, porém, a cana-de-açúcar é um dos piores negócios para o plantador.

Basta dizer que 1,5 tonelada produzida proporciona ao IAA depois de transformada em açúcar, a quantia de Cr\$ 150,00 pela exportação. No entanto, o preço pago ao produtor é quase quatro vezes menor do que o que o Instituto recebe pela exportação do açúcar. Logicamente, tendo em vista o confisco escorchantemente sofrido pelo produtor de açúcar, estamos apreensivos quanto à possibilidade de tornar-se necessário, como parece, o uso do álcoolmotor em quantidades muito grandes, para que a nossa frota de automóveis possa funcionar, já que, possivelmente, os caminhões e os tratores poderão usar o petróleo da PETROBRÁS.

De qualquer maneira, o Governo deve estimular a indústria açucareira, através da fixação de preços mais elevados para o produto — aumentando, por exemplo, de sessenta para setenta cruzeiros a tonelada de cana — bem como no que se refere ao álcool e ao açúcar. Na realidade, vamos ter necessidade de maior número de plantações de cana.

Somos, hoje, o primeiro produtor mundial de açúcar e já vendemos ao exterior várias colheitas dos anos vindouros. Se recebermos 800 dólares pela exportação desse açúcar, certamente teremos que aumentar também com urgência, a produção do álcoolmotor, para que não nos vejamos, amanhã, com racionamento de combustíveis.

Será a cana-de-açúcar do Nordeste e do Centro-Sul que salvará o Brasil de uma eventual falta de gasolina.

Temos que nos valer dos nossos canavais, e a única solução será mesmo dobrar o preço da cana pago ao plantador.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos)** — Concedo a palavra ao nobre Deputado Laerte Vieira.

**O SR. LAERTE VIEIRA (Sem revisão do orador.)** — Sr. Presidente, vemos diariamente desfilar, na tribuna da Câmara, oradores que aplaudem a política educacional do Governo e o Ministro Jarbas Passarinho. Na qualidade de catarinense, confesso que não tenho encontrado razão para esses aplausos, mesmo porque, em Santa Catarina, a maior parte das Faculdades existentes no interior são matidas às custas das nossas pobres Prefeituras Municipais. Dentre elas, a Faculdade de Ciências Contábeis de Criciuma está com seu processo de reconhecimento no Conselho Federal de Educação, aguardando, há mais de um ano, parecer desse órgão técnico. O mesmo ocorre com o processo referente ao reconhecimento da Faculdade de Ciências Pedagógicas, FACIPE, unidade da Fundação Universitária do Planalto Catarinense, que funciona em Lages, subvenzionada pela Prefeitura, com grandes dificuldades, apesar de todos os alunos pagarem pesadas taxas para o seu funcionamento. O auxílio do Governo Federal é bem pequeno nesse setor. Pois bem, mesmo assim o processo de reconhecimento não tem andamento. O processo da FACIPE está distribuído ao Professor Edson Machado, a quem

temos reiterado vários pedidos para que o despache favoravelmente. O processo de reconhecimento da Faculdade de Ciências Contábeis de Criciuma está com o Conselheiro Luís Freitas Bueno, há mais de um ano, sem que haja uma solução.

Creio que o Governo Federal poderia, ao menos, auxiliar o ensino superior dos Estados, dando celeridade à tramitação dos processos de reconhecimento das faculdades. A delonga desse processamento muito preocupa os estudantes. Às vésperas de terminarem seus cursos, as faculdades que frequentam não estão reconhecidas, o que prejudica os professores e dificulta posteriormente a própria expedição do diploma.

Portanto, apelo ao Ministro Jarbas Passarinho para que determine providências, a fim de que esses processos sejam apreciados e os cursos reconhecidos.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos)** — Concedo a palavra ao nobre Deputado Adhemar de Barros Filho.

**O SR. ADHEMAR DE BARROS FILHO (Pronuncia o seguinte discurso.)** — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, a complexidade da vida moderna exige mecanismos e métodos gerenciais e assessoriais de precisão e velocidade operacional cada vez maiores. Isso significa a manipulação de instrumental até sofisticado e para o seu manejo são mais aptos os especialistas. Essa verdade comporta-se com tanta força no quadro atual que sugeriu a ampliação do sistema na área do Estado, o que representa réplica mais contundente ainda aos que atacam, com o recrutamento dos técnicos, a melhoria do nível de gestão da coisa pública. Todos os governantes de nações desenvolvidas — Estados Unidos, Rússia, Inglaterra, Alemanha e França, para citar exemplos mais conhecidos — além de buscar seus dirigentes e assessores no campo tecnocrático, desenvolvem programas paralelos de treinamento da mão-de-obra de nível superior já acurada, em termos de experiência, a fim de carregá-la para a suoperestrutura administrativa.

#### CENTRO DE APERFEIÇOAMENTO DO DASP

Entre nós, o Centro de Aperfeiçoamento do DASP representava, nesse processo de modernização dos serviços civis, um passo avançado no sentido de profissionalizar o funcionalismo no nível de direção e assessoramento, visando a criar um arsenal humano de alta categoria onde captar, exatamente, os mais capazes, os mais atuais, os mais conscientizados no tocante à política do governo, para a supervisão dos seus programas de ação e para a montagem dos respectivos projetos.

Empenhar-se-á o referido Centro em qualificar, para a chefia superior, os possuidores de conhecimentos específicos que revelarem aptidões mais para administrar, isto é, para planejar, orientar e controlar, do que para exercer a atividade para qual foi credenciado por diploma universitário.

Partindo do ponto de vista de que o treinamento de que se incumbirá a entidade visa a preparar pessoal para os órgãos da superestrutura dos Ministérios e do DASP, dando-lhe oportunidade de ampliar conhecimentos e perspectivas dos problemas nacionais a fim de que possa apreciar melhor o sentido da própria contribuição e, também, o impacto e consequência de suas decisões relativamente às necessidades fundamentais da administração, cabe à entidade propiciar aos treinandos condições para:

a) o estudo dos elementos capitais do processo de desenvolvimento mediante o exame sistemático e programado dos fundamentos das instituições;

b) a avaliação dos conceitos de administração moderna aplicados num ambiente de constante evolução científica e social, tendo em vista assegurar gerenciação eficiente e melhores métodos de emprego dos recursos disponíveis;

c) o estudo das relações do Governo, da iniciativa privada, do sistema de ensino e de outros fatores no processo de desenvolvimento;

d) a criação da necessária consciência quanto aos propósitos e a promoção de entendimentos entre os membros do corpo de supervisores, visando a estimular a adoção de atitudes homogêneas relativamente aos problemas do País e respectivas soluções governamentais político-administrativas;

e) o desfecho de uma reação institucionalizada diante da conjuntura sócio-econômica;

f) o sentido dominante do fator segurança nacional propiciatório do progresso ordenado e metódico do País.

A integração do homem ao grupo terá por consequência infundir-lhe espírito de equipe. Isto contribuirá para eliminar a diversificação dos critérios decisórios no planejamento e na execução da política pública em suas versões setoriais e sistematizará o desempenho dos dirigentes da administração civil.

Quanto ao elenco de objetivos vale, ainda, realçar o da eliminação do desnível de qualidade das chefias gerais, transformando-as em modelos e modeladores de comportamento. Pelo seu exemplo, a infra-estrutura sob suas ordens enquadrar-se-á nos padrões éticos do sistema, economizando-se, assim, tempo e dinheiro.

A modernização dos serviços mediante melhoria da qualidade exclusivamente do pessoal inferior e médio, além de ser dispensiosa por força da quantidade, heterogeneidade e dispersão dos elementos a serem trabalhados no âmbito da organização, é anulada pelo desencontro de linguagem e atitude dos subalternos instruídos com a linguagem e atitude de superiores mal formados que, por isso mesmo, comportam-se como vértices de obstrução para o fluxo de idéias e de projetos vindos das bases e que se perdem no seu particular deserto de compreensão.

A Igreja e as Forças Armadas, as grandes empresas e a todas as sociedades organizadas mostram que o importante é o adestramento em nível de liderança. Por melhor

que seja o soldado na trincheira, por melhor que seja o cura na paróquia, por melhor que seja o operariado na oficina e o burocrata no escritório... perde-se a guerra, os fiéis e o lucro se as que se encontram no topo da escala de comando não forem competentes.

O conhecimento teórico-prático da administração, obtido em regime de pesquisa e experimentação aplicadas, dará, após seu condicionamento para a função, ao homem, em particular, e a seu grupo, em geral, a fiel medida de todo o programa de governo, bem como de cada um de seus aspectos setoriais. Nesse caso, poderá adaptar-se prontamente às situações conforme surgirem, com um espírito crítico aguçado e uma lucidez especial para descobrir caminhos e transpor obstáculos.

A instituição que ora toma corpo definido em virtude do esforço construtivo, da capacidade criadora e do espírito público do atual Diretor-Geral do DASP, Professor Glauco Lessa, conforme as diretrizes traçadas pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, teve sua origem no âmbito da Comissão Especial de Estudos de Reforma Administrativa (COMESTRA), criada, sob a direção do Ministro Roberto Campos, pelo Presidente Castello Branco em 9 de outubro de 1964.

Idealizado, na verdade, pelo Secretário Executivo do colegiado, o professor José de Nazaré Teixeira Dias, foi o órgão previsto no Decreto-lei nº 200/67 Adiou-se, porém, até agora, a concretização de idéia em virtude, talvez, "do desconhecimento de sua finalidade" conforme escreve seu ideador no livro "A Reforma Administrativa de 1967" página 209.

Em síntese, a execução do projeto em suas dimensões atuais representa o retorno às próprias origens, isto é, ao respectivo perfil elaborado pela Assessoria Especial de Estudos de Reforma Administrativa (ASESTRA), criada em novembro de 1965, para substituir a COMESTRA, que encerrara seus trabalhos naquela data.

Tecnicamente, originou-se o Centro de Aperfeiçoamento de um laborioso diagnóstico que contou, inclusive, com a crítica e os conselhos de especialistas de renome internacional como Raymond L. Randall, da Universidade de Pennsylvania, William Hood, da Universidade de Mâcherster, e Henry Roson, da Sorbonne.

O ponto de partida foi, indiscutivelmente, o postulado de que o alto comando administrativo ou, melhor, a decisão superior no Serviço Público Civil é empírica, heterogênea, amadura ou artezã. O recrutamento para as posições desse nível, mais do que para os cargos da infra-estrutura operacional — que é, em grande parte, profissionalizada — obedece ao critério exclusivo da "confiança" pura e simples, sempre sob o domínio de fatores subjetivos de julgamento.

Na escolha do dirigente, essa "confiança" implica necessariamente na concessão de amplos créditos ao escolhido, que o é, em geral, por motivos de ordem social, regional, familiar ou partidária. Por isso mesmo funciona esse critério com o mínimo de

condicionantes acauteladores da qualidade e apuradores de resultados, sendo, em suma, puramente pragmáticos os elementos de avaliação e tomada de contas.

Esse critério tem sido, infelizmente, o da preferência de certos escalões decisórios, constituídos de formalistas aguerridos na defesa de conceitos e preconceitos herdados do serviço público monárquico, conceitos e preconceitos esses que os políticos republicanos não combateram na prática mas, apenas, em doutrina, talvez por que eles mesmos desejavam gozar as regalias do filhotismo e do apadrinhamento desfrutadas pela classe dirigente que substituíram.

Nesse contexto, o "serviço do rei" a que se refere Max Weber, sobrevive, até nossos dias, na administração civil, cujo aparato é teoricamente moderno mas renitentemente antiquado em vários aspectos. Um desses é, exatamente, o sistema artificial vigente na seleção de dirigentes, em que a autoridade é atribuída, indiscriminadamente, a preparados e a despreparados. Nesse método, o desacerto cometido é, sempre, venial e, mesmo assim, só terá repercussões em termos punitivos quando ocorrer rompimento do veículo afetivo ou de interesses entre o superior que favorece com a escolha para o alto cargo e o subordinado favorecido.

Com o desenvolvimento tecnológico e a mudança dos padrões de comportamento político verificado no país após a Revolução de Março, a situação apontada não deveria persistir.

A coleta e avaliação de dados concernentes ao caso levaram à busca de uma saída e esta foi, afinal, encontrada na alternativa de montar-se um modelo de instituição preparatória singular para a qual seriam recrutados profissionais de formação universitária, os quais, uma vez instituídos, formariam uma reserva de capital humano altamente qualificado para ser investido, ainda que não compulsoriamente, no planejamento e na execução de programas governamentais com o mínimo de riscos e o máximo de rentabilidade.

Por isso, ampliou-se o raio de alcance do propósito da antiga ASESTRA, preocupando-se as autoridades em torná-lo viável e também com a estratégia a adotar no tocante ao porte, clientela, processo seletivo, fatores locacionais, regime disciplinar, currículos, bem como recursos financeiros e instrumentais adequados.

Levando em conta a originalidade da solução para o problema, convocou o Diretor-Geral do DASP a assistência — já experimentada nesse estudo no âmbito das já aludidas COMESTRA e ASESTRA — e a equacionou segundo sua configuração original, mas com as dimensões do momento e para o futuro.

Para efeito de melhor cumprir o plano, criou, ainda, o Professor Glauco Lessa, o PROCENDAP, ou Comissão Supervisora do Projeto do Centro de Aperfeiçoamento, órgão que lhe é diretamente subordinado e congrega técnicos do próprio Departamento Administrativo do Pessoal Civil, do Ministério do Interior e do Governo de Brasília.

### O PROJETO ARQUITETÔNICO DA ESCOLA

Acelerou-se, desse modo, nos dois últimos anos, o trabalho de planejamento do CENDAP, cujo programa de construção considerou, no dizer dos engenheiros incumbidos de lhe dar versão arquitetônica, a característica flutuante da comunidade acadêmica, baseando-se na preocupação de "dotar a estrutura de particularidades acolhedoras e facilidades de circulação que catalizassem o rápido intercâmbio social e cultural entre seus habitantes". Distingue-se o projeto pelas edificações de um e, no máximo, dois pavimentos, acompanhando a topografia, com as interligações necessárias por meio de parques e jardins.

Com o apoio do Ministro do Planejamento — relativamente aos recursos financeiros requeridos — e do Governador de Brasília — no tocante à cessão do terreno e administração das obras a cargo da NOVACAP — situou-se a instituição numa área de 400.000 m<sup>2</sup> na via conhecida por EPCT ou seja, numa grande plataforma, na cota mais alta de 119 m, ocupando uma larga faixa cujo declive se acentua, até a respectiva divisa inferior, na cota de 1.167 metros, inclinação esta que libera magnífico panorama da cidade.

O plano em causa comporta quatro setores que se interligam pela funcionalidade mas distanciam-se um do outro razoavelmente. O primeiro setor é o de ensino, direção e administração, com gabinetes, escritórios, serviço médico de urgência, salas de aula, biblioteca, laboratório de língua, auditórios tradicionais e de arena (para "hole-playing") e redação da Revista do Serviço Público. O segundo setor é o residencial para treinados, professores, dirigentes e funcionários, enquanto o terceiro, destinado à vida comunitária, consiste de restaurante, locais de recreação e de esportes. O quarto setor destina-se aos serviços gerais, incluindo armazéns e oficinas.

Os prédios destinados aos setores de ensino e recreação, cujas funções exigem acesso fácil e interligações cobertas, ocupam a plataforma superior, permitindo o crescimento sem prejuízo do sistema viário, sendo os setores residencial e comunitário implantados em plataformas sucessivas.

De acordo com o coronograma, já se encontram em fase de construção cinco blocos de apartamentos para treinados, um bloco de casas para empregados e duas residências, sendo uma para o Diretor do CENDAP, que viverá permanentemente em contato com o sistema.

Os apartamentos reservados aos treinados são de dois tipos: o Modulo A, para dois treinados solteiros ou casal sem filhos, com a alternativa de poder também abrigar um casal com filho pequeno; o Modulo B, compõe-se de apartamentos organizados de forma tal que um mínimo de área permite atendimento às atividades de cada treinando com independência em relação aos respectivos colegas. Foram criados, ainda, espaços isolados que se destinam, em cada apartamento, às atividades básicas de estudo individual, repouso, alimentação e higiene.

No setor de ensino, os prédios são orientados no sentido SE e suas peças são, todas, dotadas de jardins murados que as protegem contra o devassamento externo. As salas de aula, de acordo com a orientação do PROCENDAP, são de dois tipos: convencionais, para trinta alunos, e modulados-reversíveis mediante deslocamento de painéis e reagrupamento do material que foi especialmente desenhado para esse fim. O esquema permitirá as mais variadas combinações, isto é, formação de salas maiores para reuniões e aulas expositivas, com capacidade para 32, 48 e 64 alunos, ou peças de 8mx8m, 8mx12m e 8mx16m, respectivamente, ou, ainda, salas para reuniões médias com capacidade para 16 alunos em espaço de 4mx8m com mesa central. A última alternativa no tocante a salas neste setor é a de redução das peças para 4mx4m, com mesa central para 4 a 8 treinandos.

Quanto ao auditório convencional, foi o problema resolvido de tal maneira que poderá ser utilizado com a lotação completa de 1.000 lugares ou com a ocupação de apenas 300 destes.

Para isso, os acessos foram localizados no nível médio da sala, onde também foram instaladas as cabines de som, projeção e tradução simultânea, podendo os assistentes serem distribuídos apenas na parte inferior ou em todo o auditório. Um sistema de iluminação com focos divisionais, que poderão deixar a parte superior na penumbra, aliado ao tratamento escuro dos pisos e poltronas, garantirá um corte visual transversal do salão, quando somente a parte inferior estiver sendo utilizada. As paredes laterais claras darão continuidade longitudinal ao ambiente e acentuarão, por contraste, a área obscura.

O auditório de arena, por outro lado, é para o tipo de operação coloquial. Isso determinou a necessidade de proporcionar à sala visibilidade por iluminação central natural e utilização operacional de ar condicionado.

Com um desnível de 3,80m foram criadas duas outras plataformas, destinada, a inferior, a restaurante, ginásio, salas de recreação em ambiente fechado, quadra de tênis, piscinas, campo de futebol etc. Na superior, que se estende até a zona dos prédios propriamente escolares, de direção e administração, fica localizado o parque de estacionamento.

### FUNCIONAMENTO EM 1974

O programa do Centro prevê entrada em funcionamento, em caráter experimental, no segundo semestre, de 1974, com uma lotação de 120 a 150 internos, para um regime semi-residencial a ser desenvolvido a partir do segundo semestre, quando começará a operar a plena carga, com uma população discente de 200 a 220 alunos, em regime totalmente residencial, e um corpo decente de dois tipos, o interno, permanente, e o variável, conforme o plano didático e as disciplinas, muitas destas comuns a todos os treinados, na fase de homogeneização, e outras, de caráter temporário, a serem ministradas em

conformidade com cronogramas e cargas horárias variáveis, estabelecidas em função do programa e da clientela, por área de especialização.

Isso tudo representa o resultado de um esforço reformista em grande escala. Com a Escola de Administração Fazendária aliada à do Serviço Nacional de Informações, ao Instituto Rio Branco, à Escola Especial de Saúde Pública, à excelente instituição de ensino do Departamento Federal de Segurança Pública, à Escola Superior de Guerra, amplia-se o treinamento em nível avançado, quer da formação, quer de reorientação ou reciclagem de mão-de-obra técnica a serviço do Governo.

Treinamento, Srs. Deputados, é um investimento tão importante e rendoso quanto o voltado para rodovias, fábricas, usinas, mineração. Da maior aceleração e objetividade do processo advirá, em menos tempo, a capacitação integral do povo para o desfrute de comodidades que só as economias fortes podem oferecer e estas economias são produto do pensamento técnico-científico, gerador de soluções viáveis e da orientação técnico-política competente para identificar oportunidade, avaliar conveniências e ditar macro-diretrizes, amplas vias e não micro-alternativas, ditas estas pelo subdimensionamento da problemática nacional.

A Escola do DASP será um marco, estamos certos, na evolução de nossa política técnico-administrativa. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Antônio Carlos) Esgotado o período destinado a breves comunicações.

Passa-se à

### ORDEM DO DIA

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 39, de 1973 CN (apresentado pela Comissão Mista como conclusão de seu Parecer nº 55, de 1973 CN), aprovando o texto do Decreto-lei nº 1284, de 28 de agosto de 1973, que declara de interesse da Segurança Nacional, nos termos do artigo 15, § 1º, alínea b, da Constituição, o Município de Anápolis, do Estado de Goiás, e dá outras providências.

Nos termos do art. 38 do Regimento Comum, cada orador poderá discutir a matéria pelo prazo máximo de vinte minutos.

Concede a palavra ao primeiro orador inscrito, Deputado Eloy Lenzi.

**O SR. ELOY LENZI** (Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, neste curto lapso de tempo, como V. Ex<sup>e</sup> acabou de lembrar, de que dispõem os Congressistas para discutir o Decreto-lei nº 1284, procurarei focalizar o documento **sub judice** sob dois aspectos: primeiro, sob o aspecto formal, onde pretendo, **data venia**, destacar algumas falhas de caráter técnico, e segundo, no que diz respeito ao seu mérito.

Verifico, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, que o art. 1º do decreto citado, que declara de interesse da segurança nacional o

Município de Anápolis, fundamenta a decisão presidencial no art. 15, § 1º, alínea b, da Constituição da República.

Permitam-me, Srs. Congressistas, que lhes lembre o texto do dispositivo constitucional que serve de embasamento jurídico ao decreto presidencial.

Diz a alínea b do § 1º, do art. 15, da nossa Constituição:

"Serão nomeados pelo Governador, com prévia aprovação:

.....  
b) do Presidente da República, os Prefeitos dos Municípios declarados de interesse da segurança nacional por lei da iniciativa do Poder Executivo."

Consequentemente, Sr. Presidente, o embasamento constitucional que se faz para justificar, em face da ordem jurídica, o decreto declaratório de interesse da segurança nacional do Município de Anápolis, do Estado de Goiás, diz respeito à matéria totalmente diferente. Ele se refere à nomeação dos Prefeitos dos Municípios declarados área de segurança nacional. Não diz aquele dispositivo invocado no decreto-lei absolutamente nada que fundamente, que propicie o fomento constitucional ao decreto presidencial.

Feito este primeiro reparo de ordem constitucional, passaremos a outra preliminar, ainda antes de chegarmos ao mérito do mencionado decreto-lei. A segunda preliminar que levantamos — que, como se está vendo, é da inconstitucionalidade do decreto — decorre do fato de que a letra b do § 1º, do art. 15, da Constituição Federal, invocado por S. Ex<sup>a</sup>, o Sr. Presidente da República, e pelo seu Ministro da Justiça, diz, taxativamente, que a declaração de áreas de segurança nacional deverá ser feita por lei de iniciativa do Presidente da República; jamais por decreto-lei, como está acontecendo no caso em exame.

Suscitadas as duas preliminares, Sr. Presidente, passaremos a examinar o mérito da questão. Este Decreto-lei nº 1.284, que declara o interesse da segurança nacional o Município de Anápolis, é mais um ato de império; é mais uma demonstração de força de um Governo discricionário; é a manifestação reiterada da falta de respeito aos direitos políticos e cívicos de uma parcela da população brasileira, qual seja, do povo de Anápolis, que se manifestou soberanamente nas urnas, através das eleições realizadas em novembro do ano passado, e que por larga margem elegeu o Prefeito que agora acaba de ser cassado. Nós, do Rio Grande, já estamos cansados de ouvir falar e de ler manchetes na imprensa nacional sobre a inclusão de Municípios em áreas de interesse da segurança nacional.

No meu Estado temos cerca de 27 Municípios. E o estranho é a falta de critérios para enquadrar-se um Município como área de interesse da segurança nacional. Inexiste qualquer critério a respeito. Para nós, do MDB, só nos resta a convicção de que órgãos da segurança nacional estão se prestando a manobras políticas, visando, em

muitos casos pelo menos, o afastamento de Prefeitos eleitos pelo Movimento Democrático Brasileiro, em Municípios de grande significação política, como é o caso de Anápolis, no Estado de Goiás, e de Bagé, Santana do Livramento, Quaraí, Uruguaiana, Itaqui, São Borja, Canoas e tantos outros, no Rio Grande do Sul.

Todos os Municípios da fronteira sul e da fronteira sudoeste do Rio Grande estão hoje sob a égide da segurança nacional, governados por Interventores, nem sempre os melhores administradores. E aqui vem a parte mais interessante. Todos esses Municípios eram administrados anteriormente por Prefeitos eleitos pelo antigo Partido Trabalhista Brasileiro e, ultimamente, pelo Movimento Democrático Brasileiro. É de se estranhar que, até agora, no elenco de Municípios declarados de interesse da segurança nacional constem apenas um ou dois que antes eram administrados por Prefeitos eleitos pela ARENA. Em Canoas, Município com mais de 80 mil eleitores, um dos maiores colégios eleitorais do meu Estado, o antigo PTB e depois o Movimento Democrático Brasileiro ganhavam tradicionalmente todas as eleições que ali se realizassem. Era realmente um baluarte do nosso Partido. E nunca, naquele Município, como em qualquer outro declarado de interesse da segurança nacional, se verificou qualquer atentatório à segurança do nosso País.

Em 1966, fora eleito pela vontade soberana do povo o último Prefeito de Canoas, o Sr. Carlos Lorena Giacomazzi, que obteve uma vitória estrepitosa, na base de três votos por um, em relação ao candidato da ARENA. Não se passaram 15 dias após a proclamação do resultado das urnas e já se baixava decreto igual a este — que a meu ver nada mais é do que uma manifestação de abuso de poder — declarando o Município de Canoas como área de interesse da segurança nacional. Nomeou-se um Interventor, que acabou renunciando ao seu mandato por pressão dos seus próprios companheiros da ARENA, na Câmara Municipal

E por que declaram área de segurança nacional o Município de Canoas, ninguém sabe. Mas sabemos nós, que conhecemos bem o Município, que ali existe uma Base Aérea muitas vezes mais velha que a Revolução de 31 de Março, construída desde quando foi criada a Força Aérea Brasileira, ao tempo do primeiro governo do falecido Getúlio Vargas, portanto há vinte e tantos anos. Sempre se realizaram eleições ali e nunca houve problema algum relativo à segurança nacional. Mas agora é considerada área de interesse da segurança nacional e os Prefeitos são nomeados

Quanto à Anápolis, ninguém ignora que depois de Goiânia, esse Município representa o maior centro político e detém o maior colégio eleitoral do interior do Estado de Goiás. Na capital, também por disposição constitucional, o Prefeito é nomeado pelo Governador do Estado. Portanto, o seu ambiente político não oferece os atrativos de antes, quando os Prefeitos eram eleitos. Em função disso deslocou-se o eixo político de

Goiás para a segunda cidade do Estado, que é Anápolis. Então, para enfraquecer ainda mais e arbitrariamente as hostes do Movimento Democrático Brasileiro em Goiás é que se declarou aquele Município como de interesse da segurança nacional; cassou-se o mandato do Prefeito e, pior ainda, suspenderam-se-lhe os direitos políticos por 10 anos, sem nenhuma justificativa; denegrui-se a dignidade e a honra do Prefeito, um homem probo e honesto, que estava fazendo uma grande administração.

Não se explicou a quem quer que fosse essa decisão presidencial, como também não se esclareceu porque Anápolis foi considerada área de interesse da segurança nacional. Alega-se, à boca pequena, que tal se deu em virtude de lá se encontrar a base para os "Mirage". Acho esse argumento simplesmente pueril, além de improcedente. Vamos raciocinar: se não tivesse sido cassado, o que poderia fazer o Prefeito contra a segurança da Base Aérea de Anápolis? Absolutamente nada. E notem V. Ex<sup>a</sup>s a puerilidade do argumento de que, se se nomear um Interventor no lugar de um Prefeito eleito, o aparelho administrativo é o mesmo. Trocou-se apenas uma pessoa, o Chefe do Executivo. No caso de um atentado à Base Aérea de Anápolis, que poderia fazer um Prefeito nomeado, em substituição ao cassado, para a sua segurança? Nada. A Base tem sua própria segurança. Consequentemente, são inteiramente improcedentes todos os motivos arrolados no sentido de explicar este decreto-lei. Já não me refiro a justificar porque ele é juridicamente injustificável. Não existe no Direito Constitucional, ou em qualquer outro ramo do Direito brasileiro, ou universal, nada, absolutamente nada que justifique o Decreto-lei nº 1.284. Portanto, prefero ficar com estes outros argumentos, os quais o Palácio do Planalto não revela a ninguém, mas cujos efeitos nós, da Oposição, estamos sentindo na nossa própria carne desde 1964.

Estas as razões ocultas que determinaram a elaboração de inúmeros decretos declarando tantos Municípios brasileiros áreas de interesse da segurança nacional e visando tão-somente a reduzir ainda mais as forças eleitorais do Movimento Democrático Brasileiro. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos)** — De acordo com o critério estabelecido no art. 38 do Regimento Comum, vou conceder a palavra ao primeiro orador inscrito da Aliança Renovadora Nacional, nobre Sr. Deputado Maurício Toledo.

S. Ex<sup>a</sup> não está presente.

Concedo a palavra ao segundo orador inscrito da Aliança Renovadora Nacional, o nobre Sr. Deputado Nina Ribeiro.

**O SR. NINA RIBEIRO (Sem revisão do orador.)** — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, coube à lógica de Cartesius, magnificamente exposta no "Discours de la Méthode", assegurar o primado da divisão do objeto como necessidade fundamental no entendimento e na transmissão didática dos conhecimentos inerentes a determinado assunto.

Portanto na exigüidade do tempo de que disponho, exatamente na conceituação de René Descartes, procurarei aflorar a matéria em epígrafe dentro de postulados que possam decompô-la, em ordem a expungir a fantasia e o erro, o peremptório e o aleatório, aquilo que aqui é invocado como expediente político em contraposição ao que interessa ao ideal maior desta República.

Discutimos, em turno único, o Projeto de Decreto Legislativo nº 39, do corrente ano. Envolve o aspecto de tese geral, no que concerne a municípios de interesse da segurança nacional. A tese específica circunscreve as condições locais e materiais — não apenas no território nacional, mas inclusive fora dele, em países de outros continentes — que forneceram a justificativa de tal proceder, plenamente alicerçado na lei, nos dispositivos constitucionais que nos regem. Finalmente um aspecto fático que concerne ao dia a dia da política local, mais preciamente de Goiás, que tem trazido relevantes motivos de inquietação, demandando soluções válidas, legítimas, morais e constitucionais, a fim de por cobro a um estado de coisas que não convém à nacionalidade.

Sr. Presidente, a tese geral de segurança nacional, ao lado do desenvolvimento, é um dos pilares básicos sobre os quais se alicerça e envolve o processo, não apenas das instituições, mas também do próprio conceito da soberania nacional. A idéia da segurança nacional em seu aspecto de patriotismo, infelizmente, tem sido, desfigurada de forma crônica, reiterada e propositalmente, visando a incompatibilizar a noção tão clara com expedientes outros de natureza política. A segurança nacional, tal qual está definida no nosso Diploma da Lei Maior, de acordo com os arts. 86 e seguintes, engendra a responsabilidade de toda pessoa, natural ou jurídica, nos limites definidos da Lei, ter de responder exatamente a esses conceitos maiores. Assim, esta tese não é nenhum espartalho, não é nenhum ente contubérnico, em nada se assemelha ao que a linguagem popular poderia caracterizar como "bicho-papão".

Segurança nacional é um conceito válido, que precisa ser não apenas haurido no seu arquétipo fundamental, mas nas suas especificações, em cada detalhe, e que também vem engendar sua aplicação na declaração de determinadas áreas que se vierem a sobrepôr ao conceito primacial, ao conceito elementar do município pura e simples.

Além desse caráter, que evidenciáramos, em resumo, como de natureza genérica, vemos que especificamente, quando se cuidou de aplicar os expedientes invocados na forma de decreto-lei, nada se fez que contrariasse os remédios legais de que podemos lançar mão. Não entendemos, por isso, a crítica levantada pela voz autorizada e culta do eminente Deputado Eloy Lenzi, há poucos instantes, quando apontou como via única, como via unívoca aquela que fizesse desfluir de projeto de lei a providência que estamos a discutir.

De outra feita, na tramitação pelas Comissões Técnicas, invocaram-se até vultos eminentes de juristas, como Pontes de Miranda

e outros, como a querer caracterizar interpretação de se fugir ao expediente acomulado pelo Governo.

Ora, esta não é uma indagação de hermenêutica; esta não é uma inquietação do espírito que refulta aos limites mais simples da exegese elementar. Da sabedoria latina, já nos vem aquele brocado de que *Interpretatio cessat in claris*. E a questão é diáfana, a questão é mais do que simples, porque desfui de uma leitura grammatical linear, positiva do art. 55, também da Carta Magna, que assegura:

"O Presidente da República, em casos de urgência ou de interesse público relevante, e desde que não haja aumento de despesa, poderá expedir decretos-leis sobre as seguintes matérias":

I — segurança nacional;

Como condenar, portanto, a via utilizada, se ela o foi de maneira fartamente documentada e alicerçada nos diplomas maiores que informam inclusive o próprio alicerce jurídico da Nação.

**O Sr. Eloy Lenzi — Permite?**

**O SR. NINA RIBEIRO — Concederei,** com todo o prazer, o aparte a V. Ex<sup>a</sup>: Permita-me apenas concluir o período, para dizer que, ao lado desse dispositivo, invocamos, também na Constituição da República, o Título I, "Da Organização Nacional", que no Capítulo VII disciplina as atribuições do Poder Executivo, ao dispor, na sua Seção V, nos arts. 86 a 89, sobre a segurança nacional; o art. 89, que, no seu Inciso III, estabelece a competência do Conselho de Segurança Nacional para indicar as áreas indispensáveis à segurança nacional e os Municípios considerados como tal. Além disso, o Decreto-Lei nº 348, de 4 de janeiro de 1968, que também reconhece a competência e o funcionamento do Conselho, fixando no Inciso III do art. 8º: ao Conselho de Segurança Nacional compete indicar as áreas e Municípios considerados de interesse para a segurança nacional. E, finalmente, a Lei nº 1.284, de 28 de agosto.

Todos esses diplomas, Sr. Presidente, fornecem à sociedade amparo à nossa tese, numa interpretação das mais simples, sem náda de cerebrino, sem nada que possa invocar a exegese, a sua feição teleológica e dar azo a interpretações equívocas divergentes ou terminológicas. O texto é claro, diáfano, elementar, e está baseado no seu aspecto estrutural. Quanto ao seu aspecto contingencial, quanto à variação de tempo e local, vamos analisar em seguida, depois de ouvir o aparte do nobre Deputado Eloy Lenzi, ao qual apoio no sentido de que seja breve dada a exiguidade do tempo.

**O Sr. Eloy Lenzi — Não era do meu desejo apartá-lo, para na interromper o brilhante raciocínio de V. Ex<sup>a</sup>. Mas, eu desejaria, com permissão de V. Ex<sup>a</sup>, reler o dispositivo que mencionei primeiro, precisamente aquele que embasa o decreto do Sr. Presidente da República, ou seja o art. 15, § 1º; da Constituição que diz o seguinte: "Serão nomea-**

dos pelo Governador, com prévia aprovação...", fazendo um pequeno comentário, o dispositivo que se invoca no decreto para justificar o interesse da segurança nacional no Município de Anápolis versa apenas sobre a nomeação de prefeitos e sobre as indicações e autorizações respectivas. Diz o item b: do § 1º do art. 15 "do Presidente da República, os Prefeitos dos Municípios declarados de interesse da segurança nacional por lei de iniciativa do Poder Executivo." V. Ex<sup>a</sup> então há de convir comigo em que de duas, uma: ou é a lei que deve existir como documento jurídico para justificar tal medida, ou então a nossa Constituição é contraditória, é defeituosa e está mais uma vez a indicar a necessidade de serem promovidas nela uma série de modificações. Em segundo lugar, desejo apenas lembrar que os meus argumentos, com relação às duas preliminares, ainda não foram ilididos, e nem o serão, porque o embasamento correto para o Decreto seria o Art. 55 e não o 15.

**O SR. NINA RIBEIRO — Agradeço a V. Ex<sup>a</sup> o aparte, embora V. Ex<sup>a</sup> tenha repetido o mesmo fundamento que utilizou no brilhante discurso de alguns minutos atrás. Prestei a atenção que V. Ex<sup>a</sup> sempre merece, ao discurso, por sinal eloquente, que pronunciou. Quero dizer que V. Ex<sup>a</sup>, ao repetir, ao enfatizar esse dispositivo, se coloca aqui na posição talvez de um purista da forma, daqueles dos quais já diziam na Antiga Roma: *Forma da esse rei*, e isso levado muito longe poderia até descharacterizar certos institutos jurídicos. Sabe V. Ex<sup>a</sup> que no período quirítrio do Direito Romano havia, inclusive, um aspecto quase caricato: aqueles que, por exemplo, cultivando as vinhas e tendo a sua plantação invadida, os seus lagares dizimados, ao intentarem, ação reivindicatória de um preço justo de indenização usassem a palavra *arbor* em vez da palavra *vides*. De acordo com a Lex Duodecimo Tabulari, perderiam o direito, perderiam as referidas ações porque, de acordo com esse diploma legal, as fórmulas eram revestidas de caráter quase sacrossanto, quase exótico, mágico, embora visassem a atingir o mesmo escopo.**

Eminente Deputado Eloy Lenzi, veja V. Ex<sup>a</sup> que o texto que li do Art. 55 é inofismável e dá plenitude ao apelo, à invocação que foi dada.

**O Sr. Eloy Lenzi — Permite?**

**O SR. NINA RIBEIRO — Ainda estou respondendo ao aparte anterior de V. Ex<sup>a</sup>**

A invocação é válida e justificada por este expediente. V. Ex<sup>a</sup> invoca o art. 15. Não digo que outra via não pudesse ser utilizada. Não sou radical e extremado ao dizer que V. Ex<sup>a</sup> não poderia, caso fosse no Governo, ou do Governo, como Ministro, utilizar outra via, outro expediente. Partes existem na Constituição que se podem valer inclusive de variegados caminhos, não necessariamente de um. Mas o que V. Ex<sup>a</sup> não poderá afiançar, sob pena de resvalar para o passionismo político, é que a via utilizada, que ora discutimos, não encontra respaldo na nossa Lei Maior, porque, efetivamente en-

contra, conforme estamos demonstrando, com toda a facilidade, pela simples exégese linear, gramatical, até, do dispositivo invocado.

Portanto, veja V. Ex<sup>a</sup> que lei ou decreto-lei, de qualquer forma ambos submetidos a esta Casa, de uma maneira mais ampla, de uma maneira mais restrita, não há dúvida, mas, de qualquer forma, o Congresso Nacional chamado a intervir, a ratificar ou a retificar ou a negar as medidas anteriormente tomadas, veja V. Ex<sup>a</sup> que em ambas as hipóteses, de maneira superficialmente diversa, mas no fundo invocando o pronunciamento válido do Congresso Nacional, em ambas as medidas temos, sem dúvida, o alicerce do expediente que encontra plena guarda na lei. Dou de barato que V. Ex<sup>a</sup> tenha o direito de apontar outro caminho. Mas este caminho não desnatura, não desvirtua, não corta cerce aquele que o Governo preferiu, o outro, exatamente o do decreto-lei, plenamente justificado nos termos da legislação amplamente invocada.

**O Sr. Eloy Lenzi** — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. NINA RIBEIRO** — Indagaria do Sr. Presidente de quanto tempo disponho, porque mal cheguei a completar um terço do que queria dizer, em face da esquematização elementar do nosso modesto discurso.

**O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos)** — V. Ex<sup>a</sup> dispõe de 3 minutos, eminentíssimo Deputado.

**O SR. NINA RIBEIRO** — Lamento não poder conceder um segundo aparte, em face da exiguidade do tempo.

Gostaria de ponderar que a tese específica local se prende, entre outras razões, a que há uma base de aviões supersônicos. Estamos a acompanhar, Sr. Presidente, os lances verdadeiramente históricos e laciniantes da Guerra do Oriente Médio, onde vemos a agressão insólita, o desrespeito aos princípios mais elementares do Direito Internacional, e, por outro lado, inclusive, a falácia lamentabilíssima do Conselho de Segurança da ONU. A importância tática e estratégica que esses aviões supersônicos assumem na Guerra do Oriente Médio, na guerra de hoje, na chamada Guerra dos Seis Dias, em 1967, revela, só por si, o aspecto exponencial que assume, neste momento, para a segurança, para a defesa e soberania externa, uma base do porte e das perspectivas da existente em Anápolis. Não se pode, portanto, arriscar, nem de longe, a que uma base como a de Anápolis possa ficar ao sabor de certos episódios incontrolados de uma política desacaimada. Não se diga que esta é uma hipótese longinqua, inteiramente aleatória e até mesmo desvinculada da realidade. Temos fatos mais do que concretos e não precisaríamos lembrar aqui episódios que antecederam e até sucederam a Revolução de 64. Vimos, por exemplo, que certo movimento cognominado de pacifista, no Japão, nos últimos tempos tem ocupado os portões de bases militares, tem feito com que a destinação do orçamento japonês não se faça no intuito da defesa, em ordem talvez a evitar a repetição de

outros holocaustos termonucleares dos quais foram vítimas as cidades de Hiroshima e Nagasaki.

**O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos)** — Comunico a V. Ex<sup>a</sup> que seu tempo está esgotado.

**O SR. NINA RIBEIRO** — Disciplinadamente vou encerrar minhas considerações, Sr. Presidente.

Apenas queremos aqui reeditar o interesse válido da segurança nacional em hipóteses que não são longínquas, porque vimos como bases militares no Japão e, recentemente, na Inglaterra, foram objeto inclusive de processos de aqüatamento e de sublevação das massas, para impedir seu funcionamento normal. Isso poderia, talvez, repetir-se em Anápolis e em outras cidades, nas mesmas condições. Daí esse apoio, que interessa também à aviação civil, pela sua aparelhagem eletrônica, e que vai caracterizar a segurança dos vôos domésticos, sobretudo em um triângulo no qual, segundo exposições feitas pelo Ministério da Aeronáutica, se concentram 80% do tráfego aéreo brasileiro.

São estas algumas das razões. Traríamos ainda mais se nos fosse dado tempo, razões específicas que caracterizam a vida política de Goiás, que caracterizam as gestões dos dois últimos Prefeitos, também daquela localidade.

Sintetizando, podemos dizer que, em verdade, em nenhum momento o Governo, ao utilizar expediente como decreto-lei, nem mesmo o remédio extremo da cassação, agiu por motivos ou por interesses políticos. Interesses maiores de segurança nacional, isto sim, levaram à adoção de medidas as mais extremadas no sentido básico, justificados, portanto, pelo caráter premente da hora. E tanto não foram utilizados esses procedimentos de caráter político-eleitoral, que invoco apenas o exemplo de Deputado Estadual da ARENA, no Pará, que, malgrado pertencer às hostes governistas, foi cassado porque descumpriu os princípios básicos fundamentais que definem a ética da Revolução, a ética do Governo.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos)** — Tem a palavra o nobre Deputado Fernando Cunha.

**O SR. FERNANDO CUNHA (Pronuncia o seguinte discurso.)** — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, conheci Anápolis há mais de três décadas, quando pequena, poeirenta ou lamaçenta, escura, ensaiando os primeiros passos como cidade. Conheci Anápolis quando seus habitantes ainda eram pouco mais que os que no último pleito sufragaram meu nome nas urnas. E de então para cá, eu vi Anápolis crescer. Acompanhei, e participei desse crescimento, e desse progresso. Como estudante ou como professor, como jornalista, radialista ou diretor de rádio, como advogado e político, em mais de seis lustros vi a cidade ir a pouco conquistando posições, até se formar entre as primeiras do interior brasileiro, talvez, a mais progressista de todo o centro-oeste.

E Anápolis, nesta longa caminhada da qual participei, sempre se apresentou, perante Goiás e o Brasil, com duas características marcantes que a notabilizaram, e fizeram com que a cidade fosse considerada uma verdadeira Meca da democracia.

A primeira delas é que a cidade nasceu, cresceu, prosperou e tornou-se adulta sempre e quase que exclusivamente à custa da iniciativa privada, numa demonstração eloquente do poder de iniciativa de seu povo. Foi, através da iniciativa privada, que na cidade se fundaram Bancos, se criaram indústrias de todos os tipos e portes, e até Universidade. Foi a iniciativa privada que transformou Anápolis na Capital arrozeira do Brasil, maior centro distribuidor de arroz de todo o País.

O poder público, federal, estadual e municipal, em Anápolis, sempre caminhou atrás da iniciativa privada, sempre esteve aquém da exuberância do poder de criação do seu povo.

A segunda razão, talvez, até em decorrência da primeira, é que Anápolis sempre foi uma cidade de Oposição. Antes de 1964, sempre a Oposição ganhava em Anápolis. Depois de 1964, a Oposição continuou ganhando, praticamente todos os pleitos, demonstrando assim o espírito liberal do seu povo, a independência de seus habitantes, que nunca se curvaram diante do poder, da força e do arbítrio.

Por isto mesmo, passou a ser conhecida em todo o País como a cidade essencialmente oposicionista. Em um dos últimos pleitos, lembro-me ainda do então Presidente do MDB, Senador Oscar Passos, declarando enfaticamente que Anápolis era a Capital do MDB.

Pois bem, Srs. Congressistas, é esta Anápolis que está hoje assentada no banco dos réus, recebendo a confirmação da sentença que lhe foi imposta, confinando-a, marginalizando-a politicamente, tornando-a praticamente uma cidade sem eleições, uma vez que o povo não mais terá o direito de escolher os seus executivos.

E porque?

Na mensagem que o Governo mandou a esta Casa não há maiores explicações, a não ser que o Conselho de Segurança Nacional assim o entendeu. Mas até hoje ninguém sabe quais são os critérios adotados, quais são as condições exigidas para que um Município seja declarado área de Segurança Nacional.

O que se falou é que a área de Segurança Nacional foi declarada em virtude da instalação da Base Área de Anápolis. ora, quantas bases militares existem neste País, da Aeronáutica, Marinha e Exército, e os municípios não são de segurança? Ao contrário, sempre se tem dito que, nos municípios onde existe tropa, já há uma segurança natural, determinada pela tropa militar, não se necessitando da medida extrema que é colocar o município sob a custódia do Estado.

Sem dúvida alguma, os homens da nossa gloriosa FAB que integram a primeira esquadria de Mirages deste País, com sua presença na cidade, já inspirariam a segurança necessária.

O ato, portanto, sem dúvida alguma, foi eminentemente político. A cidade pagou o preço de ser oposicionista.

E por ter sido um ato eminentemente político, o Governo Federal e o Estadual assumiram responsabilidades muito grandes perante o povo anapolino, responsabilidades estas que vão ser cobradas.

- Se a cidade cresceu e prosperou até agora, às custas da iniciativa privada, e com a ausência dos Governos Fedederal e Estadual, principalmente, agora, sob a custódia governamental, espera-se que benefícios reais sejam carreados para o município, do interesse da segurança nacional.

Não que achemos justo trocar-se a liberdade política pela melhoria da ação administrativa do poder público. Achamos, e sempre clamamos nesta Casa, que os poderes públicos federal e estadual deveriam retornar a Anápolis o muito que de lá tiraram, com qualquer governo, mesmo oposicionista.

Agora, porém, já não mais terá direito de se manifestar. Mas o seu povo saberá cobrar dos governos, com toda a energia possível, esses benefícios que o Município tem direito e que nada mais serão do que uma devolução do muito que Anápolis contribui para as burras do Governo.

Mas, Sr. Presidente, além disso, a nós da Oposição, notadamente a nós da oposição goiana, nada mais resta do que deixar lavrado aqui o nosso protesto, o nosso inconformismo com a marginalização política da capital oposicionista.

Srs. Congressistas, ao comparecer à Comissão Mista que deveria dar parecer ao projeto de decreto legislativo aprovando o decreto-lei do executivo, levei comigo a convicção plena de que, se de um lado estávamos diante de um ato mais político que de segurança, de outro lado estávamos diante de um ato ilegal, violentando dispositivos constitucionais e que, consequentemente, é nulo de pleno direito.

Procurei mostrar à comissão que o Presidente da República não tem importância legal para baixar decreto-lei, em matéria que diga respeito a declaração de área de segurança nacional, uma vez que a Constituição, esta mesma Constituição feita pela revolução, emendada pelo poder revolucionário, contém dispositivos expressos que determinam que tal declaração se faça através de lei, o que vale dizer de um diploma legal, previamente votado por esta Casa.

Com efeito, diz o art. 15 da Constituição, sobre a autonomia municipal, letra b, do parágrafo primeiro, sobre a nomeação do prefeito:

"Com prévia autorização do Presidente da República, os prefeitos dos municípios declarados de interesse da segurança nacional por lei de iniciativa do Poder Executivo."

Ora, está claro que a Carta Magna previu a área de segurança nacional declarada através de lei, resguardando, porém, a sua iniciativa apenas ao Poder Executivo, aliás, como o que acontece em quase toda matéria legal neste País.

E, o parágrafo único do art. 89, mais claro ainda é quando diz, expressa e taxativamente:

"A lei indicará os municípios de interesse da segurança nacional e as áreas a esta indispensáveis, cuja utilização regulará, sendo assegurada, nas indústrias nelas situadas, predominância de capitais e trabalhadores brasileiros."

Entretanto, o Presidente da República, baixou um Decreto-lei. Por quê? Onde a base legal do ato executivo?

O Art. 55 § 1º, que autoriza o Presidente da República a baixar decretos-leis em caso de urgência e de interesse público relevante, sobre matérias de finanças públicas e segurança nacional?

Ora, é um dispositivo genérico, que entra em conflito com dois outros dispositivos da mesma Constituição, estes expressos, exigindo de forma peremptória que haja lei declarando o município área de segurança nacional.

**O Sr. Lisâneas Maciel** — Eminentíssimo Deputado, V. Ex<sup>e</sup>, ao iniciar a defesa da autonomia de um dos maiores municípios brasileiros, fez uma pergunta que pairou no ar, neste plenário: "Quais os critérios que o Governo adota para declarar um município área de segurança nacional?" Evidentemente, a Base Aérea, por si só, não é suficiente, porque temos inúmeros municípios com as mesmas características. Mas gostaria de levar à consideração de V. Ex<sup>e</sup> pelo menos dois dados, que são uma constante na declaração de área de segurança nacional. O primeiro deles é que, geralmente, naqueles municípios, a Oposição é vitoriosa. Onde o MDB, esse Partido diminuto, esmagado, sem possibilidade de acesso aos canais de comunicação, consegue, a duras penas, a vitória, começa a ser estudada a perspectiva de área de segurança nacional.

O segundo ponto é que a filosofia do Governo é precisamente esta: desconfiança generalizada quanto à configuração moral e política do povo brasileiro. Não se tem confiança no povo. Acham que por uma área incluir indústrias ou organizações militares, nessa área é impossível que brasileiros ou meio-brasileiros, com seus direitos políticos cassados, possam exercer na plenitude suas prerrogativas cívicas. Desconfiança do povo, Sr. Deputado. E entendem que o binômio segurança e voto são inconciliáveis, incompatíveis. Mas a característica principal, que revela, talvez com certo desdor, a intenção do Governo, de cada vez mais afastar o povo do processo político e da participação no processo de desenvolvimento, é que quando a Oposição consegue levar às urnas, a duras penas, um candidato vitorioso, imediatamente se comece a cogitar em transformar aquele município em área de segurança nacional. Anápolis é um reduto da Oposição, e não foram os "Mirages" que, em realidade, ensejaram a edição desse decreto-lei, ao arrepião da Constituição. O motivo verdadeiro é que ali, no maior município goiano depois da Capi-

tal, a Oposição tem sido continuadamente vitoriosa, a despeito de toda essa propaganda maciça e da proximidade com a Capital da República. A população anapolina não se deixa influenciar e vota sempre com as teses da Oposição. Estas duas características, pois, são uma constante em todo decreto-lei que declara municípios em área de interesse da segurança nacional.

**O SR. FERNANDO CUNHA** — Agradeço a V. Ex<sup>e</sup> o aparte. Confirmo meu entendimento de que, havendo tropas na cidade, está custodiada a segurança nacional. Não havendo, portanto, nenhuma necessidade de declaração de área de segurança nacional. O ato, pois, foi eminentemente político.

Possessuindo, Sr. Presidente:

É uma questão de hermenêutica. A posição geral somente poderia prevalecer se não houvesse dispositivo expresso. E no presente caso há. Não somente um, mas dois, taxativamente dizendo que somente a Lei poderá declarar município área de segurança nacional.

É bem verdade que a Ilustre Liderança da ARENA na Comissão Mista, tentou explicar que a palavra Lei, no presente caso, e enunciada nos art. 15 e 89 da Carta Magna, teria apenas significado de norma legal, podendo ser interpretado também como decreto-lei.

Não é certo, porém. O art. 46 da Constituição é bem claro quando estabelece que o processo legislativo compreende a elaboração de emendas à Constituição; leis delegadas; decretos-leis, decretos legislativos e resoluções. Quando a Constituição fala em Lei, está falando em lei ordinária, a lei emanada de decisão do Legislativo, seja de iniciativa do Executivo ou do Legislativo. Assim é que em vários dispositivos da Lei Maior fala-se em Lei Complementar (art. 50 por exemplo). Outros falam em leis delegadas, como é o caso do art. 52 e outros também falam sobre decreto-lei.

Não há, pois, como querer interpretar a lei como Decreto-lei.

A Constituição é bastante clara ao afirmar que a lei determinará os municípios de interesse da segurança nacional. A lei, não a lei delegada ou a lei complementar, ou o decreto legislativo ou o decreto-lei. A Lei de iniciativa do Executivo e votada por esta Casa, como foi o caso da Lei nº 5.449, de 4 de junho de 1968, que definiu os municípios considerados do interesse da segurança nacional. E tanto assim é que o art. 15, § 1º, letra b, foi bastante claro quando fixou que serão nomeados pelo Governador, com prévia aprovação do Presidente da República, os prefeitos dos municípios declarados do interesse da segurança nacional, por lei de iniciativa do Poder Executivo.

A Carta Magna chega assim até a definir o poder de iniciativa da Lei, deixando-o como uma prerrogativa exclusiva do Poder Executivo. Como então, quer-se confundir lei com decreto-lei, e atribuir ao Poder Executivo não a iniciativa da lei, mas a decretação do ato legal, perfeito e acabado, sem anuência prévia do legislativo?

Não. Não há qualquer dúvida — lei é lei. Decreto-lei é decreto-lei. Aliás, é o mestre Temístocles Cavalcânti quem ensina que

"a lei em sua expressão mais geral é a forma de que se revestem os atos do Poder Legislativo, manifestação da vontade popular, por meio de órgãos próprios, destinados a ditar as normas gerais por que se devem reger e disciplinar as relações entre os indivíduos ou entre estes e o Estado".

Perante a Comissão Mista, proferi voto em separado, também subscrito pelo ilustre Líder Nélson Carneiro, no qual justificamos, sob o ponto de vista jurídico, a argüição de constitucionalidade do ato presidencial. Leio, em seguida, esse ato, para que conste dos Anais desta Casa e para que se registre que a Oposição não somente protestou politicamente pelo ato, mas também o fez por achar que ele foi um ato jurídico imperfeito e, consequentemente, nulo de pleno direito.

Foi o seguinte o nosso voto na Comissão Mista:

Voto pela constitucionalidade do Decreto-lei nº 1.284, de 28 de agosto findo, que declarou o Município de Anápolis de interesse da Segurança Nacional.

De fato, o referido estatuto legal afronta dois dispositivos constitucionais, que expressamente exigem, para a declaração de interesse da segurança nacional, projeto de lei e não simples decreto-lei.

É fácil comprovar a assertiva. Dispõe a Constituição:

"Art. 15. A autonomia municipal será assegurada:

§ 1º Serão nomeados pelo Governador, com prévia aprovação:

b) do Presidente da República, os Prefeitos dos Municípios declarados de interesse da Segurança Nacional por lei de iniciativa do poder executivo".

E, ainda:

"Art. 89.

Parágrafo único. A lei indicará os municípios de interesse da segurança nacional e as áreas indispensáveis, cuja utilização regulará, sendo assegurada, nas indústrias nelas situadas, predominância de capitais e trabalhadores brasileiros.

Portanto, a Constituição é claríssima, de tal maneira que não admite dúvida ou subterfúgio, ou duplicidade de interpretação.

A declaração dos municípios de interesse da Segurança Nacional só pode ser feita por lei e jamais por decreto.

Nos seus comentários ao art. 15, que transcrevemos, Pontes de Miranda assim se manifesta:

"O legislador constituinte de 1967 atendeu, no então art. 16, § 1º, b, à crística que fizemos ao texto de 1946. Não mais fala de "bases ou pontos militares de excepcional importância", porque

não só esses pontos são relevantes para a segurança nacional. A nomeação passou a ser de aprovação do Presidente da República, uma vez que haja lei federal que declare de interesse para a Segurança Nacional o Município."

Exige-se, além disso, que a iniciativa da Lei seja do Presidente da República. A solução foi acertada. Com a Emenda Constitucional, de 17 de outubro de 1969, a regra jurídica está, hoje, no art. 15, § 1º, b.

A conclusão que decorre de tudo quanto foi até agora dito é logicamente a de que a Constituição não autoriza o Poder Executivo a editar decreto-lei declaratório de municípios de interesse da Segurança Nacional. Muito pelo contrário, a Lei Maior, em dois dispositivos, é expressa e peremptória: ela exige projeto de lei de iniciativa do Presidente da República, votado pelo Congresso, para que tal declaração seja feita.

Portanto, sem lei votada pelo Congresso, nenhum município pode ser declarado de interesse da segurança nacional.

E, como tal interesse foi declarado por decreto, ao arrepio da Constituição, esse Decreto-lei nº 1.284, de 28 de agosto último, é írrito e nulo. Não produz nenhum efeito. Nem pode ser considerado pelo Congresso, porque, juridicamente, não existe: é ato nulo de pleno direito.

Sendo nulo o ato básico, nulas são as suas consequências, inclusive a nomeação do novo Prefeito de Anápolis, cujos atos são também inexoravelmente atingidos pelo vínculo de origem. Por isso, são também nulos.

Estou argumentando do ponto de vista jurídico, partindo do princípio de que estamos convivendo em uma nação politicamente organizada, regida por uma Constituição, pelos códigos e pelas leis que adotou.

Do contrário, seria admitir o predomínio do arbítrio sobre o Direito, do ato sobre a Lei.

2. Estamos seguindo essa ordem de raciocínio rigorosamente dentro da Constituição que foi outorgada pela Revolução. Ao que parece, os mais ardorosos defensores da situação atual não estão muito interessados na defesa ou na fiel observância da Constituição que a Revolução outorgou.

Para reforço do nosso raciocínio, queremos mais uma vez invocar a autoridade de Pontes de Miranda, que ninguém certamente ousará contestar.

Ao comentar o art. 55 da Lei Maior, que autoriza a expedição de decretos-leis, assim se manifesta o exímio constitucionalista:

"1) Decretos-leis, urgência e interesse público. A Constituição de 1967, arts. 46, V, e 55, permite ao Presidente da República expedir (sic) decretos-lei, em casos de urgência ou de interesse público relevante, desde que deles não resulte aumento de despesas, se a matéria é de segurança nacional ou de finanças públicas. Se não há urgência, nem interesse público relevante, O Decreto-lei foi ato exorbitante.

Se o Congresso Nacional aprova o decreto-lei de que resultou, ou resulta, ou vai resultar aumento de despesa, nula é a sua aprovação, como o foi a emissão do Decreto-lei.

Não se pode admitir que a nulidade seja parcial (só referente à regra jurídica, ou às regras jurídicas de que deriva o aumento de despesa), porque há o princípio da inemendabilidade do decreto-lei e a nulidade parcial implicaria emenda. Se a matéria não é de segurança nacional, ou de finanças públicas, nula é a aprovação, como nulo foi o decreto-lei" (op. cit., comentário ao art. 55).

A lição de Pontes de Miranda é clara e se ajusta como luva ao caso em debate: desde que a expedição do decreto-lei não se alicerça nas hipóteses expressas definidas na Lei Maior, nulo é o decreto e nula será a aprovação pelo Congresso.

3. Poderá alguém objetar que o Estatuto Básico assegurou ao Presidente da República o direito de expedir decretos-leis, nos expressos casos que especifica no art. 55.

Dentre os casos referidos nesse dispositivo constitucional, que, aliás, serviu de base à edição do decreto-lei, figura o relativo à Segurança Nacional. De fato, a Constituição assegura ao Presidente da República o direito de expedir decretos-leis sobre a Segurança Nacional, desde que verificadas as condições exigidas.

O art. 55, entretanto, não pode ser aplicado ao caso de declaração de Município do interesse da Segurança Nacional, porque, para esse caso específico, em dois dispositivos diversos, a Constituição exige peremptóriamente expressamente lei de iniciativa do Poder Executivo.

Haverá quem não aceite essa argumentação e pretenda que o art. 55 deve ser interpretado como regra geral, devendo prevalecer sobre o art. 15, § 1º, letra b, e parágrafo único do art. 89.

Tal interpretação, porém, aberraria do Direito e das regras de hermenêutica mais elementares.

Falando em exegese, não poderemos esquecer a lição de Carlos Maximiliano, que assim pontifica, em sua obra clássica:

"140. Não se presumem antinomias ou incompatibilidades nos repositórios jurídicos: se alguém alega a existência de disposições inconciliáveis, deve demonstrá-lo até a evidência.

141. Inspire-se o intérprete em alguns preceitos diretores, formados pela doutrina:

a) tome como ponto de partida o fato de não ser lícito aplicar uma norma jurídica senão à ordem de coisas para a qual foi feita.

Se existe antinomia entre a regra geral e a peculiar, específica, esta, no caso particular, tem a supremacia. Preferem-se as disposições que se relacionam mais direta e especialmente com o assunto de que se trata: In toto jure genere par-

*speciem derogatur, et illud potissimum habetur quod ad speciem directum est” — em toda disposição do Direito, o gênero é derrogado pela espécie e considera-se de importância preponderante o que respeita diretamente à espécie” (Papiniano);*

b) verifique-se se os dois trechos se não referem a hipóteses diferentes, espécies diversas. Cessa, nesse caso, o conflito; porque tem cada um a sua esfera de ação especial, distinta, cujos limites o aplicador arguto fixará precisamente;

c) apure o intérprete se é possível considerar um texto como afirmador de princípio, regra geral; o outro, como dispositivo de exceção; o que estritamente não cabe neste, “deixa-se para a esfera de domínio daquele” (Hermenêutica e Aplicação do Direito”, 8<sup>a</sup> ed., 1965).

Portanto, a admitir-se o art. 55 como regra geral, como gênero, teremos de admitir o art. 15, § 1º, letra b, e art. 89, III, parágrafo único, como espécie.

Então, consoante a lição de Carlos Maximiliano, à espécie se aplica a regra específica que lhe foi reservada pelo texto legal.

Portanto, no caso da declaração de município de interesse da Segurança Nacional, prevaleceria a regra do art. 15 e do art. 89, isto é, a declaração só poderia ser feita mediante projeto de lei da iniciativa do Presidente da República.

4. Um argumento a mais que poderíamos agora invocar é o de que o próprio Poder Executivo baseou o decreto-lei no art. 55, mas para os efeitos do art. 15, § 1º, alínea b, É o que está escrito no art. 1º do Decreto-lei nº 1.284:

“Art. 1º É declarado de interesse da Segurança Nacional, para os efeitos do art. 15, § 1º, alínea b, da Constituição, o Município de Anápolis, do Estado de Goiás.”

Vê-se daí, claramente, que o Executivo invoca expressamente o art. 15.

Portanto, é o próprio Executivo que justifica o ponto de vista por nós assumido.

O art. 15 da Constituição exige projeto de lei da iniciativa do Executivo e com tramitação nas duas Casas do Congresso.

E a Constituição assim o exige porque está em jogo a autonomia municipal, que também se constitui num dos princípios fundamentais do nosso Estatuto Político.

Tal o relevo que lhe dá a Lei Maior que o inseriu entre aquelas normas fundamentais cuja violação justifica intervenção Federal nos Estados

(Constituição, art. 10, VII, letra e, e art. 15).

5. Em conclusão: a) o decreto-lei foi expedido em franco desafio a normas constitucionais expressas;

b) em consequência, o Decreto-lei nº 1.284, de 28 de agosto de 1973, é irrisório e nulo;

c) nula será sua aprovação pelo Congresso, se porventura isto ocorrer.

Em face do exposto, votamos pelo arquivamento do Decreto-lei nº 1.284 e do projeto de lei que o aprova.

É o nosso voto.

Brasília, DF, 27 de setembro de 1973.— Deputado Fernando Cunha — Senador Nelson Carneiro.

Era o que tinha a dizer (muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) —

O Livro de Inscrições não contempla outros nomes de representantes da ARENA senão aqueles já chamados pela Presidência. Ante o exposto, não há como cumprir o critério do art. 38 do Regimento Comum. A Mesa vai dar a palavra ao seguinte orador inscrito, nobre Sr. Deputado Walter Silva. Está com a palavra S. Ex<sup>a</sup>.

O SR. WALTER SILVA (Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congresistas, estamos diante de mais um ato a que chamaremos de força do Poder Executivo, ao incluir outro Município brasileiro na área de interesse da segurança nacional. A

via escolhida para incluir Anápolis foi aqui cabalmente demonstrada pelos nobres Deputados Eloy Lenzi e Fernando Cunha. Este último colega, inclusive, proferiu, na Comissão Mista que examinou o decreto-lei, um voto jurídico-constitucional, ilustrado com farta doutrinária, mostrando a evidente e gritante inconstitucionalidade da via escolhida.

Com efeito, se a Constituição — que não é uma Constituição discutida e votada pelos representantes do povo, mas uma Constituição outorgada por uma Junta Militar — dispõe expressamente no seu art. 15, § 1º, letra b, que “serão nomeados pelo Governador, com prévia aprovação do Presidente da República, os Prefeitos dos Municípios declarados de interesse da segurança nacional, por lei de iniciativa do Poder Executivo”, temos que não se poderia fazer isso — como não se pode fazer — através de decreto-lei. Não colhe também a argumentação da dourada Maioria naquela Comissão Mista, quando tentou interpretar o conceito de lei como sendo qualquer norma legal.

Ora, é da tradição jurídica brasileira e, de resto, de todo o mundo, que a lei tem um conceito próprio. É a norma emanada do poder competente; e o poder competente é o Poder Legislativo. Decreto-lei, como o nome está dizendo, é um decreto com força de lei que, a rigor, só pode existir nos períodos de exceção, quando o Poder Legislativo não está funcionando. Então, atribui-se ao Executivo baixar decretos com força de lei. Constitui, portanto, uma teratologia jurídica tentar-se colocar na área de segurança nacional qualquer Município que não o seja através de lei, cuja iniciativa seria sempre do Poder Executivo, mas submetida ao Poder Legislativo..

Aliás, Sr. Presidente, dispondo de uma Maioria absoluta tanto na Câmara quanto no Senado, o Poder Executivo não teria o que temer, pois a sua proposição seria fatalmente aprovada. Escolheu, no entanto, a via tortuosa do decreto-lei. Daí a razão pela

qual o MDB, como Partido da Oposição, vem manifestar a sua inconformidade, mesmo em obediência estrita à letra e o espírito da Constituição que, embora outorgada, impõe que essa declaração seja feita através de leis e nunca através de decretos-leis.

Temos, então, Sr. Presidente, que se aprovarmos hoje, nesta tarde melancólica para a vida dos Municípios brasileiros, esse projeto, agora da Comissão Mista, de decreto legislativo estaremos mais uma vez aprovando uma deliberação legislativa evada do vício de absoluta nulidade em todo seu sentido e suscetível, até mesmo, da declaração de inconstitucionalidade pelo Supremo Tribunal Federal, se até lá chegarmos.

Eu concordaria até mesmo, Sr. Presidente, a Liderança do meu Partido que levasse o problema áquele alto órgão judiciário para que, provocado, o Supremo examinasse as doutras razões do voto vencido e declarasse, como não pode deixar de fazer, a absurda nulidade da via seguida pelo Executivo, neste caso.

Repete-se aqui, Sr. Presidente, o mesmo procedimento em relação a outros Municípios, entre os quais eu citaria um do meu Estado, Volta Redonda, que sem qualquer razão fática ou jurídica, tal como acontece no caso presente, foi também lançado na área de interesse da segurança nacional. O argumento de que se trata de Município industrializado não colhe, porque Volta Redonda é industrializado como Município há muitos e muitos anos e não se justifica que só agora, neste ano de 1973, viesse ele a ser assim considerado. A suspensão, portanto, da vigência desta lei, depois de declarada sua inconstitucionalidade pelo Supremo Tribunal Federal, seria decretada também por ato do Senado da República.

Sr. Presidente o elástero exigido do conceito segurança nacional tem levado o Governo a esses extremos, a esses exageros. Nada justifica a inclusão de Municípios como o de Anápolis e, repito, o de Volta Redonda, na área de interesse da segurança nacional. Sobretudo depois de tantos e tantos anos de Revolução, quando a experiência prática tem demonstrado que o povo pacificamente participa de eleições e através delas escolhe livremente os seus Prefeitos. E cai justamente a medida, Sr. Presidente, no momento em que o segundo maior Município de Goiás tem à sua frente, como Prefeito eleito pelo povo, um representante da Oposição. Então, Sr. Presidente, esse ato vem confirmar que o grande perseguido pelos atos de força da Revolução é o povo brasileiro, em que ela não confia, porque todas as vezes que, através de eleições, manifesta sua inconformidade com os ditirambo da propaganda governamental, escolhendo representantes da Oposição, ele é punido com atos desse jaez.

O Sr. Jerônimo Santana — Poderia classificar, de passional a inclusão do Município de Anápolis em área de interesse da segurança nacional e bem assim a cassação do mandato e dos direitos políticos do seu Prefeito. Dias antes, aqui, o Depu-

tado Anapolino de Faria fez um discurso comprovando uma série de desmandos que ocorriam e ainda ocorrem no Governo do Distrito Federal, apontando responsabilidades, denunciadas e documentadas pelo jornal "O Estado de São Paulo." Não houve nenhuma providência, nem esclarecimento foi prestado à opinião pública.

Verifica, então, V. Ex<sup>e</sup> que, quase diariamente, estamos denunciando aqui a corrupção no INCRA, no Território de Rondônia, a corrupção na FUNAI, a corrupção nas administrações dos Territórios Federais. Verifica V. Ex<sup>e</sup>, por exemplo, que no fim do mês de junho o eminente Deputado Florim Coutinho denunciou aqui a corrupção na Prefeitura de Boa Vista, no Território de Roraima. Apresentou documentos sobre o que ocorria naquela Prefeitura. Os jornais publicaram aquelas denúncias, que não foram desmentidas. No entanto, só o Prefeito de Anápolis é que deve responder por atos ou por suspeitas. Contra ele, porém, não veio a público — é bom que se ressalve denúncias da gravidade daquelas feitas contra o Prefeito de Boa Vista ou contra o Sr. Governador do Distrito Federal.

Vê V. Ex<sup>e</sup> que à Anápolis, que por coincidência era dirigido pelo MDB, é que se foi aplicar esta penalidade. Quase diariamente o Deputado Peixoto Filho denuncia irregularidades no Município de Caxias, que é considerado de interesse da segurança nacional. E vemos jornais de São Paulo publicar graves irregularidades da inteventoria federal de Santos. É uma questão passional, até, essa penalidade aplicada a Anápolis. Quando se trata de alguém integrante do Partido situacionista, faz-se, o absurdo.

Já denunciei aqui, com documentos — e não foi desmentido — o caso de um ex-Prefeito de Porto Velho, Sr. Odacir Soares Rodrigues, que construiu um sítio dentro do mato, escondido, denominado Sítio Babilônia, em que caberia um confisco ou CGI. Contra aquele que milita na ARENA não se pode estabelecer qualquer inquérito ou qualquer investigação. O ex-Prefeito de Porto Velho construiu 8 apartamentos, gastou 500 milhões de cruzeiros, mas para ele não houve punição. Só no Município de Anápolis, onde o MDB ganhou, é que se tem de aplicar punição ao Prefeito contra quem não se comprovou nada, não tendo a medida sequer merecido justificativa; no entanto, os revolucionários que estão no Governo do Distrito Federal não recebem nenhuma punição. É essa injustiça que gostaria de destacar e para a qual chamo a atenção daqueles que estão punindo.

O Prefeito de Boa Vista está lá. Contra ele foi instaurada uma Comissão, a mando do Ministério do Interior, mas apenas para dizer como deveria safar-se das acusações. Para tantas fizeram até banquete, e nada aconteceu. Eram os subsídios que gostaria de trazer ao discurso de V. Ex<sup>e</sup>.

**O SR. WALTER SILVA** — Agradeço ao nobre Deputado Jerônimo Santana o seu aparte, que ilustrou com dados concretos e precisos o que estávamos tentando dizer dessa tribuna. Em Santos, por exemplo, nobre

Deputado, chegou a haver eleições. No momento da posse do Prefeito, foi o Município também incluído na área de interesse da segurança nacional, para que não se desse posse a mais um Prefeito do MDB. Impedem-se as eleições onde a opinião pública é mais esclarecida, onde o povo é politizado, é mais conscientizado da realidade nacional. É o que ocorre nas capitais, é o que ocorre nos Municípios que, aos poucos, se vão politizando, dando conta da verdadeira situação pela qual passa o País, até que um dia, que não me parece longe, todos os Municípios estejam inevitavelmente incluídos na área de segurança nacional.

Mas, Sr. Presidente, duas coisas me trazem à tribuna: primeiramente, concito meu Partido, o Movimento Democrático Brasileiro, a exigir, se aprovado o projeto nesta tarde, na salvaguarda do princípio constitucional e jurídico inserto na própria Constituição outorgada, do Supremo Tribunal Federal, o órgão máximo da Justiça brasileira, a declaração de constitucionalidade desse decreto-lei. Isso deve ser feito para se evitar que, no futuro, novos Municípios sejam enquadrados como áreas de segurança nacional através de decreto-lei. Se tiverem de ser, que o sejam pela via constitucional própria, através de mensagem encaminhando projeto de lei devidamente justificado, para, então, o Congresso Nacional, o Poder competente, examinar profundamente as razões governamentais.

Não podemos continuar aqui, sistematicamente, a aprovar essas verdadeiras teratologias jurídicas, como estamos prestes a fazer hoje.

Em segundo lugar, Sr. Presidente, além de se pedir a declaração de constitucionalidade dessa deliberação, quero dizer que não há nenhuma incompatibilidade entre área de segurança e eleições.

Não se sabe qual essa estranha doutrina que torna incompatível eleições com área de segurança.

Nada impede que uma determinada região do País seja incluída na área de segurança, mas que se permita ao povo escolher os seus representantes.

De outra forma, Sr. Presidente, estaríamos admitindo falta de confiança no próprio povo. E agora há pouco o Deputado Lisâneas Maciel roubou-me o argumento, quando, num aparte muito feliz, declarou que esses atos de força demonstram a desconfiança do Executivo em relação ao próprio povo que ele governa.

Sr. Presidente, uma outra indagação: por que esse elastério no conceito de segurança, qual a sua razão fática? Por mais que se pesquise, não entendemos a razão de ser dessa medida. Será realmente a desconfiança no povo? E a segurança nacional estaria num Prefeito nomeado?

Agora há pouco o Deputado Jerônimo Santana trouxe à colação do nosso discurso exemplos que se relacionam a Prefeitos nomeados, citando inclusive o Município de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, cuja Prefeitura tem sido acusada diariamente — até pela imprensa — dos maiores

desmandos administrativos. Fica provado, portanto, que não é o Prefeito nomeado o mais sério, o mais honesto e o mais competente.

Fazemos uma indagação final, Sr. Presidente: não será a segurança melhor obtida através da promoção do bem comum, do verdadeiro desenvolvimento econômico e social do povo? No será esta a maior garantia da segurança nacional? Até o Papa Paulo VI, na famosa Encíclica "Populorum Progressio" declarou que "o verdadeiro nome da paz é desenvolvimento". Mas o desenvolvimento horizontal, tal como as doutrinas econômicas nos ensinam, e não esse mero crescimento da economia que se verifica no Brasil.

No dia em que as autoridades instituídas ou constituídas — como se queira chamá-las — entenderem esta verdade palmar, de que a segurança está na promoção do bem comum, no verdadeiro desenvolvimento econômico e social do povo, não teremos de ocupar esta tribuna para profligar atos de força que incluem Municípios na área de interesse da segurança nacional, pelo simples fato de as eleições para Prefeito terem sido vencidas pela Oposição brasileira. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Adalberto Sena) — Tem a palavra o Sr. Deputado Juarez Bernardes.

**O SR. JUAREZ BERNARDES** (Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, o Senador Osiris Teixeira, no seu relatório diz o seguinte:

"Com a Mensagem nº 293, de 1973, o Exmº Sr. Presidente da República, nos termos do § 1º do art. 55 da Constituição, fazendo-a acompanhar de Exposição de Motivos do Secretário-Geral do Conselho de Segurança Nacional, submeteu à deliberação do Congresso-Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.284, de 28 de agosto de 1973, que declara de interesse da Segurança Nacional — na conformidade do que estabelece o art. 15, § 1º, alínea b, da Constituição — o Município de Anápolis, do Estado de Goiás, e determina outras providências."

Finalizando o relatório, diz S. Ex<sup>e</sup>:

"É do conhecimento geral que, desde quando instalaram em Anápolis uma Base Aérea, corno ponto de pouso de nossos "Mirages", passou à próspera comunidade goiana a interessar à Segurança Nacional."

Em verdade, Sr. Presidente, antes das últimas eleições que se fizeram em Anápolis, Goiás, todos nós, da ARENA ou do MDB, esperávamos pelo Decreto-lei que enquadrasse o Município na área de Segurança Nacional. Vários candidatos mesmo, incitados a concorrer as eleições, acharam por bem não participar do pleito, porque possivelmente viria, antes das eleições, um decreto considerando aquele Município área de segurança nacional. Fériu-se o pleito e o

MDB saiu galhardamente vitorioso, apesar de todas as pressões do Governo do Estado, uma pressão econômica como jamais se viu.

O Governador do meu Estado fechou questão para ganhar as eleições naquele Município, mas o povo independente de Anápolis mais uma vez repeliu as pretensões governistas e por mais de 4.000 votos sufragou o nome de José Batista Júnior para Prefeito daquela cidade. Então, já não se acreditava mais em área de segurança nacional. Os motivos era supervenientes. Mas não se passaram seis meses de boa administração do Sr. José Batista Júnior e esta Casa recebe estupefata um decreto do Sr. Presidente da República, considerando área de segurança nacional o Município de Anápolis. E o que é pior, suspendendo por dez anos os direitos políticos daquele jovem Prefeito, homem simples, um professor que galgou a Prefeitura Municipal pela sua bondade, pela sua grandeza de coração. E aqui o Conselho de Segurança Nacional, em um ato assinado pelo Presidente da República, suspende-lhe os direitos políticos, colocando-o naquela prateleira, que, como ele disse bem, o honra muito, mas que sem dúvida alguma irá sacrificar muito toda a sua família.

Trago ao conhecimento da Casa, Sr. Presidente, um episódio de semanas atrás. Assim que foi eleito, os bancos da cidade de Anápolis batiam à sua porta para que ele abrisse uma conta naquelas casas creditícias. Ele abriu uma conta em um determinado banco, mas não precisou movimentá-la. No dia seguinte à sua cassação mandou um cheque de mil cruzeiros àquele banco. O banco devolveu-lhe todas as promissórias e mandou solicitar-lhe o talão de cheques, porque sua conta estava cancelada.

Assim é mais um que vai para o rol dos párias no Brasil. Párias, sim, porque em Goiás todos os cassados que tinham as melhores fichas creditícias no Banco do Brasil, na Caixa Econômica Federal e nos bancos particulares tiveram as suas contas canceladas. Fazendeiros que nunca mais puderam movimentar as suas contas porque foram cassados pela revolução.

Então, Sr. Presidente, é constrangedor ver aquela mãe de família cercada dos seus filhos a chorar, sem saber a razão de tal medida. Se o motivo fosse corrupção, fosse subversão, nós aqui estaríamos para enaltecer o gesto da revolução, porque temos dignidade para tanto. Mas cassar um homem como José Batista Júnior sem qualquer justificativa é denegrir não aquele homem, mas toda a sua geração.

Além do mais, Sr. Presidente, é um contrassenso a Base Aérea de Anápolis — onde estão localizados os aviões mais velozes, os aviões mais modernos e disputados no mundo inteiro, para defesa desta Capital — ser a causa dessa atitude governamental. Que justificativa é essa do Governo Federal, dos órgãos de segurança nacional?

Então, que segurança haverá no fim da Amazônia, do Acre, de Roraima, onde não há bases militares, nem bases aéreas? Não, Sr. Presidente, os motivos não convencem. Se a ARENA fosse vencedora naquele Mu-

nicipípio ele não seria considerado área de segurança nacional. Certamente. E digo que não seria, porque houve um trabalho incansável e incessante do Governo do meu Estado para conquista dos vereadores daquele Município. Vários vereadores, atraídos pela promessas de bons empregos aderiram à facção arenista, não só de Anápolis, mas de vários municípios goianos. São feitas promessas e mais promessas — e diversos já debandaram para a ARENA — apesar de elas nem sempre terem sido cumpridas. E, agora, após o decreto incluindo Anápolis na área de segurança nacional, todos os municípios goianos, governados por emedebistas, foram visitados pelos arenistas, que sugerem que passem para as hostes do seu Partido, pois, do contrário, dentro em pouco, tais municípios serão, também, incluídos na área de segurança nacional. Eu mesmo já fui a diversos municípios de meu Estado e ouvi dizer que seriam os primeiros a serem considerados área de segurança nacional. Então o pânico se estabeleceu em todos os municípios de Goiás.

Então, não existe mais segurança. Nós, que tínhamos cinqüenta e cinco Prefeitos, na penúltima eleição, passamos a menos de vinte. Nesta agora, elegemos vinte e sete. Cassaram um, outro debandou e temos notícia de que vários estão visitando o Governador, que lhes promete e garante que não serão cassados. Atualmente o medo já não é o de perder o mandato, mas de ter os seus direitos políticos suspensos e de serem marginalizados como verdadeiros párias.

**O Sr. Freitas Nobre** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. JUAREZ BERNARDES** — Com muito prazer.

**O Sr. Freitas Nobre** — Nesta atmosfera de desconfiança da atividade política e de cerceamento do direito de escolha do povo, como podem a ARENA e o MDB atrair a juventude universitária, já estrangulada pelo Decreto-lei nº 447 e que assiste à ridícula pantomina da negação das mais elementares imunidades parlamentares, e ao expediente do decreto-lei para invalidar uma decisão popular? Temos em Anápolis a invalidação da vontade popular relativamente recente. E em Santos, um companheiro nosso, eleito Prefeito, viu aquela cidade declarada área de segurança nacional e, portanto, impedido de assumir o cargo para o qual o povo o escolheu, com o endosso da Justiça Eleitoral e com o beneplácito e o silêncio da Revolução. Como podem os jovens, numa atmosfera de insegurança e intranqüilidade, assumir a responsabilidade de participar consciente do risco de uma luta que, até agora, sequer nos assegurou ainda a imunidade parlamentar tal como a entendemos? Vá V. Ex<sup>a</sup> hoje aos comícios dos candidatos do MDB. Se no Parlamento não se pode denunciar sequer corrupção em um hospital da previdência, imagine V. Ex<sup>a</sup> o que não ocorrerá por aí fora, além do Parlamento, extra-parlamento. E por que, então, a mocidade viria participar dessa pantomina, se os poucos que ainda acreditam no esforço, no sacrifício e na pequena contribuição que trazem

à vida política do País ficam preocupados até em ver o que o noticiário dos jornais é incompleto por causa da censura? Podem colocar-nos até numa situação de constrangimento, julgando que aqueles que estão na disposição de trabalhar, de dar a sua contribuição ao País estejam apenas participando de uma farsa. E vale a pena até lembrar aquele trecho do Teatro de Brecht, que o próprio Presidente do nosso Partido usou no seu discurso: "Não será mais fácil, então, ao Governo dissolver o povo e escolher outro?"

**O SR. JUAREZ BERNARDES** — Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup> pelo aparte. Quanto a jovens e povo, nobre Deputado Freitas Nobre, tivemos ontem aqui um exemplo cívico. Há vários anos as galerias, não ficavam superlotadas como ontem, quando mais de uma centena de estudantes aqui compareceram. Vimos este Plenário vibrar, quando nesta tribuna se encontrava o Líder do MDB defendendo exatamente os direitos humanos, e as imunidades dos Parlamentares. E quando, num aparte, o Deputado Lisâneas Maciel frisava a necessidade da liberdade de imprensa, aqueles estudantes se manifestaram radiantes, pois viram que na Câmara ainda existem uns poucos que lutam pela liberdade e pela democracia. Mas, infelizmente, quase tudo ou tudo que falamos neste plenário morre aqui mesmo. Temos, por exemplo, o escândalo das pensões vitalícias. O Governo da República ou o Conselho de Segurança Nacional devia enviar a este Congresso mensagem com o propósito de pôr fim às gordas pensões vitalícias pagas a ex-governadores não cassados. Aqueles que realmente necessitam não as têm, mas, os outros, ricos, nababescamente as ostentam, para vergonha do funcionalismo, que precisa de 35 anos para se aposentar às vezes com um salário mínimo. Entretanto — os governadores estaduais se aposentam com um salário de Desembargador do Estado. Assim, deixamos aqui consignado o nosso protesto, embora em vão, e clamamos as autoridades governamentais a humanizar o mais possível a Revolução, a procurar o diálogo com as massas populares, com os estudantes, com os trabalhadores, com o clero, com os intelectuais. Só assim poderemos chegar a bom termo, à meta que todos, emedebistas e arenistas almejamos. Não será com decretos estabelecendo áreas de segurança nacional que o Governo receberá o aplauso do povo. Isto nunca, Sr. Presidente. Poderá ele declarar área de segurança nacional todo o território pátrio e não receberá, jamais, o aplauso da Nação brasileira. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena)** — Com a palavra o nobre Deputado João Menezes.

**O SR. JOÃO MENEZES (Sem revisão do orador.)** — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, na atual conjuntura deve-se perguntar: vale a pena ser Deputado? Vale a pena ser Senador? Que cada um faça seu exame de consciência e dê a si mesmo a resposta.

É o caso, também, de perguntarmos: vale a pena discutir a Mensagem nº 48, que declara área de segurança nacional a cidade de Anápolis? Vale a pena discutir esta mensagem, quando até os conflitos no Oriente Médio foram invocados para justificar a aprovação deste Projeto de decreto legislativo? Também não sei se vale a pena discutir esta mensagem, quando o eminente Relator, Senador Osires Teixeira, declara em seu brilhante relatório:

“É do conhecimento geral que, desde quando instalaram em Anápolis uma base aérea como ponto de pouso dos Mirage, passou a próspera comuna goiana a interessar à segurança nacional”.

O que dizer das Capitais — Guanabara, São Paulo, Belém, Recife, Natal e outras — que dispõem de bases militares? Certamente, dentro de pouco tempo, se for este o critério, serão transformadas também em zonas de segurança nacional. Na realidade, perguntamos, também, se vale a pena discutirmos aqui a matéria constitucional desta mensagem. Por que discuti-la, se o próprio texto diz que ela será votada nos termos do art. 15, § 1º, alínea b, da Constituição?

Entre os relatórios e pareceres desta Mensagem há um estudo jurídico do eminente Senador Nelson Carneiro, que, com toda a clarividência, estabelece a distinção entre decreto-lei e projeto de lei. Por isso devíamos perguntar-nos: por que discutirmos a transformação de mais uma cidade em área de interesse da segurança nacional, se já sabemos antecipadamente que o assunto será resolvido favoravelmente?

Mas resolvemos ocupar esta tribuna para trazer aqui um pequeno relatório, feito com dados ainda incompletos do Tribunal Superior Eleitoral. Por eles se verifica que, aos poucos, a caminhada para as áreas de segurança nacional vai-se fazendo com toda a normalidade. Assim é que os seguintes municípios já foram declarados de interesse da segurança nacional:

**ACRE**

Brasiléia  
Cruzeiro do Sul  
Feijó  
Sena Madureira  
Xapuri  
Tarauacá

**AMAZONAS**

Atalaia do Norte  
Barcelos  
Benjamim Constant  
Ilha Grande  
Ipixuna  
Japura  
Santo Antonio do Igá  
São Paulo de Oliveira  
Uaupés

**BAHIA**

Paulo Afonso  
São Francisco do Conde  
Lauro de Freitas  
Simões Filho

Candeias  
Camaçari  
**MATO GROSSO**

Amambai  
Antonio João  
Bela Vista  
Cáceres  
Caracol  
Corumbá  
Iguatemi  
Mato Grosso  
Ponta Porã  
Pôrto Murtinho  
Ladário  
Três Lagoas

**PARÁ**

Almeirim  
Óbidos  
Oriximiná  
Santarém  
Marabá  
Altamira  
Itaituba

**PARANÁ**

Barracão  
Capanema  
Foz do Iguaçu  
Guairá  
Medianeira  
Marechal Cândido Rondon  
Pérola D'este  
Planalto  
Santo Antonio do Sudoeste  
São Miguel do Iguaçu  
Santa Helena

**SANTA CATARINA**

Descanso  
Dionísio Cerqueira  
Itapiranga  
São José do Cedro  
São Miguel do Oeste  
Guaraciaba

**SÃO PAULO**

Cubatão  
São Sebastião  
Santos  
Paulínia  
Castilho

**RIO GRANDE DO SUL**

Alecrim  
Bagé  
Crissiumal  
Dom Pedrito  
Erval  
Horizontina  
Itaqui  
Jaguarão  
Pôrto Lucena  
Pôrto Xavier  
Quaraí  
Rio Grande  
Santa Vitória do Palmar  
Santana do Livramento  
São Borja  
São Nicolau  
Tenente Portela

Três Passos  
Tucunduva  
Tuparendi  
Uruguaiana  
Canoas  
Tramandaí  
Osório  
Roque Gonzales  
**RIO DE JANEIRO**

Duque de Caxias  
Angra dos Reis  
Volta Redonda

**ESTÂNCIAS HIDROMINERAIS****PARÁ**

Salinópolis  
**BAHIA**

Itaparica

**GOIÁS**

Caldas Novas

**SÃO PAULO**

Águas de Lindóia  
Águas da Prata  
Águas de São Pedro  
Atibaia  
Campos do Jordão  
Monte Alegre do Sul  
Santa Bárbara do Rio Pardo  
São José dos Campos  
Serra Negra  
Socorro

**SANTA CATARINA**

Águas de Chapecó  
Gravatal  
Piratuba  
Santo Amaro da Imperatriz

**RIO GRANDE DO SUL**

Iraí  
Vicente Dutra

**MINAS GERAIS**

Araxá  
Cambuquira  
Caxambu  
Jacutinga  
Monte Sião  
Patrocínio  
Passa Quatro  
Poços de Caldas  
Lambari  
Caldas  
São Lourenço  
Tiradentes.

Como vêem V. Ex\*s, o número de municípios e de estações hidrominerais declarados de interesse da segurança nacional vai crescendo. Se pudéssemos, em outra oportunidade, fazer um exame mais sucinto, mais detalhado, município por município, examinando, sobretudo, suas condições eleitorais, iríamos chegar a conclusões exatas sobre as razões que, na maioria dos casos, têm ditado esses decretos-lei.

Sr. Presidente, queremos registrar, nos Anais do Congresso, o número de municípios brasileiros que já estão sob intervenção e, portanto, fora de qualquer influência política. Na marcha em que vão as coisas, chegaremos dentro em breve, à conclusão de que não há mais necessidade de se realizarem eleições neste País.

Assim, Sr. Presidente, citando apenas esses dados, temos certeza de que, ao discutirmos este projeto de lei, não adianta argumentar, porque a sorte de Anápolis já está determinada, a exemplo do que ocorreu com outros municípios já por mim enumerados, (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Adalberto Senna)** — Tem a palavra o nobre Deputado Aldo Fagundes.

**O SR. ALDO FAGUNDES (Sem revisão do orador.)** — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, no início deste discurso, rendo minhas calorosas homenagens aos meus correligionários de Goiás. Oh! Sr. Presidente, Oh! Srs.-Congressistas, como se abateu violentamente o arbítrio sobre as lideranças políticas da Oposição naquela Estado! Senadores cassados, Deputados Federais cassados, Deputados Estaduais cassados, Prefeitos Municipais cassados, Vereadores cassados. Mesmo assim, neste quadro áspero, pôde a Oposição sustentar a luta pela democracia e pela liberdade.

Superada a fase das cassações individuais, avança o Governo agora para as cassações coletivas. Ocorreu isto, agora com um dos mais importantes municípios do Estado de Goiás, cujo povo foi cassado, porque não pode mais votar para eleger o seu Prefeito. Ilustres colegas da representação oposicionista nesta Casa já sustentaram a constitucionalidade da medida. Sei que repeti-la será apenas acrescentar argumentos para os Anais e o analista do futuro. Seria muita pretensão, Sr. Presidente, tentar remover algum voto neste Plenário. A decisão já foi tomada, desde o momento em que o Sr. Presidente da República editou o decreto-lei. Pareceres de juriconsultos, estudos aprofundados com base na Ciência do Direito, nada terá validade. O Presidente da República, expressão do único poder que, na verdade, existe no Estado brasileiro editou um decreto-lei, que há de ser necessariamente homologado por este Congresso.

Entretanto, não quero passar por esta tribuna sem insistir em que um Município não pode ser declarado área de segurança nacional por decreto-lei. A Constituição exige que o seja por lei, vale dizer, terá de ser feito mediante a apresentação de um projeto suscetível de discussão, suscetível de emendas, suscetível de apreciação pelo Congresso Nacional. A edição por decreto-lei elimina uma instância de discussão que a Constituição prevê para esta matéria. Esta a primeira afirmação que a Oposição faz. É uma preliminar.

No mérito, a indagação que temos feito é quanto ao resultado dessa experiência no País. O movimento político-militar de 1964 impôs, no ordenamento jurídico do País, inúmeras inovações. Por exemplo, no

quadro partidário, o bipartidarismo, artificialmente criado, as sublegendas, as eleições indiretas, a supressão de eleições nas Capitais e a possibilidade de declaração de um Município como área de interesse da segurança nacional. Gostaria de aqui, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, a qual dessas experiências, no ordenamento jurídico do País, o povo pode responder com aplauso: "Foi uma grande coisa que se fez". Porventura não têm sido experiências danosas às instituições republicanas? Qual delas merece aplauso? Mas neste quadro de tantas alterações não bem recebidas pela consciência jurídica e pelo povo brasileiro, não tenho dúvida de proclamar que nenhuma resultou tão funesta como esta de suprimir eleições em Municípios. E suprimi-las em nome da segurança nacional! Como se isto tivesse cabimento.

Corre risco o País quando o povo elege um Prefeito? Tem o Governo, ao seu dispor, um imenso arsenal de força física e de força institucional. Nenhum Governo impôs tanta segurança ao País como este. E, no entanto, foge das urnas da democracia representativa!

O povo de uma distante comuna brasileira põe em risco a segurança nacional, quando é convocado para votar e eleger o seu Prefeito! Pode alguém entender isto? Mas no tempo do Império, da República Velha, depois de 30, depois da Constituição de 1946, ao longo de tantos anos, o povo vem votando para eleger o seu Prefeito. E alguma vez houve demonstração de falta de patriotismo, de falta de brasiliadade? Alguma vez houve risco para as instituições porque o povo de Anápolis votava para eleger o seu Prefeito? Porque o povo de Uruguaiana, lá nas portas da Argentina, votava para eleger o seu Prefeito? Porque o povo de Santana do Livramento, lá nas portas do Uruguai, para eleger o seu Prefeito? Não, Sr. Presidente, risco nenhum correu o Brasil! Porque são patriotas e brasileiros os que buscam a investidura de mandato para servir ao povo deste País.

**O Sr. Nelson Carneiro** — Desejo apenas fazer uma declaração, em nome da bancada do Movimento Democrático Brasileiro, no Senado: A bancada do MDB, no Senado, acompanha e aplaude V. Ex<sup>a</sup>, e está solidária com todas as manifestações feitas pelos seus correligionários na Câmara dos Deputados. E nesse sentido mesmo foi o requerimento que enviei à Presidência da Comissão de Constituição e Justiça do Senado e, mais tarde, à Presidência do Senado Federal, para que a questão constitucional fosse examinado pela Comissão de Constituição e Justiça. Tanto mais quanto o prazo para a votação deste projeto só termina no dia 27 de outubro. Seria oportuno que a Comissão de Constituição e Justiça do Senado se manifestasse sobre a constitucionalidade da proposta, cuja inconstitucionalidade flagrante foi demonstrada naquela Comissão e nessa tribuna.

**O SR. ALDO FAGUNDES** — Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>, meu eminente Colega e Líder do MDB no Senado Federal, o aparte e a

contribuição que representa para o meu pronunciamento.

Então, este é o aspecto político. Nunca houve perigo para o País, pelo fato de o povo ser chamado a votar.

Outro ponto que desejo destacar é que se tem invocado a eficiência administrativa do Prefeito nomeado. O titular do Executivo, nomeado, recebe a nomeação e, como num passe de mágica, se torna estadista, se torna um homem capaz, se torna um homem eficiente, se torna um administrador excepcional! Então, o povo elege mal, o voto não seleciona os melhores, é preciso que haja nomeação que inspira confiança nas comunidades e capacita o homem para exercer com êxito o governo que lhe é deferido. Também sob esse aspecto, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, a experiência resultou funesta. É claro que há prefeitos nomeados porventura eficientes no seu governo. Mas também os há eleitos pelo povo, eficientíssimos. Estou mesmo a dizer que a regra é aquele que é eleito pelo voto tem melhores condições para o exercício do cargo, porque buscou a investidura, porque procurou o diálogo, porque visitou seus municípios, porque percorreu ruas e bairros, porque visitou a cidade e a sua zona rural, porque buscou a mística, porque buscou o sentimento do povo para exercer o cargo. Um Governador, um Prefeito, nomeados, recebem favores de poderosos. Desvincula-se muitas vezes das comunidades. E apontar-se a nomeação como sinônimo de eficiência é grave erro.

Eu me permito falar, Sr. Presidente, sobre casos do Rio Grande do Sul, que são aqueles que conheço melhor. Mas não vou falar improvisadamente, como fruto de uma paixão partidária, por estar nesta tribuna combatendo este decreto-lei. Vou simplesmente ler o texto extraído de uma edição recente da revista "Visão" — e dirijo-me especialmente aos ilustres colegas da bancada da Maioria que porventura me quiseram honrar com a sua atenção. O título é este. "Cidades sem paz":

"Pelo menos no Rio Grande do Sul, as chamadas zonas de segurança nacional (municípios cujos prefeitos são nomeados pelo Presidente da República) não têm dado exemplos muito seguros de tranquilidade política nem tampouco de eficiência administrativa.

Como numa reprodução em escala menor dos atritos entre os governadores indicados por Brasília e as lideranças políticas tradicionais nos Estados, uma sucessão de crises entre os inteventores municipais e os políticos gaúchos tendo a provar que, apesar de tudo, a velha fórmula das eleições dá menos dores de cabeça do que certos remédios excessivamente drásticos

A primeira crise ocorreu em Livramento, na fronteira uruguaia, onde o Prefeito Antônio Moreira Borges foi substituído por Ney Cavalheiro Campos, tido como um dos últimos representantes do caudilhismo de outros tempos. Durante um churrasco regado a vinho e

música, Cavalheiro quase baleou um sossegado vereador da ARENA, dizendo que "gente da ARENA não pode deixar de dançar".

Depois foi a vez de Bagé, cidade natal de Médici, onde o Prefeito Washington Bandeira também precisou ser substituído (por Antônio Pires, antigo Secretário do Governo Ildo Meneghetti), em consequência de uma série de incidentes políticos.

Outro problema surgiu a seguir na cidade fonteiriça de Santa Vitória do Palmar, cujo Prefeito, coronel José Carlos Lampert, prendeu um vereador do MDB, respondeu a processo, foi condenado a pagar uma multa de 100 cruzeiros, mas nem por isso perdeu a confiança das autoridades federais.

**Demissões e acusações.** Já em Tramandaí, um dos mais procurados balneários gaúchos (nas férias de verão chega a ter 250 mil habitantes), o Prefeito Onil Xavier precisou ser substituído, a bem da eficiência administrativa, por Aury Oliveira, antigo Prefeito de Cachoeirinha.

Hoje, o problema número um envolve o Prefeito de Canoas, cidade operária da região metropolitana de Porto Alegre, com 150 mil habitantes, e a ARENA local. O Prefeito, coronel da Aeronáutica Daniel Cruz da Costa, é acusado pelos vereadores da ARENA de "desprestigar o partido". Ele, por sua vez, os acusa de estarem sendo movidos por interesses pessoais e de grupos capitalistas. Foi queixar-se ao Governador do Estado e ao Comandante da Base Aérea de Canoas.

Não obstante, admite que "toda sobrevivência política tem um preço", no caso, entrar para a ARENA e dialogar com os políticos. Mas, se nem isso tornar pacífica a coexistência em Canoas, haverá mais um pedido de demissão nas zonas de segurança do Estado.

Afinal, se o sistema de nomear prefeitos sem prazo fixo de mandato tem alguma vantagem é a possibilidade de substituí-los a qualquer momento, ou, no dizer de porta-voz do Governo do Estado, "sempre que for necessário."

Sr. Presidente, não tenho dúvida em dizer que esse quadro vivido pelas comunidades sul-rio-grandenses poderá espalhar-se pelos demais Estados da Federação. Se é uma prática unconstitutional, se é uma prática que não tem dado resultados políticos, que tumultua e traumatiza as comunidades e não tem revelado eficiência no campo da administração, por que, Sr. Presidente, insiste o Governo nela? Por que, Srs. Congressistas, não deixar que o povo vote? Muitas vezes — e aí a gravidade da situação, como é o caso de Anápolis — o Município é declarado área de interesse da segurança nacional sob a pressão das lideranças partidárias, constantemente derrotadas nas urnas. (Muito bem). São atos de vindita, de vingança política, porque a única forma de certas oligarquias ocuparem o cargo de Prefeito é afastar pela força aqueles a quem o povo elege.

Assim, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, na singeleza deste pronunciamento e na limitação do espaço regimental, a Bancada da Oposição na Câmara dos Deputados, com a solidariedade dos nossos correligionários no Senado Federal, consigna seu mais veemente repúdio a essa prática antidemocrática, que atenta contra as instituições republicanas e impede o funcionamento da verdadeira escola de cívismo, que é a comunidade, célula inicial de nossa organização política. É herética a doutrina que se vem desenvolvendo entre nós, de que voto e segurança nacional são coisas incompatíveis. Ninguém perde nada, nem o País, nem as comunidades, nem as autoridades públicas, quando o povo é chamado a votar; todos ganham, as instituições republicanas, a democracia e a liberdade. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

**O SR. EURICO REZENDE (Sem revisão do orador.)** — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, direi apenas algumas palavras, ditas pelo dever inerente ao debate democrático. Que me seja lícito, inicialmente — e acredito até que provocando ciúmes na minha Bancada — render a sinceridade das minhas homenagens, do meu louvor ao ilustre Deputado Fernando Cunha. S. Ex<sup>e</sup> levantou nesta Casa uma questão preliminar, que jamais fora arguida por quaisquer dos frades maiores da honrada Oposição. Aqui ví-nhamos votando decretos-leis, inserindo municípios no conceito e na faixa da segurança nacional, sem que a nobre Liderança do Movimento Democrático Brasileiro levantasse essa preliminar. Os reparos, as críticas do MDB se limitavam ao mérito da questão, de envolta com o protesto dardejado veementemente contra o ato governamental. Coube ao eminentíssimo representante goiano — e, nesses termos, S. Ex<sup>e</sup> pode ser inquilino de uma justa vaidade — a primazia de suscitar esta prefacial. A questão é conduzida para um debate de ordem jurídica. Entende o Sr. Deputado Fernando Cunha, com a solidariedade da Liderança de sua Bancada, que a Mensagem governamental incursionou em dois ângulos de inconstitucionalidade: O primeiro cometimento contra a supleia seria a violação do art. 15, § 1º, letra b, in verbis:

"A autonomia municipal será assegurada ...Serão nomeados pelo Governador, com prévia aprovação: § 1º — b) do Presidente da República, os Prefeitos dos Municípios declarados de interesse da segurança nacional por lei de iniciativa do Poder Executivo."

A segunda prática de inconstitucionalidade estaria conectada com a infringência do art. 89, parágrafo único: "A lei indicará os Municípios de interesse da segurança nacional e as áreas a esta indispensáveis..." Vale dizer, a Constituição repete a palavra "lei". Dentro dessa argumentação dúplice, entende o Sr. Fernando Cunha — e agora com a solidariedade da sua Bancada, antes jamais manifestada a respeito desse ponto fundamental da questão — que, em se tratando de decreto-lei, o Sr. Presidente da

República refugiu completamente do consentimento constitucional para a sua iniciativa.

Antigamente existia muita controvérsia em torno do conceito de lei. Mas, a partir da Constituição de 1967, que teve o texto pertinente reproduzido na Emenda Constitucional nº 1, desapareceu qualquer possibilidade de dúvida, porque o comando constitucional em vigor define e especifica esgotadamente o que é lei. É o Art. 46. "O processo legislativo compreende a elaboração de..." Obviamente, e seria estapafúrdio esforçar-se para apreender o significado adjetivo: processo legislativo, quer dizer todo o processo, cujo desate é a lei. I — emendas à Constituição; II — leis complementares à Constituição; III — leis ordinárias; IV — leis delegadas; V — decretos-leis..."

A clara definição constitucional: o decreto-lei é uma lei. Mas não é só na definição, é também nos seus efeitos, pois, uma vez editado, o decreto-lei, entra em vigor imediatamente. Então, nem é uma expectativa de lei; nem é uma lei em tese. É uma lei efetiva, com plena eficácia a partir do momento da sua edição.

**O Sr. Aldo Fagundes** — Quero apenas argumentar, eminentíssimo Senador Eurico Rezende, o seguinte: se a Constituição prevê tramitação diferente para o decreto-lei e para o projeto de lei, é porque ela estabelece também efeitos diferentes. Quando reivindicamos projeto de lei para que o Município seja declarado área de interesse da segurança nacional, é porque, ao ensejo da apresentação do projeto, poderá haver discussão, poderá ser examinada a conveniência ou não daquele ato governamental, ao passo que, sendo a medida declarada através de decreto-lei, não há alternativa, não há opção para o Congresso Nacional.

**O SR. EURICO REZENDE** — V. Ex<sup>e</sup> muito me honra com o seu generoso equívoco. O que a Constituição dá ao Sr. Presidente da República é uma opção. Ele pode usar o projeto de lei e pode usar o decreto-lei.

**O Sr. Laerte Vieira** — Permite?

**O SR. EURICO REZENDE** — O nobre Deputado Laerte Vieira vai permitir-me concluir a resposta que estou dando ao seu prelúdico Líder.

Em condições normais — e esta é a regra geral — o Sr. Presidente da República aciona a figura do projeto de lei, que realmente é previsto nos dispositivos em que foi embasada a questão de ordem vaidosamente suscitada pelo nobre Deputado Fernando Cunha, fato jamais ocorrido aqui, ao calor ou à iniciativa da sua eminentíssima Liderança. Realmente, permite ao Presidente da República enviar projeto de lei contendo declaração de interesse da segurança nacional, com relação a Municípios, mas o art. 55 dá a opção do decreto-lei, quando diz:

"O Presidente da República, em casos de urgência, ou de interesse público relevante, e desde que não haja aumento de despesa, poderá expedir decretos-leis sobre as seguintes matérias: I — segurança nacional; ..."

Como se vê, a medida é optativa. Quando entende o Sr. Presidente da República que não existe urgência, ele remete o projeto de lei para ter aqui a tramitação normal, a tramitação, digamos assim, privilegiada. Mas, quando entende que a matéria é urgente, ele opera a toda carga com o decreto-lei. E o juiz da urgência é o Sr. Presidente da República, porque a Constituição, que todos nós juramos, estabelece que o Conselho de Segurança Nacional é o único órgão de assessoramento do Sr. Presidente da República, em temas de segurança nacional.

O ilustre Deputado Fernando Cunha, com o apoio agora da sua bancada, tem razão quando defende a tese do projeto de lei. Mas a ARENA tem razão também no caso concreto, e só ela tem razão quando defende a legitimidade e a constitucionalidade do decreto-lei, porque essa medida, cuja discussão estamos encerrando, teve como base o art. 55, que fala em decreto-lei, e não o art. 15º ou o art. 89.

Não abro mão do prazer de ouvir o Sr. Deputado Laerte Vieira.

**O Sr. Laerte Vieira** — Nobre Líder Eurico Rezende, V. Ex<sup>a</sup> procura dar explicação entendendo aceitáveis os dois procedimentos, inclusive aquele que agora vem sendo impugnado pela Oposição. V. Ex<sup>a</sup> não poderá dar razão às duas partes. Ou a preliminar é válida — e então a opção presidencial não existiria — ou ela não é procedente.

**O SR. EURICO REZENDE** — Para compor o debate, vamos *data venia*, refazer no seu aparte a verdade da minha afirmação. Disse que, dentro da regra geral, a tese do Deputado Fernando Cunha, com o apoio do MDB — porque a iniciativa foi de S. Ex<sup>a</sup>, jamais se suscitou essa questão aqui — é válida; mas, no caso específico, ela cai em cacos pelo chão, na mais completa improcedência. Agora, recomposto o debate.

**O Sr. Laerte Vieira** — Compreendo que V. Ex<sup>a</sup> esteja a atribuir ao Presidente uma opção, inclusive do uso do caminho que V. Ex<sup>a</sup> acha mais longo ou mais breve, do decreto-lei ou do projeto de lei. Nós estamos preocupados com as opções do Congresso. V. Ex<sup>a</sup> observa, em primeiro lugar, que esse Município só foi colocado em área de segurança depois de uma eleição recentemente realizada, com mandato em início. V. Ex<sup>a</sup> há de dizer que não se pode separar a matéria, que é de mérito...

**O SR. EURICO REZENDE** — É outro ângulo.

**O Sr. Laerte Vieira** — Mas a colocação do problema nestes termos importou em cassação do mandato do Prefeito e num consequente erro, porque o Vice-Prefeito tem direito à sucessão. Não foi cassado. Nestas condições, não poderia ter sido nomeado Interventor. Como V. Ex<sup>a</sup> vê, há uma conotação política. A matéria não é de segurança nacional; é evidentemente política. V. Ex<sup>a</sup> quer discutir o aspecto jurídico, e a matéria é muito mais política do que jurídica. V. Ex<sup>a</sup> vê que, mesmo na Lei nº 5.449, esta oriunda de projeto, em que diversos Municípios foram declarados área de segu-

rança nacional, no seu art. 5º se respeitaram os mandatos dos Prefeitos Municipais, como ocorreu recentemente no Estado do Rio, quando outra área foi declarada de segurança nacional. O que me parece é que V. Ex<sup>a</sup>, ao pretender dar ao Governo este direito de opção, não só na matéria referente ao aspecto constitucional, desconhece que se verifica o desrespeito à norma, como também as consequências políticas resultantes do ato, com a perda de mandatos daqueles que deveriam continuar a dirigir o município, inclusive o direito do Vice-Prefeito, que é da maior gravidade. Infelizmente as cassações não estão sujeitas à revisão judicial, como também as declarações de áreas de segurança não dependem de deliberação do Congresso. Quando chega ao Congresso Nacional — e aí é que há a grande diferença — um projeto de lei; pode haver emendas e discussão sobre o mérito. O Decreto-lei não enseja debate, ou emendas, ele é aceito ou rejeitado. Evidentemente, a maioria aceita-lo-á. E, nessas condições não infringe só a Constituição, como também merece, *data venia*, a censura sob o aspecto político, sob o aspecto administrativo, além de merecer a cassação sob o aspecto jurídico.

**O SR. EURICO REZENDE** — Agradeço a intervenção de V. Ex<sup>a</sup>, que reforçou o debate e deu vivacidade ao assunto. Ganhei o dia hoje com o prêmio do seu aparte. A fatalidade do tempo não me permite ingressar na área política, mas responderia a V. Ex<sup>a</sup>, no seu protesto, ou na sua estranheza pelo fato do Vice-Prefeito não ter assumido. Se não me falha a memória, embora não tenha certeza, de acordo com o AI-5, Prefeitos cassados não têm substituto na linha sucessória.

**O Sr. Laerte Vieira** — A memória de V. Ex<sup>a</sup> lhe falha. O direito do vice é indiscutível.

**O SR. EURICO REZENDE** — Não estou com o instrumental jurídico em mãos.

**O Sr. Laerte Vieira** — É indiscutível o direito do Vice de assumir em qualquer caso de vaga, seja qual for a origem.

**O SR. EURICO REZENDE** — É outra tese.

**O Sr. Laerte Vieira** — Não quero sustentar esta tese porque V. Ex<sup>a</sup> poderia chegar à conclusão de que é preciso cassar o Vice-Prefeito. (Risos.)

**O Sr. Eurico Rezende** — A insinuação de V. Ex<sup>a</sup> vai morrer aqui.

**O Sr. Aldo Fagundes** — Registro, eminentíssimo Senador, que também um Vice-Presidente da República, o Professor Pedro Aleixo, não pôde assumir. Ora, o que representa um Vice-Prefeito do MDB?

**O SR. EURICO REZENDE** — Esta questão é com a Bancada Mineira — eu sou do Espírito Santo.

**O Sr. Cantídio Sampaio** — Queria emitir meu ponto de vista dizendo, em abono à tese de V. Ex<sup>a</sup>, que a intervenção federal por conta do AI-5 se faz até mesmo com o Prefeito não cassado. Vários municípios da minha terra, São Paulo, sofreram a intervenção federal.

**O Sr. Laerte Vieira** — Com os aplausos de V. Ex<sup>a</sup>

**O Sr. Cantídio Sampaio** — Com francos aplausos da minha parte e evidentemente críticas da sua. E os Prefeitos e Vice-Prefeitos ficaram à margem quando os interventores assumiram. O AI-5 é claro, e quem quiser que procure a justificação jurídica nesse diploma. Entretanto, julgo que a explicação dada pelo eminente Líder Aldo Fagundes dispensaria a minha, porque o argumento de S. Ex<sup>a</sup> é muito mais convincente.

**O SR. EURICO REZENDE** — Agradeço e já percebo implicitamente a advertência da Mesa no sentido de que meu tempo está-se esgotando.

**O Sr. Laerte Vieira** — Permite-me uma pequena intervenção? O nobre aparteante de V. Ex<sup>a</sup> confundiu intervenção federal e declaração de área de segurança nacional. São duas coisas completamente diferentes. Reafirmo, na segunda hipótese, o direito de cassação do Vice.

**O SR. EURICO REZENDE** — V. Ex<sup>a</sup> dá-me oportunidade de comentar, embora rapidamente, o seu segundo equívoco. A tese de V. Ex<sup>a</sup> tiraria toda e qualquer eficácia do decreto-lei. Se surge um decreto-lei relativo à segurança nacional, esse decreto-lei tem, obviamente, caráter intervencionista. É do próprio instituto da declaração de segurança nacional. O decreto-lei, no conceito de segurança nacional, só pode ser intervencionista. A intervenção é inevitável. E só cessará na hipótese do Congresso rejeitar o decreto-lei.

Ouço o nobre Líder Geraldo Freire.

**O Sr. Geraldo Freire** — Eminentíssimo Senador Eurico Rezende, a Liderança da ARENA da Câmara dos Deputados pede permissão para considerar o seu brilhante pronunciamento como nosso, a fim de que possamos abreviar a votação da matéria e também numa justa homenagem a quem, com tanto brilhantismo e capacidade, sabe defender os pontos de vista do Governo.

**O SR. EURICO REZENDE** — Agradeço, ter tido a oportunidade de captar a solidariedade da nobre Liderança da ARENA na Câmara dos Deputados.

**O Sr. Laerte Vieira** — Tanto não é exato o raciocínio de V. Ex<sup>a</sup> que não bastou passar o município para a faixa da área de segurança nacional. Foi necessário um ato paralelo de cassação do Prefeito. Se uma coisa englobasse a outra, a segunda seria desnecessária.

**O SR. EURICO REZENDE** — Quer-me parecer que o nobre Deputado Laerte Vieira comete o terceiro equívoco.

**O Sr. Laerte Vieira** — O equívoco aí é do Governo.

**O SR. EURICO REZENDE** — A cassação do Prefeito e a inserção de Anápolis na faixa da segurança nacional foi mera coincidência.

**O Sr. Laerte Vieira** — Mera coincidência?... Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>

**O SR. EURICO REZENDE** — E é muito interessante não se devassarem os motivos da cassação.

Sr. Presidente, concluo minhas considerações, rendendo mais uma vez minhas homenagens ao Deputado Fernando Cunha, Bacharel em Direito, na primeira fase da sua

idade parlamentar, que deu uma lição admirável à sua nobre Bancada, à Liderança do MDB. A ARENA tem consciência tranquila de que, aprovando o projeto de lei objeto de votação, deu a interpretação exata ao texto constitucional e concorre também para que se reforce um dos instrumentos mais vigorosos do portentoso desenvolvimento nacional, a segurança, sem a qual virá, obviamente, a intranquilidade. Graças a essas medidas governamentais está-se construindo, dentro de nossas fronteiras, uma imagem cativante que se projeta também numa afirmação de vitória e de confiança em todo mundo. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Antônio Carlos) — Concedo a palavra ao último orador inscrito, o Deputado Joel Ferreira. (Pausa) S. Ex<sup>a</sup> não está presente.

Na forma regimental do § 2º do art. 39, concedo à palavra ao nobre Relator da matéria, Senador Osires Teixeira.

**O SR. OSIRES TEIXEIRA** (Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, é óbvio que depois do magnífico discurso do eminente Senador Eurico Rezende e mais a intervenção do Líder Geraldo Freire, a nossa presença na tribuna é tão-somente, como bem frisou o nobre ilustre Presidente, para cumprir um dispositivo regimental.

Ademais, porque resultou tranquilamente provada a capacidade do Poder Executivo de enviar a esta Casa o decreto-lei que se aprova.

No que diz respeito ao mérito, não sou eu quem fala, é o nobre e ilustre Deputado Juarez Bernardes. S. Ex<sup>a</sup>, ao iniciar o seu discurso nesta tribuna, disse: "Esperávamos todos, da ARENA e do MDB, a decretação de Anápolis como área de segurança nacional".

S. Ex<sup>a</sup> diz isso antes das eleições. Feridas as eleições e ganhando o MDB, todos nós nos tranquilizamos — bem, agora não vai haver mais decretação como área de segurança.

Ora, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, a própria consciência de oposição de Anápolis tinha como certa a decretação daquele Município como área de segurança. Quando aqui se diz: para que decretar área de segurança nacional, quando em Anápolis já existe a Base Aérea? É tentar mistificar a verdade.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, todos os Congressistas têm plena e total noção da conceituação de segurança nacional. O nobre Líder do MDB falou enfaticamente, até em nosso nome, ao dizer clara e enfaticamente, repito: "Ninguém deu tanta segurança a este país como este Governo". É dessa segurança global que se fala; é dessa segurança, que revela a política nacional; é dessa segurança, que revela o poder de afirmação nacional; e dessa segurança, que revela a tranquilidade interna, para que todo o empresariado possa fazer esta Nação crescer a uma taxa de 10%; é dessa segurança, que faz com que todo homem de empresa possa trabalhar tranquilamente, que falou, por certo, o ilustre Deputado Aldo Fagundes, Líder do MDB, que agora me honra com o seu aparte.

**O Sr. Aldo Fagundes** — V. Ex<sup>a</sup> — se bem ouço o que acaba de dizer — não ouviu bem o que eu disse, quando estive na tribuna. Minha afirmação é de que este Governo, como nenhum outro na República, está absolutamente seguro, física e institucionalmente. Física, pelo imenso aparato que tem a seu dispor; e institucionalmente, pela mesma razão. Este foi o sentido de meu pronunciamento.

**O SR. OSIRES TEIXEIRA** — Talvez, no calor do entusiasmo, V. Ex<sup>a</sup> tenha deixado que seu subconsciente o traiisse, porque, na verdade, as palavras de V. Ex<sup>a</sup>, referindo-se ao Governo do incômodo Presidente Emílio Médici, foram exatamente as seguintes: "Nenhum Governo impôs tanta segurança a este País". Se V. Ex<sup>a</sup> quiser comprovar, podemos recorrer à Taquigrafia.

**O Sr. Aldo Fagundes** — Minha intenção foi dizer "dispôs de tanta segurança e teve a seu dispor um instrumental físico e institucional".

**O SR. OSIRES TEIXEIRA** — Então V. Ex<sup>a</sup> falou mal. Digo e repito, Srs. Congressistas: o subconsciente do ilustre Líder do MDB o traiu, quando afirmou o que todo País sabe: que nenhum Governo impôs tanta segurança a este País como o do Presidente Emílio Médici. E foi em nome dessa segurança que o Governo decretou Anápolis área de interesse da segurança nacional. Não foi como S. Ex<sup>a</sup> quis, ainda há pouco, insinuar, isto é, que foram as lideranças políticas locais que o fizeram. S. Ex<sup>a</sup>, por certo, não conhece bem a política de Goiás. O nobre Deputado declarou mesmo que iria falar do Rio Grande do Sul, por conhecê-lo bem. No entanto, se arriscou a uma afirmação dessa natureza — grave — porque acusa as lideranças políticas de meu Estado de tentarem manobrar com a segurança nacional. Absolutamente, não é esse o propósito, o costume da Aliança Renovadora em Goiás. Fique S. Ex<sup>a</sup> certo disso.

**O Sr. Aldo Fagundes** — Mais um aparte, nobre Senador. Eu falei à luz de sintomas com os casos concretos que conheço no Rio Grande do Sul. Exemplifico: os importantes Municípios de Canoas, Tramandaí e Osório, no Rio Grande do Sul, já estavam com os seus Prefeitos diplomados. Depois que o resultado das eleições apontou a vitória do MDB, aqueles Municípios passaram a pôr em risco a segurança nacional. Foram declarados como tal, e nomeados interventores por coincidência, em Anápolis ocorreu o mesmo. Eleger-se um Prefeito do MDB e, algum tempo depois foi declarada área de segurança nacional.

**O SR. OSIRES TEIXEIRA** — E V. Ex<sup>a</sup> concluiu que o Conselho de Segurança Nacional ...

**O Sr. Aldo Fagundes** — Com bastante evidência.

**O SR. OSIRES TEIXEIRA** — ... e o Presidente da República, simplesmente, atuaram para empanhar o brilho da vitória do MDB. Pergunto a V. Ex<sup>a</sup> se conclui assim. Conclui assim V. Ex<sup>a</sup>?

**O Sr. Aldo Fagundes** — Apontei indícios de presunção. Sabe V. Ex<sup>a</sup> que em matéria

jurídica indícios de presunção são meios de prova. E os indícios são veementes.

**O SR. OSIRES TEIXEIRA** — Em função desses indícios, V. Ex<sup>a</sup> afirmou, com a mesma certeza, que nunca ninguém impôs tanta segurança a este País como o eminentíssimo Presidente Médici.

O Decreto-lei nº 348, definindo a competência do Conselho de Segurança Nacional, diz o seguinte em seu art. 8º:

"Art. 8º Ao Conselho de Segurança Nacional compete:

I — a formulação da Política de Segurança Nacional, basicamente, mediante o estabelecimento do Conceito Estratégico Nacional e das Diretrizes Gerais de Planejamento, incluindo a fixação dos Objetivos Nacionais Permanentes (ONP) e dos Objetivos Nacionais Atuais Estratégicos (ONAE), bem como das Hipóteses de Guerra;

II — a conduta da Política de Segurança Nacional, com a apreciação dos problemas que lhe forem propostos no quadro da conjuntura nacional e internacional, em especial os referentes a:

- a) segurança interna;
- b) segurança externa;
- c) negociações e assinaturas de acordos e convênios com países e entidades estrangeiras sobre limites, atividades nas zonas indispensáveis à defesa do País e assistência recíproca;
- d) programas de cooperação internacional;

III — indicar as áreas e os Municípios considerados de interesse para a Segurança Nacional;

IV — o estudo dos problemas relativos à Segurança Nacional com a cooperação dos órgãos de informação e dos incumbidos de preparar a mobilização nacional e as operações militares, no que concerne em particular a:

- a) política de transporte;
- b) política de mineração;
- c) política de siderúrgica;
- d) política de energia elétrica;
- e) política de energia nuclear;
- f) política do petróleo;
- g) política de desenvolvimento industrial, visando em especial às indústrias compreendidas no Plano de Mobilização;

h) política de desenvolvimento regional e de ocupação do território;

i) política de pesquisas e experimentação tecnológica;

- j) política de educação;
- l) política sindical;
- m) política de imigração;
- n) política de telecomunicações.

V — nas áreas indispensáveis à Segurança Nacional, dar assentimento prévio para:

a) concessão de terras, abertura de vias de transporte e instalação de meios de comunicações;

b) construção de pontes, estradas internacionais e campos de pouso;

c) estabelecimento ou exploração de indústrias que interessem à Segurança Nacional.

VI — modificar ou cassar as concessões ou autorizações referidas no item anterior.

Parágrafo único. À lei especificará as áreas indispensáveis à Segurança Nacional, regulará sua utilização e assegurará, nas indústrias nelas situadas, predominância de capitais e trabalhadores brasileiros."

Isso sim, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, entende-se por segurança nacional. Não aquela mera e simples segurança, como quiseram dar a entender os oradores que passaram por esta tribuna. Para que declarar segurança nacional se lá existe uma Base Aérea com magníficos soldados das Forças Armadas? Não. Segurança em sentido global. Segurança em sentido da política nacional; segurança no sentido de dar condições de bem-estar e tranquilidade ao homem, para que ele produza as riquezas deste País.

**O Sr. Getúlio Dias** — Nobre Senador, na verdade, o problema de segurança neste País é como disse repetidas vezes neste plenário o Deputado Aldo Fagundes: "não sei onde se busca a conceituação de que são incompatíveis, totalmente incompatíveis voto e segurança nacional". Nesse problema de segurança, o mérito está aí. Onde está a incompatibilidade entre segurança nacional e voto? Não sei. V. Ex<sup>a</sup> arguiu dos indícios, dos precedentes. Citarei um para V. Ex<sup>a</sup>, conhecido no Brasil inteiro. O Rio Grande do Sul levantou-se com a candidatura do Professor Cirne Lima para o Governo do Estado, homem que não era das hostes emedebistas. Buscou-se o nome de um grande jurista. Deputados da ARENA iriam votar em Cirne Lima para Governador. Comunhava-se então uma maioria emedebista. E o que aconteceu, Senador? Funcionou a estranha aritmética revolucionária: a maioria, pela *A Voz do Brasil*, se transformou em minoria, e a minoria arenista em maioria, por força da cassação de 8 Deputados do MDB, com o objetivo de que fosse eleito Governador do Rio Grande do Sul o Cel. Peracchi Parcelos. S. Ex<sup>a</sup>, como sempre dizemos e repetimos, rompeu sua tradição de homem público, entrando pela porta dos fundos do Palácio Piratini, após serem decepadas as cabeças de 8 Deputados, cujos mandatos foram cassados por esta estranha aritmética revolucionária. E a tudo isto se chama segurança nacional. Estão aí os indícios e os precedentes. Em Cangussu, Município vizinho à minha cidade de Pelotas, após uma disputada eleição, foi cassado o Prefeito e nomeado, nada mais nada menos, que o candidato derrotado da ARENA. Foi uma verdadelra bofetada desferida na face cívica daquela gente, que se viu obrigada a aceitar a nomeação de um Prefeito flagrantemente derrotada nas urnas. A isto tudo se chama segurança nacional, Senador. O que hoje pedimos nós, homens de Oposição, de acendrado e indescritível patriotismo, é que, por misericórdia, haja um pouco de respeito. (Palmas.)

**O SR. OSires TEIXEIRA** — Honra-me V. Ex<sup>a</sup> com seu aparte. Não faz muito, nobre Deputado, estive na cidade do Rio Grande, no seu Estado, e lá ouvi um desses clássicos oradores gaúchos, em tom forte e entusiástico como V. Ex<sup>a</sup>, a falar com a certeza de quem defende a segurança nacional a seu modo. Foi V. Ex<sup>a</sup> quem contestou o Líder do seu Partido ao dizer que as medidas castanhas da Revolução no seu Estado não visaram, como se tem dito e repetido nesta tribuna, ao Movimento Democrático Brasileiro, porque, segundo a afirmação de V. Ex<sup>a</sup>, o Dr. Cirne Lima não pertencia ao partido de V. Ex<sup>a</sup>. Isto demonstra, à saciedade, que a Revolução não foi instituída para se colocar contra o MDB, ou a favor da ARENA, senão em defesa da segurança do Brasil.

**O Sr. Getúlio Dias** — A candidatura foi lançada pela Oposição do Rio Grande.

**O SR. OSires TEIXEIRA** — V. Ex<sup>a</sup> foi quem disse que não era do MDB. Eu nem sabia disto.

**O Sr. Getúlio Dias** — Seria registrado como candidato pelo MDB.

**O SR. OSires TEIXEIRA** — V. Ex<sup>a</sup> disse que seria eleito com votos da Aliança Renovadora Nacional. Se V. Ex<sup>a</sup> quiser, iremos consultar à Taquigrafia.

**O Sr. Getúlio Dias** — Essa posição de V. Ex<sup>a</sup> não foi só com relação a mim. V. Ex<sup>a</sup> também não ouviu com acerto aquilo que disse o Líder da Oposição, o Deputado Aldo Fagundes.

**O SR. OSires TEIXEIRA** — A contestação do seu Líder não convenceu o Plenário nem os seus correligionários.

**O Sr. Getúlio Dias** — Agora estou preocupado com outro problema: o da sua audição.

**O SR. OSires TEIXEIRA** — V. Ex<sup>a</sup> quer levar o problema de Goiás para o Rio Grande do Sul, como bom gaúcho que é.

**O Sr. Getúlio Dias** — Não, Senador. A minha preocupação é com a audição de V. Ex<sup>a</sup>: o nobre Senador está ouvindo mal mesmo.

**O SR. OSires TEIXEIRA** — Ouvi mal a V. Ex<sup>a</sup>; então faço questão de ouvir agora.

**O Sr. Getúlio Dias** — Eu disse que era um candidato registrado pela Oposição...

**O SR. OSires TEIXEIRA** — V. Ex<sup>a</sup> disse que ele não era do MDB.

**O Sr. Getúlio Dias** — ... embora fosse um candidato da Maioria. Foi um homem lançado pela Oposição e que pairava acima dos partidos políticos: o Professor Cirne Lima.

**O SR. OSires TEIXEIRA** — A explicação de V. Ex<sup>a</sup> já ajuda.

**O Sr. Getúlio Dias** — Foi isso que eu disse.

**O Sr. Siqueira Campos** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. OSires TEIXEIRA** — Pois não, nobre Deputado.

**O Sr. Siqueira Campos** — Quero apartear o brilhante discurso de V. Ex<sup>a</sup> para apoiar a aprovação desse projeto e também dar o meu testemunho à Casa e à Nação sobre as razões que, a meu ver, apressaram a decretação de área de segurança nacional para a

nossa muito querida cidade de Anápolis. Como sabe V. Ex<sup>a</sup>, Senador Osires Teixeira, o assunto já vinha sendo estudado há tempo.

Tenho quase certeza de que é foi a atuação distorcida e irrealística dos membros do MDB de Anápolis, especialmente do Sr. Ademar Santillo, que provocou o apressamento da medida intervencionista. Julgando fosse excessiva a tolerância da Revolução, usaram e abusaram dos microfones da rádio que está a serviço do MDB daquela comunidade, com os mais destampados ataques à autoridade, com a mais subversiva das ações, o que se tornou público e notório em Anápolis. Com isto acelerou-se a necessidade da adoção do ato governamental. Este o testemunho que, em nome de todos os goianos, trago a esta Casa. Infelizmente não se portaram os emedebistas de Anápolis e aqueles que estavam com a responsabilidade de chefiar o Poder Público Municipal dentro das normas da decência, que pregam e apregoam por toda a Nação, inclusive nesta Casa. Somente na Municipalidade estava o MDB a abrigar dois mil funcionários, que, em quase 80%, eram cabos eleitorais em outros Municípios e ali não compareciam sequer para assinar o ponto. Portanto, o comportamento desabrido na rádio de Anápolis, o empreguismo, a corrupção, pontes que não foram construídas e cujas contas foram apresentadas, tudo isto apresou, sem dúvida alguma, a adoção da medida. Quero congratular-me com V. Ex<sup>a</sup>, que profere uma belíssima oração esta tarde no Congresso Nacional.

**O SR. OSires TEIXEIRA** — Agradeço a V. Ex<sup>a</sup> o aparte com que vem honrar meu pronunciamento.

**O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos)** — A Presidência lembra ao nobre Senador Osires Teixeira, relator da matéria, que tem apenas dois minutos para concluir suas considerações.

**O SR. OSires TEIXEIRA** — Não queria privar-me do prazer de ouvir o nobre Deputado Lisâneas Maciel, a quem concedo o aparte.

**O Sr. Lisâneas Maciel** — Desejo apenas dizer que, com a confissão de um ilustre membro da ARENA goiana, temos as razões políticas da intervenção no Município de Anápolis. Penso que o Sr. Deputado Siqueira Campos, invocando inclusive o testemunho de V. Ex<sup>a</sup>, deu a este Plenário a verdadeira razão da intervenção. Foi talvez o comportamento político dos membros do MDB que determinou a intervenção do Governo naquela cidade.

**O Sr. Siqueira Campos** — Não disse isso. Afirmei que tais motivos apenas apressaram a decisão do Governo, porque a base já estava instalada. As razões já existiam e vinham sendo estudadas pelo Governo. Seria respeitado o mandato do atual Governo, não fosse o comportamento distorcido da Liderança do MDB e a corrupção que ali reinava.

**O SR. OSires TEIXEIRA** — Tenho em mãos, para responder a V. Ex<sup>a</sup>, cópia da exposição de motivos do Secretário do Conselho de Segurança Nacional, que diz o seguinte:

"Após ser procedido minucioso estudo, esta Secretaria submeteu à elevada apreciação de V. Ex<sup>a</sup> a Exposição de Motivos nº 057/73."

É óbvio que não foram as razões oferecidas pelo nobre Deputado Siqueira Campos que, de resto, não usou as expressões citadas, que teriam determinado a inclusão de Anápolis como área de segurança nacional.

**O Sr. Túlio Vargas** — Sr. Senador, serei breve; apenas para reiterar conceito invocado por V. Ex<sup>a</sup>: questões de segurança nacional são transientes a tal ponto de não se preocupar o Governo em fazer discriminação partidária. E veu dar um exemplo, do Paraná, para que a Casa tome conhecimento da isenção com que o Governo tem estabelecido as premissas de sua política de segurança nacional. Vejam que os Municípios declarados áreas de interesse da segurança nacional no Paraná são: Guaíra, Prefeito da ARENA; São Miguel do Iguaçu, Prefeito da ARENA; Foz do Iguaçu, Prefeito da ARENA; Barracão, Prefeito da ARENA; Capanema, Prefeito da ARENA; Planalto, Prefeito da ARENA; Santa Helena, Prefeito da ARENA; Medianeira, Prefeito da ARENA; nenhum Município com Prefeito do MDB.

**O SR. OSIRES TEIXEIRA** — E foram também cassados.

**O Sr. Túlio Vargas** — Vê V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Senador, que a aritmética do MDB está inteiramente incorreta. A aritmética do Governo, a da ARENA, é o axioma que resulta do fato de que não pode haver realmente desenvolvimento sem segurança.

**O SR. OSIRES TEIXEIRA** — O Movimento Democrático Brasileiro, nobre Deputado, sabe muito bem disso. Tanto que fez questão de não mencionar quais os da ARENA e quais os do MDB. Importa, agora, explorar o fato de que Anápolis tinha um Prefeito do MDB.

Para concluir, Sr. Presidente, cito de passagem o pronunciamento do Sr. Deputado Eloy Lenzi, desta Casa. S. Ex<sup>a</sup> invoca a incorreção do texto legal, quando cita o art. 15, § 1º, letra b, da Constituição, dizendo que se refere ao modo de nomeação do Prefeito da cidade decretada de interesse da segurança nacional. Absolutamente correto, Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Senadores, porque o art. 1º diz:

"É declarado de interesse da segurança nacional, para efeito do art. 15, § 1º"

Diz S. Ex<sup>a</sup> também, concordando conosco, que se trata de ato de *jus imperium* do Governo Federal. Obviamente o poder do Presidente foi exercido através do *jus imperium* do Executivo, com a homologação, que se fará, nesta tarde, do decreto-lei. O Deputado Walter Silva — e vou concluir com esta sua afirmação — definiu de uma vez por todas o que se levantou desta tribuna como preliminar que invalidava e dava por constitucional a matéria submetida à apreciação da Casa, dizendo que deveria ter sido através de lei e não de decreto-lei.

**O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos)** — Solicitaria a V. Ex<sup>a</sup> concluir o discurso, porque o seu tempo está esgotado. Solicitação também aos Srs. Congressistas que não apartassesem, para permitir que a Mesa cumpra o Regimento:

**O SR. OSIRES TEIXEIRA** — Vou concluir, Sr. Presidente. É S. Ex<sup>a</sup> quem define, como de resto definiria qualquer bom tratadista, que lei é a norma jurídica emanada da autoridade governante. Ora, quando o Sr. Presidente da República, nos precisos termos do § 1º do art. 55, manda a esta Casa um decreto-lei e este Congresso, nos precisos termos regimentais, o aprova, está-se fazendo uma lei, embora com o nome de "decreto-lei", como poderia ser "lei complementar", ou qualquer outra denominação. A Constituição trata da expressão "lei" em sentido exclusivamente genérico, nunca restrito. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos)** — Está encerrada a discussão da matéria. Vamos passar à votação. Concedo a palavra ao nobre Líder da Minoria do Senado, Senador Nelson Carneiro, para encaminhar a votação.

**O SR. NELSON CARNEIRO (Sem revisão do orador.)** — Sr. Presidente, eu, me havia eximido de participar do debate, eis que, nesta Casa, outras vozes o focalizaram devidamente. Mas acabo de ser surpreendido com um aparte curioso e que me trouxe a este microfone. O nobre representante da ARENA lembrou o caso do Paraná e referiu-se ao número de comunas — esta palavra nem sempre está sendo bem interpretada — declaradas de interesse da segurança nacional, cujos prefeitos foram substituídos, sendo todos integrantes da ARENA. O nobre apartante só se esqueceu de dizer que, para substituir esses, foram nomeados também outros representantes da ARENA, enquanto que para aqueles municípios em que o MDB teve seus prefeitos afastados com a declaração de interesse da segurança nacional, o governador ali vencido foi quem indicou os novos dirigentes.

Portanto, o aparte serviu apenas para mostrar a parcialidade do Governo, que desrespeita a opinião pública manifestada nas urnas. No caso dos municípios arenistas, são outros arenistas que vão para o Poder; no caso daqueles em que os Prefeitos são emedebistas, os arenistas derrotados irão dirigir o Município. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos)** — Concedo a palavra ao nobre Deputado Joel Ferreira, para encaminhar.

**O SR. JOEL FERREIRA (Encaminhamento de votação. Sem revisão do orador.)** — Sr. Presidente, às vezes fico de longe admirando a coragem da Oposição e que não é reconhecida pelo Partido do Governo. A Oposição, neste sistema, precisava desaparecer, porque o seu estrebuchamento é dramático, sem sentido, é qualquer coisa sem conotações válidas. Veja V. Ex<sup>a</sup> que não passaria pela cabeça de ninguém a idéia ou a possibilidade de que a argumentação expandida durante toda a tarde, desta tribuna

sirva para modificar o pensamento da Maioria, fazendo-a rejeitar esse decreto-lei. Mas nós, da Oposição, ficamos estrebuchando por horas e horas, ainda que conscientes dessa impossibilidade. E veja V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente, a falta de sinceridade de certas argumentações, por parte do Partido do Governo. Chega a irritar qualquer pessoa bem intencionada. O Governo, no caso específico, não entendeu, há alguns meses — isto é, antes das eleições — que o Município de Anápolis teria razões para ser considerado área de segurança nacional. Seu prefeito, na época, também candidato — não tinha razões para ser subversivo. Portanto, permitiu-se que houvesse a eleição, com enorme movimentação, meses depois, já havia razões para o município ser considerado área de segurança nacional e já o atual prefeito era subversivo. Não há sinceridade, Sr. Presidente.

Mas vou mais longe. Há perigo em haver eleições no Município de Anápolis: mas só para o Executivo, não para o Legislativo. Onde está a sinceridade? Melhor seria, mais sério seria, que não houvesse eleição de representantes para nenhum dos Poderes, ou então que houvesse para todos. Que validade têm as argumentações dos homens que defendem a inclusão desse Município na área de segurança nacional?

Se ontem não existiam motivos para tal e o prefeito não era subversivo e meses depois tudo muda: descobrem razões para a inclusão, o prefeito é cassado por subversão, não há eleição para os cargos do Executivo, mas há a mesma movimentação para eleger vereadores no dia 15 de Novembro.

Sr. Presidente, atos desta natureza a ninguém enobrecem. Lamentavelmente, por um dever democrático, ficamos a nos expor nesta tribuna, ainda que tratando matéria que ainda não mereceu o devido tratamento. Não posso conformar-me com o fato de que, não havendo razão para eleições de prefeito, subsistam os motivos para eleições, com a mesma movimentação, de representantes à Câmara de Vereadores.

Depreende-se disso, Sr. Presidente, que os municípios não devem desenvolver-se, porque, no dia em que tal ocorrer — com a instalação de uma refinaria, de uma siderúrgica ou mesmo de qualquer parque industrial — estarão fadados, desgraçadamente, a ser incluídos como área de segurança nacional. Que exemplo damos nós aos municípios que, neste País, estão fadados a não se desenvolverem e que se o fizerem, serão declarados área de interesse de segurança nacional?

Sr. Presidente, sinto-me revoltado, porque sei que, por mais que discutamos o assunto, não haverá modificação na decisão final. E, acima de tudo, não vejo coerência no fato de o ato governamental incluir este ou aquele município na área de segurança nacional, nem razões para cassação do mandato dos respectivos Prefeitos. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos)** — Concedo a palavra ao nobre Sr. Deputado Sinval Guazzelli, para encaminhar a votação.

**O SR. SINVAL GUAZZELLI** (Encaminhamento de votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, apenas para que não transite em julgado o aparte oferecido desta tribuna pelo ilustre Deputado Getúlio Dias, quando afirmou que o Sr. Walter Peracchi Barcelos havia ingressado no Palácio Piratini pela porta dos fundos. S. Exª ingressou no Palácio para assumir suas funções de Governador pela porta da frente, e também pela porta da frente saiu do Palácio quando se encerrou seu mandato. (Muito bem!)

O Rio Grande do Sul e a Nação conhecem o estilo e a personalidade do Sr. Walter Peracchi Barcelos, de quem se pode divergir, mas que se faz merecedor do respeito da opinião pública de todo o Brasil (Muito bem! Palmas). Tão logo S. Exª encerrou o exercício das suas funções de Governador, feriram-se, no Estado do Rio Grande do Sul, como nos demais Estados da Federação, as eleições para renovação de dois terços do Senado, para a Câmara dos Deputados e para a Assembléia Legislativa. E no Rio Grande do Sul, os gaúchos consagraram a administração do Sr. Governador Peracchi Barcelos, fazendo vitoriosos os candidatos da ARENA ao Senado Federal, à Câmara dos Deputados e à Assembléia Legislativa do Estado. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Antônio Carlos) — Para encaminhar a votação, concedo a palavra ao nobre Deputado Eloy Lenzi.

**O SR. ÉLOY LENZI** — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, desejaria apenas reforçar as palavras do nosso colega, o Deputado Sinval Guazzelli. Também admito que o Deputado Getúlio Dias não expressou toda a verdade, quando afirmou que o ínclito Coronel Peracchi Barcelos entrou no Palácio Piratini pela porta dos fundos. Isto não é verdade. O Deputado Sinval Guazzelli tem razão. O Cel. Peracchi Barcelos não entrou no Palácio Piratini pela porta dos fundos; entrou pela chaminé. (Não apoiados.)

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Antônio Carlos) — Para encaminhar a votação, concedo a palavra ao nobre Líder da Maioria, Deputado Geraldo Freire

**O SR. GERALDO FREIRE** — (Encaminhamento de votação — Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, apenas para dizer que a Bancada da ARENA pretende aprovar o Projeto de Decreto Legislativo ora submetido à nossa apreciação.

Os argumentos aqui articulados foram no sentido de convencer que o ato era contrário ao Partido oposicionista. Não ouvi argumentos que contraditassem a verdade de que Anápolis é um município que interesse à segurança nacional. É isto que estamos deliberando. Como não se contraditou esse axioma, então, evidentemente, concluímos que o projeto tem toda procedência. Além do mais, os atos mais recentes indicam que a assertiva oposicionista não tem a menor razão de ser, porque um dos últimos municípios declarados de interesse da segurança nacional foi o de Volta Redonda, no Rio de Janeiro, onde a ARENA havia ganho as eleições.

Por outro lado, o Município de Anápolis já há tempos vinha sendo governado pelo MDB. Se a idéia do Governo fosse a de desfazer influências daquele Partido, a intervenção ter-se-ia feito anteriormente.

Anápolis, base dos aviões *Mirage*, interessa sobremaneira à segurança nacional. Sendo isso inegável, a Bancada da ARENA votará favoravelmente ao projeto. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Antônio Carlos) — De acordo com o Art. 49 do Regimento Comum, podem encaminhar a votação quatro Srs. Deputados e quatro Srs. Senadores. Já usaram da palavra os nobres Srs. Deputados Joel Ferreira e Eloy Lenzi, representantes do MDB, e os Srs. Deputados Sinval Guazzelli e Geraldo Freire, da ARENA. Falou ainda, encaminhando a votação, o Sr. Senador Nelson Carneiro.

Consulto se algum outro Senador deseja usar da palavra para encaminhar a votação.

Se nenhum Senador desejar usar da palavra, vamos passar à votação propriamente dita.

Devo colher os votos da Câmara dos Deputados.

Os Srs. Deputados que aprovam o Projeto de Decreto Legislativo nº 39, de 1973, queiram permanecer como se acham. (Pausa.) Aprovado.

**O SR. ALDO FAGUNDES** — Sr. Presidente, requeiro verificação de votação pelo processo nominal.

**O SR. PRESIDENTE** (Antônio Carlos) — De acordo com o disposto no § 1º, Art. 45 do Regimento Comum, defiro o pedido de votação requerido pelo nobre Deputado Aldo Fagundes, Líder da Minoria da Câmara dos Deputados.

Para proceder à verificação, convido os nobres Deputados Dayl de Almeida e Petrólio Figueiredo a comparecerem à Mesa. A chamada será feita do Sul para o Norte, votando em primeiro lugar os Srs. Líderes

Vamos proceder à verificação. Solicito aos Srs. Secretários que façam a chamada nominal.

#### RESPONDEM À CHAMADA E VOTAM SIM OS SRS. DEPUTADOS Geraldo Freire (Líder da ARENA)

##### Acre

Nosser Almeida — ARENA.

##### Amazonas

Leopoldo Peres — ARENA; Raimundo Parente — ARENA; Vinicius Câmara — ARENA.

##### Pará

Américo Brasil — ARENA; Gabriel Hermes — ARENA; Juvêncio Dias — ARENA; Sebastião Andrade — ARENA.

##### Maranhão

Eurico Ribeiro — ARENA; Henrique de La Rocque — ARENA — João Castelo — ARENA.

##### Piauí

Correia Lima — ARENA; Paulo Ferraz — ARENA; Pinheiro Machado — ARENA.

##### Ceará

Edilson Melo Távora — ARENA; Flávio Marcilio — ARENA; Hildebrando Guimarães — ARENA; Josias Gomes — ARENA (SE); Leão Sampaio — ARENA; Parsifal Barroso — ARENA.

##### Rio Grande do Norte

Antônio Florêncio — ARENA; Djalma Marinho — ARENA; Grimaldi Ribeiro — ARENA; Vingt Rosado — ARENA.

##### Paraíba

Álvaro Florêncio — ARENA; Antônio Mariz — ARENA; Cláudio Leite — ARENA; Teotônio Neto — ARENA; Wilson Braga — ARENA.

##### Pernambuco

Aderbal Jurema — ARENA; Airon Rios — ARENA; Carlos Alberto Oliveira — ARENA; Gonzaga Vasconcelos — ARENA; Josias Leite — ARENA; Lins e Silva — ARENA; Magalhães Melo — ARENA; Marco Maciel — ARENA; Ricardo Fiúza — ARENA.

##### Alagoas

José Alves — ARENA; Oceano Carleial — ARENA.

##### Sergipe

Luiz Garcia — ARENA; Passos Pôrto — ARENA; Raimundo Diniz — ARENA.

##### Bahia

Djalma Bessa — ARENA; Edvaldo Flóres — ARENA; Fernando Magalhães — ARENA; Ivo Braga — ARENA; João Alves — ARENA; José Penedo — ARENA; Lomanto Júnior — ARENA; Luiz Braga — ARENA; Manoel Novaes — ARENA; Odulfo Domingues — ARENA; Prisco Viana — ARENA; Ruy Bacelar — ARENA; Theódulo de Albuquerque — ARENA; Tourinho Dantas — ARENA; Vasco Neto — ARENA; Wilson Falcão — ARENA.

##### Espírito Santo

José Tasso de Andrade — ARENA; Oswaldo Zanello — ARENA.

##### Rio de Janeiro

Alair Ferreira — ARENA; Dayl de Almeida — ARENA; Daso Coimbra — ARENA; José Haddad — ARENA; José Sally — ARENA; Márcio Paes — ARENA; Moacir Chiesse — ARENA; Osmar Leitão — ARENA; Rozendo de Souza — ARENA.

##### Guanabara

Célio Borja — ARENA; Eurípedes Cardoso de Menezes — ARENA; Flexa Ribeiro — ARENA; Nina Ribeiro — ARENA; Osnelli Martinelli — ARENA.

**Minas Gerais**

Altair Chagas — ARENA; Aureliano Chaves — ARENA; Batista Miranda — ARENA; Bento Gonçalves — ARENA; Bias Fortes — ARENA; Delson Scarano — ARENA; Fernando Fagundes Netto — ARENA; Francelino Pereira — ARENA; Homero Santos — ARENA; Hugo Aguiar — ARENA; Jairo Magalhães — ARENA; José Machado — ARENA; Manoel de Almeida — ARENA; Manoel Taveira — ARENA; Murilo Badaró — ARENA; Navarro Vieira — ARENA; Nogueira de Rezende — ARENA; Ozanan Coelho — ARENA; Paulino Cícero — ARENA.

**São Paulo**

Adhemar de Barros Filho — ARENA; Alido Lupo — ARENA; Alfeu Gasparini — ARENA; Amaral Furlan — ARENA; Arthur Fonsêca — ARENA; Braz Nogueira — ARENA; Cantídio Sampaio — ARENA; Cardoso de Álmeida — ARENA; Chaves Amarante — ARENA; Diogo Nomura — ARENA; Faria Lima — ARENA; Herbert Levy — ARENA; Ildélio Martins — ARENA; Italo Fittipaldi — ARENA; Mário Telles — ARENA; Maurício Toledo — ARENA; Monteiro de Barros — ARENA; Paulo Abreu — ARENA; Paulo Alberto — ARENA; Roberto Gebara — ARENA; Ruydalmeida Barbosa — ARENA; Silvio Lopes — ARENA; Sylvio Venturolli — ARENA; Sussumu Hirata — ARENA.

**Goiás**

Ary Valadão — ARENA; Brasílio Caiado — ARENA; Henrique Fanstone — ARENA; Jarmund Nasser — ARENA; Rezende Monteiro — ARENA; Siqueira Campos — ARENA; Wilmar Guimarães — ARENA.

**Mato Grosso**

Gastão Müller — ARENA; Lopes da Costa — ARENA; Marcílio Lima — ARENA; Ubaldo Barém — ARENA.

**Paraná**

Agostinho Rodrigues — ARENA; Ary de Lima — ARENA; Arthur Santos — ARENA; Braga Ramos — ARENA (SE); Ferreira do Amaral — ARENA; Hermes Macêdo — ARENA; Italo Conti — ARENA; Luiz Losso — ARENA (SE); Maia Netto — ARENA; Mário Stamm — ARENA; Roberto Galvani — ARENA; Túlio Vargas — ARENA.

**Santa Catarina**

Abel Ávila — ARENA; Adhemar Ghisi — ARENA; Albino Zeni — ARENA; Aroldo Carvalho — ARENA; Dib Cherem — ARENA; João Linhares — ARENA; Pedro Colin — ARENA; Wilmar Dallanhol — ARENA.

**Rio Grande do Sul**

Alberto Hoffmann — ARENA; Amaral de Sousa — ARENA; Arlindo Kunzler — ARENA; Arnaldo Prieto — ARENA; Célio Marques Fernandes — ARENA; Cid Furta-

do — ARENA; Clóvis Stenzel — ARENA; Daniel Faraco — ARENA; Helbert dos Santos — ARENA; Mário Mondino — ARENA; Norberto Schmidt — ARENA; Sinval Guazzelli — ARENA; Vasco Amaro — ARENA.

**Roraima**

Silvio Botelho — ARENA.

**RESPONDEM À CHAMADA E VOTAM NÃO OS SRS. DEPUTADOS:**  
Aldo Fagundes (Líder do MDB)

**Acre**

Ruy Lino — MDB.

**Amazonas**

Joel Ferreira — MDB.

**Pará**

João Menezes — MDB; Júlio Viveiros — MDB.

**Maranhão**

Freitas Diniz — MDB.

**Ceará**

Paes de Andrade — MDB.

**Rio Grande do Norte**

Henrique Eduardo Alves — MDB; Pedro Lucena — MDB.

**Paraíba**

Janduhy Carneiro — MDB; Marcondes Gadelha — MDB; Petrônio Figueiredo — MDB.

**Pernambuco**

Fernando Lyra — MDB; Marcos Freire — MDB; Thales Ramalho — MDB.

**Alagoas**

Vinicio Cansanção — MDB.

**Bahia**

Francisco Pinto — MDB; João Borges — MDB; Ney Ferreira — MDB.

**Espírito Santo**

Argilano Dario — MDB.

**Rio de Janeiro**

Alberto Lavinas — MDB; Ário Theodoro — MDB; Brígido Tinoco — MDB; Walter Silva — MDB.

**Guanabara**

Alcir Pimenta — MDB; Bezerra de Nóbrega — MDB; Florim Coutinho — MDB; José Bonifácio Neto — MDB; JG de Araújo Jorge — MDB; Léo Simões — MDB; Lisâneas Maciel — MDB; Marcelo Medeiros — MDB; Pedro Faria — MDB; Reynaldo Santana — MDB; Rubem Medina — MDB.

**Minas Gerais**

Fábio Fonseca — MDB; Jorge Ferraz — MDB; Padre Nobre — MDB; Renato Azedo — MDB; Tancredo Neves — MDB.

**São Paulo**

Athiê Coury — MDB; Francisco Amaral — MDB; Freitas Nobre — MDB; José Camargo — MDB; Pacheco Chaves — MDB; Santilli Sobrinho — MDB; Ulysses Guimarães — MDB.

**Goiás**

Anapolino de Faria — MDB; Fernando Cunha — MDB; José Freire — MDB; Juarez Bernardes — MDB.

**Paraná**

Alencar Furtado — MDB; Fernando Gamma — MDB; Olivir Gabardo — MDB.

**Santa Catarina**

Cesar Nascimento — MDB; Francisco Libardoni — MDB; Laerte Vieira — MDB.

**Rio Grande do Sul**

Alceu Collares — MDB; Aldo Fagundes — MDB; Amaury Müller — MDB; Antônio Bresolin — MDB; Eloy Lenzi — MDB; Getúlio Dias — MDB; Harry Sauer — MDB; Jairo Brum — MDB; José Mandelli — MDB; Nadyr Rossetti — MDB; Victor Issler — MDB.

**Amapá**

Antônio Pontes — MDB.

**Rondônia**

Jerônimo Santana — MDB.

**O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) —**  
Encerrada a votação na Câmara dos Deputados. Votaram “sim” 162 Srs. Deputados.

Votaram “não” 70 Srs. Deputados. O Projeto de Decreto Legislativo foi aprovado.

Passa-se à votação no Senado.

Os Srs. Senadores que o aprovam querem permanecer como se acham. (Pausa.) Aprovado.

Aprovado o Projeto de Decreto Legislativo na Câmara dos Deputados e no Senado, e dispensada a redação final, nos termos regimentais, a matéria vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) —**  
Cumpre à Mesa fazer uma comunicação ao Plenário: a Presidência, com aquiescência das Lideranças nas duas Casas do Congresso Nacional, resolveu antecipar para hoje, às 21:00 horas, a sessão conjunta anteriormente convocada para amanhã, dia 11, às 19 horas, destinada à apreciação do Projeto de Lei nº 12/73, do Congresso Nacional, Lei Complementar, que altera a redação de dispositivo da Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971, e dá outras providências.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a sessão. Declaro encerrada a presente sessão.

*(Levanta-se a sessão às 18 horas, e 55 minutos.)*

## ATA DA 77ª SESSÃO CONJUNTA, EM 10 DE OUTUBRO DE 1973

### 3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 7ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR.  
ANTÔNIO CARLOS

Às 21 horas, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Geraldo Mesquita — Flávio Britto — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Milton Trindade — Renato Franco — Alexandre Costa — Clodomir Milet — José Sarney — Fausto Castelobranco — Petrônio Portella — Helvídio Nunes — Virgílio Távora — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Milton Cabral — João Cleofas — Paulo Guerra — Wilson Campos — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Augusto Franco — Leandro Maciel — Antônio Fernandes — Heitor Dias — Ruy Santos — Carlos Lindenbergs — Eurico Rezende — João Calmon — Amaral Peixoto — Vasconcelos Torres — Benjamin Farah — Danton Jobim — Nelson Carneiro — Gustavo Capanema — José Augusto — Magalhães Pinto — Carvalho Pinto — Franco Montoro — Orlando Zancaner — Benedito Ferreira — Emival Caiado — Osires Teixeira — Fernando Corrêa — Itálvio Coelho — Accioly Filho — Mattos Leão — Ney Braga — Antônio Carlos — Celso Ramos — Lenoir Vargas — Daniel Krieger — Guido Mondin — Tarso Dutra.

E os Srs. Deputados:

#### Acre

Joaquim Macêdo — ARENA; Nossa Almeida — ARENA; Ruy Lino — MDB

#### Amazonas

Joel Ferreira — MDB; Leopoldo Peres — ARENA; Raimundo Parente — ARENA; Vinícius Câmara — ARENA

#### Pará

Américo Brasil — ARENA; Edison Bonna — ARENA; Gabriel Hermes — ARENA; João Menezes — MDB; Júlio Viveros — MDB; Juvêncio Dias — ARENA; Sebastião Andrade — ARENA

#### Maranhão

Américo de Souza — ARENA; Eurico Ribeiro — ARENA; Freitas Diniz — MDB; Henrique de La Rocque — ARENA; João Castelo — ARENA; Nunes Freire — ARENA

#### Piauí

Correia Lima — ARENA; Dyrno Pires — ARENA; Heitor Cavalcanti — ARENA; Paulo Ferraz — ARENA; Pinheiro Machado — ARENA

#### Ceará

Álvaro Lins — MDB; Edilson Melo Távora — ARENA; Flávio Marçil — ARENA; Hildebrando Guimarães — ARENA; Januário Feitosa — ARENA; Jonas Carlos — ARENA; Josias Gomes — ARENA (SE); Leão Sampaio — ARENA; Oziris Pontes — MDB; Ossian Araripe — ARENA; Paes de Andrade — MDB; Parsifal Barroso — ARENA

#### Rio Grande do Norte

Antônio Florêncio — ARENA; Djalma Marinho — ARENA; Grimaldi Ribeiro — ARENA; Henrique Eduardo Alves — MDB; Pedro Lucena — MDB; Vingt Rosado — ARENA

#### Paraíba

Álvaro Gaudêncio — ARENA; Antônio Mariz — ARENA; Cláudio Leite — ARENA; Janduhy Carneiro — MDB; Marcondes Gadelha — MDB; Petrônio Figueiredo — MDB; Teotônio Neto — ARENA; Wilson Braga — ARENA

#### Pernambuco

Aderbal Jurema — ARENA; Airon Rios — ARENA; Carlos Alberto Oliveira — ARENA; Fernando Lyra — MDB; Gonzaga Vasconcelos — ARENA; Josias Leite — ARENA; Magalhães Melo — ARENA; Marco Maciel — ARENA; Marcos Freire — MDB; Ricardo Fiúza — ARENA; Thales Ramalho — MDB

#### Alagoas

José Alves — ARENA; Oceano Carleia — ARENA; Vinícius Cansanção — MDB

#### Sergipe

Luiz Garcia — ARENA; Passos Pôrto — ARENA; Raimundo Diniz — ARENA

#### Bahia

Djalma Bessa — ARENA; Edvaldo Flores — ARENA; Fernando Magalhães — ARENA; Francisco Pinto — MDB; Hanequim Dantas — ARENA; Ivo Braga — ARENA; João Alves — ARENA; João Borges — MDB; José Penedo — ARENA; Lomanto Júnior — ARENA; Luiz Braga — ARENA; Manoel Novaes — ARENA; Ney Ferreira — MDB; Odulfo Domingues — ARENA; Prisco Viana — ARENA; Rogério Rêgo — ARENA; Ruy Bacelar — ARENA; Theóculo de Albuquerque — ARENA; Tourinho Dantas — ARENA; Vasco Neto — ARENA; Wilson Falcão — ARENA

#### Esírito Santo

Argilano Dario — MDB; José Carlos Fonsêca — ARENA; José Tasso de Andrade — ARENA; Oswaldo Zanello — ARENA

#### Rio de Janeiro

Adolpho Oliveira — MDB; Alair Ferreira — ARENA; Alberto Lavinas — MDB; Ário Theodoro — MDB; Brígido Tinoco —

MDB; Dayl de Almeida — ARENA; Daso Coimbra — ARENA; Hamilton Xavier — MDB; José Haddad — ARENA; José Sally — ARENA; Márcio Paes — ARENA; Moacyr Chiesse — ARENA; Osmar Leitão — ARENA; Peixoto Filho — MDB; Rozeno de Souza — ARENA; Walter Silva — MDB

#### Guanabara

Alcir Pimenta — MDB; Bezerra de Norões — MDB; Célio Borja — ARENA; Eurípides Cardoso de Menezes — ARENA; Flexa Ribeiro — ARENA; Florim Coutinho — MDB; Franciso Studart — MDB; José Bonifácio Neto — MDB; JG de Araújo Jorge — MDB; Léo Simões — MDB; Lissâneas Maciel — MDB; Marcelo Medeiros — MDB; Miro Teixeira — MDB; Nina Ribeiro — ARENA; Osnelli Martinelli — ARENA; Pedro Faria — MDB; Reynaldo Santana — MDB; Rubem Medina — MDB

#### Minas Gerais

Altair Chagas — ARENA; Athos de Andrade — ARENA; Aureliano Chaves — ARENA; Batista Miranda — ARENA; Benito Gonçalves — ARENA; Bias Fortes — ARENA; Delson Scarano — ARÉNA; Elias Carmo — ARENA; Fábio Fonsêca — MDB; Fernando Fagundes Netto — ARENA; Francelino Pereira — ARENA; Geraldo Freire — ARENA; Homero Santos — ARENA; Hugo Aguiar — ARENA; Jairo Magalhães — ARENA; Jorge Ferraz — MDB; Jorge Vargas — ARENA; José Bonifácio — ARENA; José Machado — ARENA; Manoel de Almeida — ARENA; Manoel Taveira — ARENA; Murilo Badaró — ARENA; Navarro Vieira — ARENA; Nogueira de Rezende — ARENA; Ozanan Coelho — ARENA; Padre Nobre — MDB; Paulino Cícero — ARENA; Renato Azeredo — MDB; Tancredo Neves — MDB.

#### São Paulo

Adhemar de Barros Filho — ARENA; Aldo Lupo — ARENA; Alfeu Gasparini — ARENA; Amaral Furlan — ARENA; Arthur Fonseca — ARENA; Athiê Coury — MDB; Braz Nogueira — ARÉNA; Cantídio Sampaio — ARENA; Cardoso de Almeida — ARENA; Chaves Amante — ARENA; Diogo Nomura — ARENA; Faria Lima — ARENA; Francisco Amaral — MDB; Freitas Nobre — MDB; Herbert Levy — ARENA; Ilidélio Martins — ARENA; Italo Pittipaldi — ARENA; João Arruda — MDB; José Camargo — MDB; Mário Telles — ARENA; Maurício Toledo — ARENA; Monteiro de Barros — ARENA; Pacheco Chaves — MDB; Paulo Abreu — ARENA; Paulo Alberto — ARENA; Plínio Salgado — ARENA; Roberto Gebara — ARENA; Ruydalmeida Barbosa — ARENA; Salles Filho — ARENA; Santilli Sobrinho — MDB; Silvio Lopes — ARENA; Sylvio Venturolli — ARENA; Sussumu Hirata — ARENA; Ulysses Guimarães — MDB;

**Goiás**

Anapolino de Faria — MDB; Ary Valadão — ARENA; Brasílio Caiado — ARENA; Fernando Cunha — MDB; Henrique Fanstone — ARENA; Jarmund Nasser — ARENA; José Freire — MDB; Juarez Bernardes — MDB; Rezende Monteiro — ARENA; Siqueira Campos — ARENA; Wílmar Guimarães — ARENA;

**Mato Grosso**

Garcia Netto — ARENA; Gastão Müller — ARENA; Marcílio Lima — ARENA; Ubaldo Barém — ARENA;

**Paraná**

Agostinho Rodrigues — ARENA; Alencar Furtado — MDB; Antônio Annibelli — MDB; Ary de Lima — ARENA; Arthur Santos — ARENA; Braga Ramos — ARENA (SE); Fernando Gamma — MDB; Ferreira do Amaral — ARENA; Hermes Macêdo — ARENA; Italo Conti — ARENA; Luiz Losso — ARENA (SE); Mário Stamm — ARENA; Olivir Gabardo — MDB; Roberto Galvani — ARENA; Túlio Vargas — ARENA;

**Santa Catarina**

Abel Ávila — ARENA; Adhemar Ghisi — ARENA; Albino Zeni — ARENA; Aroldo Carvalho — ARENA; Cesar Nascimento — MDB; Dib Cherem — ARENA; Francisco Grillo — ARENA; Francisco Libardoni — MDB; Jaison Barreto — MDB; João Linhares — ARENA; Laerte Vieira — MDB; Pedro Colin — ARENA; Wílmar Dallanhol — ARENA;

**Rio Grande do Sul**

Alberto Hoffmann — ARENA; Alceu Collares — MDB; Aldo Fagundes — MDB; Amaral de Sousa — ARENA; Amaury Müller — MDB; Antônio Bresolin — MDB; Arlindo Kunzler — ARENA; Arnaldo Prieto — ARENA; Célio Marques Fernandes — ARENA; Cid Furtado — ARENA; Clóvis Stenzel — ARENA; Daniel Faraco — ARENA; Eloy Lenzi — MDB; Getúlio Dias — MDB; Harry Sauer — MDB; Helbert dos Santos — ARENA; Jairo Brum — MDB; José Mandelli — MDB; Lauro Leitão — ARENA; Lauro Rodrigues — MDB; Mário Mondino — ARENA; Nadyr Rossetti — MDB; Norberto Schmidt — ARENA; Sinal Guazzelli — ARENA; Vasco Amaro — ARENA; Victor Issler — MDB;

**Amapá**

Antônio Pontes — MDB;

**Rondônia**

Jerônimo Santana — MDB;

**Roraima**

Silvio Botelho — ARENA;

**O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos)** — As listas de presença acusam comparecimento de 58 Srs. Senadores e 262 Srs. Depu-

tados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Passando-se ao período destinado a breves comunicações, concedo a palavra ao nobre Deputado Célio Marques Fernandes, primeiro orador inscrito.

**O SR. CÉLIO MARQUES FERNANDES** (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, nobres Congressistas:

A falta de petróleo, que já vinha preocupando a maioria dos países, de um momento para outro agravou-se espetacularmente, com a guerra reiniciada entre árabe e judeus. Esse problema poderá muito breve atingir ao mundo todo, principalmente, a nós, que temos um sistema rodoviário da melhor qualidade, com estradas cruzando a Pátria em várias direções, com milhares e milhares de caminhões cargueiros transportando as nossas riquezas. Se faltar o petróleo, se faltar a gasolina, a situação se agravará grandemente.

Minha sugestão é para que o órgão competente do Governo Federal estude uma maneira de melhorar o nosso plano ferroviário.

Países como o Japão, que no ano passado tivemos o prazer de visitar, com outros ilustres Deputados, faz todo o transporte de carga pesada em cima de trilhos. As cidades mais distantes são ligados por ferrovias da melhor qualidade, da melhor espécie. E a nossa Pátria está reduzindo, em qualômetros as distâncias que eram percorridos de trem. Os trilhos, muitos deles, em vários lugares, foram retirados. Então o que, em outros países, recebe um cuidado todo especial — que é o sistema ferroviário — na nossa Pátria, ainda não foi encarado com o carinho necessário.

Vejam os Srs. Congressistas: se o petróleo continuar a faltar e aqueles países pequenos, mas que dispõem de um poder muito grande, porque têm o petróleo na mão, resolverem não vender o petróleo, para tirar vantagens políticas, o que será de alguns países como o nosso? Como serão feitas, para as grandes capitais dos nossos Estados, as ligações rodoviárias, hoje existentes para satisfação geral de todos nós, neste País, desde o Rio Grande do Sul até Belém do Pará?

Se faltar a gasolina, não poderá circular nenhum caminhão. E a dor de cabeça dos motoristas está-se agravando, está chegando até o setor da própria aspirina. Aspirina, é mesmo o que eu disse; porque os produtos de plástico, fertilizantes, inseticidas, tecidos sintéticos e outros produtos derivados da petroquímica, feitos de gás natural ou do petróleo, também estão ameaçados.

Por enquanto não existe o perigo imediato, total, para os fazendeiros que optaram por mecanizar as suas lavouras; mas se faltar o petróleo, faltará a gasolina e as nossas fazendas também irão parar.

Atualmente os fabricantes de alguns produtos estão enfrentando problemas para conseguir as quantidades desejadas de matérias primas. E como há escassez de gasolina nos Estados Unidos, onde já estão vendendo gasolina reduzida para cada pessoa, aos sábados e domingos, segundo

informou hoje o rádio e a televisão, poucas pessoas poderão aproveitar o fim de semana na América do Norte.

Que será de nós, Sr. Presidente, se faltar a gasolina? Embora a indústria consuma uma média mais ou menos regular de petróleo, afirma-se que essa situação poderá agravar-se.

O problema que eu estou explanando poderá parecer fantasia, mas, ilustres Congressistas, poderá surgir na nossa Pátria muito breve, como está preocupando outros países bem mais desenvolvidos do que o nosso Brasil.

A indústria de fertilizantes faltará, também, se faltar o petróleo. A produção de amoníaco anidrioto, que representa cerca de 1/3 dos fertilizantes usados na nossa lavoura, vem caindo de ano para ano.

O gás natural é mais importante como produto de consumo ou como matéria-prima, do que o amoníaco. Fontes da indústria já afirmam que não houve escassez real do amoníaco pelo fato de que grandes inundações diminuíram a intensidade do plantio e os produtores de fertilizantes puderam atender à demanda em nossa Pátria.

Todos procuram conseguir mais milho e trigo e todos os grandes fazendeiros e plantadores aprenderam a mecanizar a lavoura. Mas teremos de tomar providências muito rápidas e urgentes, porque, se continuar a falta de petróleo, em breve teremos um problema gravíssimo em nosso País.

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem!*)

**O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos)** — Concedo a palavra ao nobre Deputado Jerônimo Santana.

**O SR. JERÔNIMO SANTANA** (Pronuncia o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Em 27 de julho do corrente ano encaminhei apelo ao Senhor Presidente da República, através do Processo PR/5247/73, denunciando o absurdo dos aumentos dos impostos municipais decretados pelos Prefeitos de Guajará-Mirim e de Porto Velho, respectivamente Rui Almeida e Jacob Atalah, ambos ocupando cargos de nomeação por indicação e apoio da ARENA. Foi preciso que denunciassemos o absurdo daqueles aumentos até em 500% como se deu em Guajará-Mirim, aumentos decretados pelos homens da ARENA — isso é preciso que fique bem claro e depois surgem como salvadores reduzindo os impostos. Dão com uma mão e tiram com a outra. Fizeram festas para dizer que reduziram os impostos que eles mesmos aumentaram — isso é cômico — nada mais do que uma confissão dos erros cometidos quando aumentaram em bases absurdas aqueles impostos. Quem aumentou os impostos ontem e hoje reduziu? Não foram os senhores Prefeitos da ARENA, especialmente o senhor Rui Almeida? É o primado do absurdo e do abuso à uma população sofrida e sem a quem recorrer, com uma Câmara de Vereadores coagida e não raro também conivente e omisa. Depois surgem nos jornais dizendo que descobriram o ovo de Colombo, ou a forma milagrosa do abatimento dos impostos por eles mesmos decre-

tados — demagogia barata, demagogia primária. Estão pensando que o povo não sabe de seus jogos e de seus abusos, de suas artimanhas, de suas tapeações. É preciso saber se o Prefeito vai devolver os impostos que recebeu em excesso da população naquele período em que vigorou a lei dos aumentos absurdos, que aliás os preços dos impostos em Guajará-Mirim ainda continuam absurdos.

Releio ofício que enviei ao Senhor Presidente da República denunciando os aumentos dos impostos em Rondônia, bem assim as considerações de Sandoval França, intituladas "Lei da Heresia", e também a matéria altamente demagogica que publicou o "IMPARCIAL" sobre a redução dos impostos em Guajará-Mirim, chamando a atenção para as datas do Ofício à Presidência da República e as datas dos atos reduzindo aqueles tributos.

Por que não reduzir os impostos antes que nós denunciássemos aqueles absurdos à Nação? Por que aumentaram tanto aqueles impostos? Leio os documentos a que me referi:

Brasília-DF, em 27 de junho de 1973

Excelentíssimo Senhor  
Presidente da República

Os documentos inclusos dão notícias dos escorchantes aumentos de impostos decretados pelas Prefeituras de Porto Velho e Guajará-Mirim, ambas do Território de Rondônia.

O Decreto 497/72, editado pelo Sr. Prefeito de Porto Velho, elevou os impostos territorial e predial até 100%, em certos casos, estando a comprovar os lançamentos de Ana Figueiredo Rocha e Maria Fonseca e Silva, documentos inclusos.

Da mesma forma, se procedeu em Guajará-Mirim conforme dá notícia a inclusa cópia do projeto de lei aumentista enviado pelo Prefeito daquela cidade à Câmara de Vereadores, onde se pode verificar a elevação de até 500% em impostos municipais, sendo que, em vários casos, o tributo foi majorado em 100%. A população de Rondônia não comprehende tantos e tão elevados aumentos dos impostos municipais, daí a generalização do descontentamento.

Em vários pronunciamentos na Câmara dos Deputados, denunciamos a ilegalidade e a constitucionalidade desses impostos, que destoam, desobedecendo os níveis de 12% previstos e permitidos pelo Governo de Vossa Excelência, para contenção do processo inflacionário, e em tão boa hora adotados, para a defesa da economia popular.

Em Rondônia, os Srs. Prefeitos Municipais desconhecem esses níveis e avançaram a decretar aumentos absurdos dos impostos municipais, fato que vem motivando protestos, descontentamentos e desestímulos em nossa população, já tão empobrecida por causas diversas.

A tributação municipal em Rondônia, é preciso dizer a Vossa Excelência, a

bem da verdade, se transformou em verdadeira e opressiva injustiça tributária, que reclama urgente revisão em favor da economia popular e que esperamos haja Vossa Excelência de determinar, com a urgência que o caso reclama, providências através do Ministério da Fazenda, para que se tenha em execução os critérios a que se propôs o Governo de Vossa Excelência, para a contenção do processo inflacionário.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os protestos do meu mais elevado respeito e consideração. — Deputado Jerônimo Santana.

*Excelentíssimo Senhor  
General-de-Exército Emílio Garrastazu Médici  
Digníssimo Presidente da República do Brasil*

#### LEI DA HERESIA

Alvejada por todos os lados pelos protestos dos contribuintes, mas bem enticeirada entre as quatro paredes da Prefeitura, continua oferecendo resistência a lei municipal que num aumento sem precedentes na história tributária do município e contrariando a recomendação do Governo Federal para manter a contenção de 12% sobre o índice inflacionário, majorou o imposto predial.

As constantes reclamações que tomaram o caminho da Prefeitura não foram suficientes para tocar a sensibilidade do bom-senso das autoridades que não quiseram, com um recuo, tomar o caminho mais viável que seria a reformulação da lei, quando seria estabelecido normas sob o princípio fundamental de o poder público se houver por bem ser instituído, sempre foi para beneficiar e nunca para prejudicar o cidadão, e necessário se torna por em relevo, que na formulação as leis devem pautar a sua feitura de modo a conciliar os interesses do Estado e do indivíduo, gerando assim o necessário equilíbrio jurídico que distribui com equidade direitos e obrigações.

Disciplinado pelo esdrúxulo sistema político-administrativo dos Territórios, o Executivo Municipal é um mero departamento administrativo nomeado pelo Governador e devido essa singularidade não representa o povo que passa a ter a sua representação democrática apoiada nos Legislativos federal e municipal, mas a Câmara de Vereadores saiu muito comprometida na sua representação popular por haver participado ativamente com o Executivo na elevação dos impostos ao aproveitar a lei quase por unanimidade.

Formulada por anjos com cara de hereje, tomados de imaginação de Paracelso & Cia. e trazendo na sua deformação a grandeza de uma corcunda inflada a fole, mas com força de gravidade suficiente para aumentar o peso em cima do orçamento de uma população pobre, a execução da chamada lei da heresia — como a apelidou o ressentimento do povo — tem fragilidades berrantes na sua estrutura porque, ao que nos informaram, em muitos dos casos os cálculos orçamentários

para cobrança do imposto baseiam-se em valores abstratos, agravados ainda por haver se firmado na tabela de preços mais alta que é a oferecida pelo Governo, quando o mais sensato seria estabelecer comparações entre a tabela oficial e as dos demais concorrentes, quando seria fixado um preço de meio termo, equivalendo esse trabalho a um entendimento construtivo e próprio quando se toma medidas específicas que impliquem em oscilação de economia e finanças, pois só assim se conseguiria respeito e confiança à lei, evitando-se, como compensação moral, a indignação dos que tiveram a economia ameaçada pela espada de Dâmocles.

Habituado a incentivar a farra, assinando portarias para elogiar blocos carnavalescos, como também talvez o fizesse para um festival de besteiros, o pândego Prefeito Ruy Almeida, talvez para fazer média sancionou as Leis 020 e 021, concedendo, na primeira, anistia das multas e juros moratórios dos débitos inscritos na Dívida Ativa e na outra isentando do recolhimento da última parcela do imposto predial a quem já houvesse pago as duas primeiras.

Mas nessas leis, no seu contexto, o justo vem a pagar pelo pecador porque os maiores beneficiados são os que pouco ou nada pagaram, assemelhando-se assim a uma das normas da região, quando o seringalista vende caro para tirar no lombo dos "salditas" os débitos perdidos e em cima de quem aumentar o preço da farinha para se reembolsar do valor do burro morto.

#### GOVERNADOR GAHYVA PRESTIGIA GUAJARÁ-MIRIM

Imposto Predial e outros foram eliminados. Multas, juros e correção monetária também foram perdoados. Prefeito diminui impostos e perdoa multas, correção monetária e prorroga prazo de pagamento.

O Governador Theodorico Gahyva, sentindo, quando de sua última estada nesta cidade, que o povo precisava de uma ajuda, procurou desde logo fazer todo o possível para uma colaboração que beneficiasse nossa cidade. Em entendimentos com o Prefeito, ficou acertado um exame da situação para diminuir os impostos, anulação de correção monetária, juros, mora e outras despesas — inclusive judiciária. Ficou acertado com o Prefeito quando da transferência do Governo do Território, em janeiro último, a necessidade de diminuição de impostos, dívidas perdoadas e novas construções.

Somente agora, após um longo e detalhado estudo, é que foi resolvido o assunto. Determinou o ilustre Governador, após ter conversado e acertado com o Prefeito, quem levou sua Exposição de Motivos, declarando ser de urgente necessidade a diminuição dos impostos e que fossem perdoadas todas as multas, correção monetária e Dívida Ativa. Assim é que, chegaram a esta cidade, o Chefe de Gabinete Sr. Fernando Sadeck com o Assessor Jurídico para, resolver em definitivo o assunto. Foram os expedientes feitos pela Prefeitura

à Câmara, e após tudo aprovado é que retornaram a capital, com pleno êxito, os emissários do Governo que trabalharam em conjunto com o Prefeito até resolver tudo em prol da coletividade guajaramirense.

Por Decreto do Prefeito foram dispensados os impostos predial referente à terceira parcela e perdoadas todas as multas, correção monetária, juros, inclusive da Dívida Ativa, assim como outros benefícios.

De parabéns, pois o povo de Guajará-Mirim que teve esse grande alívio e já começamos a sentir que o Governo está mesmo com as vistas voltadas para nossa cidade, e também de parabéns o Sr. Prefeito pelo seu ato, justo e muito oportuno.

**Ministério do Interior  
Território Federal de Rondônia  
Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim  
LEI Nº 021, DE 31 DE AGOSTO DE  
1973**

**"Isenta o Pagamento da última parcela do Imposto Predial e Territorial Urbano, relativo ao corrente exercício, e dá outras providências".** O Prefeito Municipal de Guajará-Mirim, Rondônia

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam isentos do pagamento da última parcela do Imposto Predial e Territorial Urbano todos os contribuintes que estiverem atualizados com as duas primeiras parcelas, relativo ao corrente exercício.

Art. 2º Os contribuintes em atraso terão direito de se atualizarem até a data de 30 (trinta) de novembro de 1973, para que possam se beneficiar do favor da presente Lei, não recaindo sobre os mesmos quaisquer penalidades pecuniárias.

Art. 3º Os contribuintes de que trata esta Lei, que houverem pago o Imposto na sua totalidade, terão direito à restituição da terceira (3ª) parcela, desde que requerido ao setor tributário competente.

Art. 4º Os contribuintes em débito com a Fazenda Municipal de quaisquer outros tributos ou de Dívida Ativa não terão direito ao benefício desta Lei se não os resgatarem até a data prevista no artigo segundo (2º).

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guajará-Mirim, em 31 de agosto de 1973.— Ruy Rodrigues de Almeida, Prefeito Municipal

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Antônio Carlos) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Adhemar de Barros Filho.

**O SR. ADHEMAR DE BARROS FILHO** (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

O Processo de Armazenamento e Conservação de Produtos Alimentícios para a população do meu Estado, e distribuição a

todo o País, constitui, sem dúvida, assunto de relevante importância.

A CEAGESP (Companhia de Entrepósto de Armazém Gerais de São Paulo) apresentou ao Governo do meu Estado o relatório de suas atividades do ano de 1972, do qual vamos destacar alguns trechos.

A rede armazenedora de Armazéns e Silos — diz inicialmente — ofereceu a seus usuários um atendimento condizente com suas necessidades, proporcionando-lhes a tranquilidade esperada e imprescindível para o armazenamento e comercialização de produtos que se destinam à alimentação.

E, a seguir, acrescenta:

"O Entrepósto Terminal de São Paulo cumpriu seu desiderado dando condições a seus usuários de promoverem a colocação de seus produtos hortifrutigranjeiros, dentro do sistema que caracteriza o encontro entre a oferta e a demanda utilizada nos mais modernos centros mercadológicos".

"A comercialização de pescado e produção de gelo apresentaram-se em ín-

dice crescente, demonstrando que a participação da empresa, nesse setor, vem obtendo o êxito desejado".

"Pode-se concluir, que os resultados alcançados são condizentes com os esforços dispensados, no afã de conduzir a Companhia a servir cada vez melhor àquelas que dela se utilizam, prestando-se ao desenvolvimento de relevância sócio-econômico do qual a mesma está revertida".

**AMPLIAÇÃO DE CAPACIDADE DE ESTOCAGEM E OPERAÇÃO**

No exercício de 1972, a CEAGESP celebrou cerca de 30 contratos com empreiteiras e fornecedores, visando dotar as unidades dos requisitos necessários ao seu perfeito funcionamento.

A empresa — prossegue o Relatório — teve sua capacidade estática de estocagem ampliada, com a incorporação dos armazéns de Águdos e de Rubião Junior e o início das operações dos silos de Assis e Ourinhos, podendo ser configurado como segue:

**Armazéns:**

Capacidade em 1º de janeiro de 72 .....	786.500 t.
Acréscimos no ano .....	67.000 t.
Capacidade em 31 de dezembro de 72 .....	853.500 t.

**Silos**

Capacidade em 1º de janeiro de 72 .....	96.200 t.
Acréscimos no ano .....	14.400 t.
Capacidade em 31 de dezembro de 72 .....	110.600 t.

Essa ampliação será acentuada sensivelmente no ano de 1973, com novas obras a serem inauguradas e com a incorporação do Armazéns do Instituto de Café do Estado de São Paulo".

"O Entrepósto de São Paulo teve sua área de aproveitamento melhor racionalizada permitindo a ocupação de espaços até então ociosos, principalmente com a construção de um galpão, no prolongamento do eixo principal do Mercado Livre do Produtor, aumentando a área aberta para comercialização".

"O Departamento de Frigoríficos anexou à sua rede de operações diversas unidades que ao serem recebidas pela Companhia foram reformadas e colocadas em condições de funcionamento, a saber:

a) Conforme protocolo celebrado com a CIBRAZÉM, foi incorporado o Entrepósto de Pescado de Cananéia, conseguindo esta empresa, em curto espaço de tempo, adaptá-lo, embora em

instalações provisórias, dando-lhe condições de operar, dentro do programa do Governo do Estado de incremento à atividade pesqueira no litoral sul. Apesar com as primeiras medidas tomadas houve um aumento de 783% no fornecimento de gelo, de 541% de desembarque de pescado e o valor da captura, passou de Cr\$ 16.000,00 para Cr\$ 1.617.000,00, com um aumento de 1.533%. As obras definitivas serão efetuadas de acordo com um convênio firmado com a Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista — SUDELPA".

b) "Por Decreto nº 138, de 03 de agosto de 1972, a Secretaria da Agricultura foi autorizada a ceder a permissão do uso pela CEAGESP das instalações e equipamentos administrados pelo Instituto de Pesca, da referida Secretaria, compreendidos pelos Entrepóstos de Ubatuba, Iguape e Registro. Os dois primeiros entraram em funcionamento dentro do exercício de 1972".

## MOVIMENTO DE MERCADORIAS

O quadro abaixo, constante do Relatório, revela a movimentação de mercadorias nos armazéns e silos, da Capital e do Interior:

**A — EM 1.000 VOLUMES**  
Granéis transformados em unidades de 60 kg

ANO	ENTRADAS	ÍNDICE	SAÍDAS	ÍNDICE	ESTOQUE FINAL DO ANO	ÍNDICE
1967	10.068	100	8.832	100	6.374	100
1968	10.618	105	12.870	145	4.122	65
1969	12.816	127	11.072	125	5.867	92
1970	16.005	159	15.673	177	6.199	97
1971	17.463	173	14.052	159	9.338	147
1972	20.459	203	20.985	237	8.997	141

**B — ÍNDICES DE ROTAÇÃO**  
Capital e Interior

ANO	ARMAZÉNS	SILOS
1967	0,91	1,34
1968	0,82	1,40
1969	1,28	1,25
1970	1,25	2,14
1971	1,15	2,51
1972	1,34	1,78

**VI — FINANCIAMENTO À PRODUÇÃO**

Relacionamos a seguir o quadro demonstrativo que destaca o apoio da CEAGESP ao financiamento da produção e comercialização de produtos agrícolas, através da emissão de WARRANTS.

Quadro Demonstrativo

ANO	VALOR	ÍNDICE
1967	31.056.012,92	100
1968	49.823.259,48	160
1969	113.866.095,34	366
1970	183.635.286,00	591
1971	223.650.562,95	720
1972	335.171.885,54	1.079

**ENTREPOSTO TERMINAL DE SÃO PAULO**

Em relação ao Entreponto Terminal, o quadro que se segue dá uma imagem fiel da movimentação de mercadorias:

Unidade — Toneladas

SETORES	1969	1970	1971	1972
Frutas (exclusive Banana Verde)	281.370	360.416	474.003	480.452
Banana Verde	133.478	149.542	181.894	194.045
Legumes	341.841	419.733	417.799	432.623
Verduras	106.512	145.449	151.843	164.225
Produtos Diversos	195.235	136.554	163.097	167.200
Pescado	41.382	45.684	48.061	49.055
Todos Setores	1.099.818	1.257.378	1.436.697	1.487.600

## ESTUDOS, PROJETOS E REALIZAÇÕES

Sob o título em epígrafe, o Relatório destaca:

1) Aquisição e construção, no Entreponto Terminal de São Paulo, de Galpão desmontável com área coberta de 1.800 metros quadrados, permitindo novas acomodações para usuários;

2) Assentamento de nova balança rodoviária no Entreponto Terminal de São Paulo,

com capacidade de carga para 60 toneladas e plataforma de 30 metros para atender caminhões de maiores tonelagens e comprimentos;

3) Construção de pavilhão para depósito de caixaria, com 34 boxes para atendimento de usuários, principalmente do setor de pescado;

4) "Continuação da reforma do Frigorífico do Pescado, aumentando sua capacidade de estocagem, de 235 toneladas para 640

toneladas, com aumento de 172%, e a fábrica de gelo, de 50 t/diárias para 90 t/diárias, com acréscimo de 80%";

5) Instalação, no Entreponto Terminal de São Paulo, de dois gabinetes dentários, em convênio com o FUNRURAL, para prestar assistência aos nossos usuários, produtores agrícolas;

6) Reforma geral do Serviço Médico, aumentando o horário de atendimento e estu-

do da extensão da assistência médica, também para o usuário;

7) Inauguração dos novos silos horizontais de Ourinhos e Assis;

8) Continuação das obras de construção dos silos horizontais de Itaverava, Ribeirão Preto, Itapeva, e Taquarituba;

9) Prosseguimento das obras do silo metálico de São Manuel, com capacidade para 3.200 toneladas;

10) Continuidade nas obras dos armazéns das novas unidades de Itapeva e Taquarituba;

11) Modificação dos queimadores dos secadores, que ao invés de óleo Diesel passaram a usar o óleo OC-4, com uma economia, durante o exercício, da ordem de Cr\$ 110.000,00".

Através do Relatório, do qual acabamos de destacar alguns trechos, podemos verificar o que representa a CEAGESP, em termos de capacidade de armazenadora e distribuidora de víveres e alimentos ao Estado de São Paulo e a todo o país.

Em questão de silos e armazenamento, São Paulo está em grande evolução, demonstrando que o Governo não descuida desse problema imprescindível para a conservação de alimentos para o povo e sua distribuição, principalmente nas entressafas possibilitando, assim, o fornecimento normal, a preços controláveis, dos elementos essenciais à alimentação pública.

Acontece, entretanto, que as previsões não atingem muito o futuro, como se deu recentemente em São Manuel, quando, ao se inaugurar o conjunto de silos metálicos, a sua capacidade de armazenamento se esgotou imediatamente, necessitando de mais um silo de 20.000 toneladas.

O trabalho, aliás, ali realizado por Ivan do Amaral Bueno, Presidente da CEAGESP, tem sido excelente.

Quanto a São Manoel reclamam-se entretanto, novas providências, como a construção de desvio ferroviário que sai de Toledo e passa por São Manuel. Este traçado representa obra de interesse geral e não apenas da GEAGESP daquele município, pois eliminará de 8 a 9 quilômetros a distância hoje existente entre a ferrovia e a parte alta da cidade, conduzindo os trabalhos às proximidades dos armazéns e silos.

Além da necessidade de ampliação da rede de armazéns e silos em todo o Estado, considero também, de vital importância a integração da rede de armazéns e silos do CEAGESP no Projeto "Corredor de Exportação", que, partindo do Interior de São Paulo, Norte do Paraná, Triângulo Mineiro, Sul de Goiás e Sul de Minas, se ligará pela rede Ferroviária do Estado (FEPASA) ao Porto de Santos.

Por decorrência dessa ligação ao Porto referido, impõe-se a construção de silos na cidade de Santos.

Serão terminais para cereais e açúcar naquelas portas abertas ao Atlântico para todo o mundo.

São providências complementares para benefício não apenas do meu Estado, mas de todo o Centro-Sul do País, em termos de

expansão de nossas exportações, merecedoras, portanto, da atenção das autoridades federais e estaduais.

Conjugados os esforços, são medidas, de grande alcance, que temos o direito de reivindicar e o dever de reclamar, no interesse não apenas de São Paulo, mas de todo o País. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos)** — Concedo a palavra ao nobre Deputado Francisco Amaral.

**O SR. FRANCISCO AMARAL (Pronuncia o seguinte discurso.)** — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Tão próximos estão o magistrado e o legislador, que é natural peça a V. Ex<sup>a</sup>, não apenas a atenção de ofício, porém muito mais, a atenção meditativa para esse pensamento com o qual inicio as minhas palavras:

"O juiz é a suprema e derradeira garantia da lei. (...) ele a renova quando chega aos momentos estelares da criação jurídico-jurisprudencial."

Esta afirmação, fê-la o eminentíssimo Ministro Mozart Victor Russomano em junho de 1969, quando ingressava na mais alta Corte Trabalhista do nosso País.

Porque assim norteados, as idéias não surpreendem em razão dos perfis que lastreiam a sua formação filosófica de culto jurista.

Entretanto extasiam quando confrontadas com certa modernidade que tem no consumo e no imediato a lógica das soluções que se deve impor ao mundo.

Extasiam, sobretudo, quando nos calam os para ouvir expressões tão profundamente lapidadas, como estas:

"É preciso dentro do que a Lei permite, não fazer aquilo que a Moral proíbe."

"Não esqueçamos que, na rotatividade de inevitável das gerações, nós, juízes, passamos. Mas a Instituição perdura."

Victor Russomano, tão reverente às tradições, a ponto de confessar: "procuro, sempre, o conselho dos mais sábios", vem deixando, todavia, pelos caminhos dos seus passos, as marcas do equilíbrio, porque — paralelamente — cultua a renovação. E de renovação constante carece o Brasil. De sorte que é do insigne magistrado e tratadista a oração de esperança que se conclui neste Vinde a Mim:

"O ideal dos moços santifica a experiência da maturidade."

Por outro lado, tão cioso da unidade do poder judicante, tão invulnerável aos cotejos de sabedoria, tão reconhecido quanto à grandiosidade do trabalho distante realizado pelos juízes singulares, tão religioso quando vê nos magistrados os "piedosos estandartes da eqüidade e os mensageiros de uma era de paz coletiva", que me pareceu natural — assim como o sol dentro do dia — a homenagem prestada pelo Instituto dos Advogados do Rio Grande do Sul ao ilustre conterrâneo em agosto último, conferindo-lhe a Comenda de Magistrado Exemplar.

Sr. Presidente, desejo que o registro que lávra desta tribunal, seja recebido com a grandeza do natural, a majestade dos simples e a clareza do lógico. E justifico. Para

um homem, juiz há 28 anos, com 32 obras de Direito publicadas, dedicado ao magistério, citado internacionalmente, conferencista em auditórios nativos e de além fronteiras, enciclopediado e titulado em Lima, portador dos Colares do Instituto de Coimbra, da Universidade de São Marcos, do Colégio dos Advogados de Lima e do Colégio dos Advogados de Liberdade no Peru, Membro do Instituto Latino-Americano de Direito do Trabalho e Previdência Social, agraciado com a Medalha do Mérito Judiciário pela Associação dos Magistrados Brasileiros e a do Mérito do Trabalho pelo Governo Federal, e, já agora, em 1973, com a Grande Medalha da Inconfidência e com as Comendas da Ordem do Rio Branco e do Governo do Distrito Federal, seria mais que consequente, seria necessário que o ilustrado Instituto dos Advogados do Rio Grande do Sul outorgasse a medalha honorífica que distingue nesse honrado filho da terra gaucha, que sempre se julgou um homem comum, as excelências do seu exemplo perante a nobre classe.

Ao Ministro Mozart Victor Russomano, eminentíssimo Presidente do Coleodo Tribunal Superior do Trabalho, aos seus nobres pares, à Magistratura Brasileira, ao Instituto dos Advogados do Rio Grande do Sul, os nossos aplausos, a homenagem também dos que fazem a lei. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos)** — Concedo a palavra ao nobre Deputado Florim Coutinho.

**O SR. FLORIM COUTINHO (Pronuncia o seguinte discurso.)** — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Os olhos dos terrestres, ou seja, os que vivem nas partes sólidas do nosso Mundo, estão voltados agora, com ansiedade e esperança justificadas, para o mar. Isto porque, como é sabido, as partes sólidas do globo, habitadas e habitáveis, constituem apenas cerca de um quarto da superfície terrestre e estão começando a se tornar superlotadas por seres vivos, que delas precisam para viver e sobreviver, e em vias de esgotar os recursos necessários à manutenção dessa massa de viventes que tende ao crescimento contínuo é acentuado.

Considerando-se que os recursos da terra não são inesgotáveis, que as massas que deles vivem apressam o seu esgotamento e que, enfim, há mais água do que terra, pode-se ter uma idéia do quadro que já se esboça.

Acrescente-se ainda as grandes extensões áridas, quentes ou geladas, e a diminuição do volume de águas territoriais, indispensáveis à vida humana, por vários motivos que são agravantes do problema. Essas extensões, às vezes bem vastas, terão que, fatalmente, ser objeto de cogitações para serem aproveitadas, tornando-se produtivas, mediante um processo qualquer.

O certo é que a questão da manutenção da vida da Humanidade futura já preocupa, e muito, podendo-se tornar crítico um mundo, que se torna cada vez menor, para uma população cada vez maior.

Por isso mesmo, as vistas dos humanos se voltam, cada vez mais, e mais atentas, para

o mar. Ansiosos, mesmo, que ele poderá ser um grande produtor daquilo que as terras podem deixar de fornecer, ou fornecer cada vez menos.

De fato, o mar não é só um produtor de peixes e outros animais marinhos, que nele vivem. Ele é intensamente habitado não só por animais, mas também vegetais.

Embora até aqui o mar tenha sido explorado apenas para fornecer peixes, crustáceos, cetáceos e outros animais aproveitáveis para a alimentação, o seu aproveitamento vem aumentando e se tornando mais intenso e variado à proporção que as necessidades aumentam e isso exige. E vem sendo estudado e examinado com a atenção que merece, estando na vanguarda os países que estão em melhores condições para bem realizar as pesquisas necessárias.

Devassar os mares, até mesmo as grandes profundidades, é coisa que já se está fazendo. Não somente para obter alimentos, mas para obter outros recursos que neles se contêm, inclusive para fornecer recursos à indústria química e, até mesmo, recursos minerais para vários fins.

Enfim, o mar não é apenas um produtor de peixes, ostras, mariscos, siris, lagostas e outros animais, nem só um produtor de sal, como até aqui.

Hoje, o mar pode nos dar muito mais, inclusive muitas coisas que já começam a escassear na terra.

Tudo isso vem a propósito de notícias sobre um novo pólo de riqueza que já está concentrando o interesse de grandes grupos internacionais de mineração.

Podemos estar dormindo, mas esta gente não dorme nunca.

A International Nickel, o grupo norte-americano Kennecott Cooper Corporation, a Union Carbide, já entraram na disputa.

Na França, o Cnexo, já iniciou a prospecção, nas proximidades da Polinésia; também Howard Hughes aderiu e já fez construir um barco especial para explorações submarinas.

Tudo visando à exploração mineral, em busca dos preciosos "nódulos", os pequenos sexos encontráveis no fundo dos mares, riquíssimos em metais. Os módulos mais ricos podem conter até 30% de manganês, 2% de níquel, 2,3% de cobre, capazes, segundo os experts do Banco Mundial, de satisfazer, em relação a certos metais, as necessidades do mundo por milhares de anos.

Não sei até que ponto isto é verdadeiro, mas o fato é que há minérios no fundo do mar e os experts já estão-se preparando para explorá-los.

Sr. Presidente, temos as nossas 200 milhas onde, certamente, deve haver também minérios valiosos. Se não tomarmos, desde já, as medidas necessárias para aproveitá-los devidamente, poderemos correr o risco de, quando chegarmos por lá, encontrarmos o "terreno" vazio e devidamente explorado por outros.

Há gente nossa, competente e responsável, estudando e batendo-se pela exploração e aproveitamento dos nossos mares em

nossos proveitos e em termos modernos, com técnicas e processos modernos e eficientes.

Ao que me parece, esses abnegados não estão encontrando muita compreensão e o apoio que deviam encontrar. Os nossos técnicos parecem apenas preocupados com a exploração da pesca, única coisa — pensam — para que o mar serve: a indústria da pesca, frotas pesqueiras, etc.

É que, na verdade, ela é feita, em grande parte, por estrangeiros, mais ricos e melhor aparelhados, como a pesca, se se pode chamar assim do camarão e da lagosta, ficando para nós apenas a pesca das sardinhas e outros peixes, feita na base das colônias de pescadores com seus barcos, redes e equipamentos obsoletos. Barcos e redes furados, e até com jangadas folclóricas.

Aqui fica o registro para alertar a quem de direito. É preciso, e com urgência, cuidar dos nossos mares, não só para fornecer alimentos, mas para aproveitar todos os recursos que eles podem nos oferecer, dando apoio aos que os estudam, com eles se preocupam, fornecendo-lhes os meios para que preparem o aproveitamento dos nossos mares, das nossas 200 milhas, em termos modernos e para nós mesmos. Ao ilustre Almirante Paulo Moreira da Silva, por exemplo. Para que, mais uma vez, não sejamos roubados.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Antônio Carlos) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Antônio Bresolin.

**O SR. ANTÔNIO BRESOLIN** (Pronuncia o seguinte discurso). Sr. Presidente e Srs. Congressistas:

Três de Maio é importante município, situado na região missionária do Rio Grande do Sul. Comunidade integrada por gama humana de primeira grandeza, o município cresce em todas as direções.

Administrado pelo prefeito Ceslau Sawitzki, homem devotado e honesto, com Câmara de Vereadores atuante, este município pleiteia recursos junto ao MEC para construir a sede da sua Faculdade. A iniciativa é das mais justas e oportunas. Espera-se que o ilustre Ministro da Educação, Senador Jarbas Passarinho, que tantos serviços vem prestando na formação das novas gerações, acolha esta reivindicação.

Além dos elementos de ordem técnica, que acompanham o expediente, a solicitação está vazada nos seguintes termos:

Três de Maio, 16 de março de 1973

Excelentíssimo Senhor Ministro:

Sentimo-nos sumamente honrados vir à presença de Vossa Exceléncia, por determinação do Senhor Prefeito Municipal desta cidade, o qual encontra-se em seminário de Prefeitos e Vice-Prefeitos na Capital do Estado, expor e requerer o quanto segue, tudo de acordo com os maiores e aplausivos anseios da comunidade local.

01. O Município de Três de Maio, mercê das novas dinâmicas governamentais, vem sofrendo uma série de profundas alterações infra-estruturais, o que lhe oportuniza um desenvolvimento sem precedentes, o qual, por outro lado, desafia à Administração Municipal a apresentar imediatas soluções a problemas que o próprio processo de desenvolvimento contingencia.

02. O nosso Município é dotado de diversas e vultuosas obras empreendidas a favor da coletividade, hoje, já beneficiando seus municípios, tais como: Cooperativa Agro-Pecuária Alto Uruguay Ltda; Cooperativa de Eletrificação Rural, com jurisdição em cinco municípios desta área; a construção da rede d'água para a cidade e diversas vilas; o Curso Superior de Administração aqui instalado, como extensão da Universidade Federal de Santa Maria, serviu e serve como atração a muitas pessoas que aqui se estabeleceram, com a finalidade de haurir seus conhecimentos.

03. Inúmeros outros empreendimentos muito bem podem evidenciar a transição de desenvolvimento que estamos vivendo, também, fortemente embalado pela contínua evolução de nossas produções agrícolas que se agigantam a cada dia que passa.

04. Quanto à área educacional devemos confessar, que foge das nossas mãos a sua crescente necessidade, em especial ao pertinente às construções de prédios escolares, e com isso perdemos algo inerente ao nosso educando.

05. Todas as nossas previsões para 1973 são alarmantes e déficitárias quanto às escolas para receber o grande contingente estudantil aos bancos do ensino primário, ou, no contexto da reforma do ensino, para os primeiros anos do Curso Fundamental.

06. De todas essas explanações e material em anexo, podemos sublinhar com grande ênfase que o nosso município tem uma obra iniciada e que, quando construída, servirá de uma Escola de Integração Comunitária, tributária no setor primário, aos cursos de 2º ciclo, por quanto prevê o projeto da mesma amplas condições de abrigar um enorme contingente de estudantes em três turnos. Queremos ressaltar, que esse sonho da comunidade tresmaiense, permanece apenas sonho, porque a municipalidade não dispõe de recursos próprios para efectiva execução desse inadiável empreendimento que viria solucionar, sem sombra de qualquer dúvida, o problema da carência de salas-de-aula em nossa urbe, considerada a Cidade Jardim do Alto Uruguay.

07. A escola que se pretende construir seria efetivamente comunitária, fazendo com que suas dependências não se tornassem ociosas em nenhum período e nem, sequer, no período de férias, quando poderiam ser realizados cursos de especializações, de extensões, ou cur-

sos intensivos segundo as necessidades micro-regionais. Ademais com administração especializada a Escola teria largas condições de se adaptar facilmente às inovadoras e eficazes medidas que promanam desse Ministério, as quais trazem paulatinamente o amadurecimento do nosso ensino e da inteira adequação do nosso Rio Grande do Sul que, no particular, tem se mostrado agressivo e vanguardista.

8. Diante do exposto e da interior convicção que temos da inadiabilidade de se concluir o prédio, já referido, vimos até Vossa Excelência a fim de encarregar-lhe, com inclinado respeito, em nome de toda comunidade local, a destinação de uma verba no valor de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros) para viabilizar, com a efetiva participação da municipalidade, a conclusão desse valoroso empreendimento.

9. Esta municipalidade, por seu turno, compromete-se pela administração da obra e, mesmo, por todo trabalho de mão-de-obra propiciando assim, condições de, unidamente, resolvemos este assunto que se nos apresenta de transcendental importância e especial urgência, embora seja pesado sacrifício a este Executivo.

10. É nos imensamente grato apresentar a sua disposição e julgamento as plantas da predita escola, as especificações técnicas para a construção da mesma, fotografias esclarecedoras da situação atual "in loco", uma monografia do nosso município e suas peculiaridades e ainda, em memorial descritivo do custo da obra projetada que totaliza a importância de Cr\$ 655.700,00 (seiscentos e cincuenta e cinco mil e setecentos cruzeiros). A diferença, como frizamos, competiria a este Executivo cobrir, através de severa arregimentação de recursos.

11. Seria de nosso maior agrado que o convênio entre esse Ministério e esta Prefeitura fosse celebrado em Três de Maio, quando teríamos o grande prazer de receber Vossa Excelência em nosso meio e, mesmo, demonstrar-lhe "in loco" a privilegiada situação da Escola e a exata situação da mesma, embora os documentos em apenso sejam bastante elucidativos.

Cingidos ao exposto, aproveitamos o ensejo para levar a Vossa Excelência os nossos protestos, de alta admiração e respeito, ao mesmo tempo aguardamos, na expectativa de um pronunciamento e consideração de Vossa parte.

Respeitosamente

**Henrique Becker Filho**  
Presidente da Câmara de Vereadores."

A Sua Excelência, o Excellentíssimo Senhor Coronel JARBAS PASSARINHO  
DD. Ministro da Educação e Cultura  
BRASÍLIA — DF.

Fazendo este registro, Sr. Presidente, formulamos, em nome da mocidade estudiosa daquela região, o mais veemente apelo ao Ministro Jarbas Passarinho para que determine o atendimento da justa reivindicação. (Muito bem! Palmas).

**O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos)** — Concedo a palavra ao nobre Sr. Deputado Ruydalmeida Barbosa, último orador inscrito para o período de breves comunicações.

**O SR. RUYDALMEIDA BARBOSA** (Pronuncia o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Realizou-se em Campinas, no sábado passado, dia 6, uma concentração regional da ARENA, em prosseguimento ao programa estabelecido pelo Diretório Regional de São Paulo.

Esse clávele partidário compreendeu os Municípios da V Divisão Administrativa do Estado, em número de 83, e contou com a significativa presença de membros dos Diretórios municipais, prefeitos, vereadores e líderes da região.

Pode-se dizer que obteve o esperado êxito, concorrendo assim para maior entendimento, pacificação e unidade do Partido em torno dos ideais da Revolução de 1964, no que concerne ao progresso social e econômico do País e à moralidade administrativa nas várias esferas do poder público: federal, estadual e municipal.

Na primeira fase dos trabalhos, nós oradores, recordamos o passado e o presente da Pátria, isto é, desde os mais longínquos tempos da história política do Brasil aos nossos dias. Sobretudo, e de modo comparativo, o período que antecedeu a 31 de março de 1964 e o que se seguiu a essa marcação data. A tônica geral consistiu, a par do objetivo primeiro de obter integral unificação partidária, no reconhecimento e proclamação da necessidade de que a classe política, dentro das características que a informam, histórica, doutrinária, filosófica e praticamente, assuma, em plenitude, o papel e as responsabilidades que lhe cabem no regime vigente, na conformidade, aliás, das palavras proferidas pelo Presidente Médici no magistral discurso que proferiu ao início do seu período presidencial:

"Urge fortalecer o Partido da Revolução, para que ele seja, não só o sustentáculo deste governo, mas uma verdadeira escola de política nacional, harmonizada com o pensamento revolucionário."

E se procedeu, no curso dos vários pronunciamentos, a uma análise da imprescindibilidade do governo contar com técnicos e políticos, porém, cada qual no desempenho das atribuições que lhe são inerentes. Assim é que, enquanto o técnico compulta números, vale-se de projeções e lança mão de dados estatísticos para tirar conclusões referentes a problemas e a necessidade do povo, o político vê, sente, ouve e vive esses próprios problemas e necessidades, com alma, coração e consciênc-

cia, procurando extrair a média dos sentimentos, das carências e das aspirações populares. Jamais a média dos frios e garismos dos técnicos, também indispensáveis a soluções reclamadas.

Na segunda parte dos trabalhos, foram apresentadas diversas moções.

A delegação de Campinas ofereceu à apreciação do Plenário três delas, que foram aprovadas unânime e entusiasticamente.

A primeira versou sobre a antiga questão — advogada ininterrupta e incansavelmente pela imprensa, política e por todas as forças vivas de Campinas, bem como por especialistas e técnicos de renome nacional e internacional — de que o aeroporto de Viracopos seja elevado a categoria de internacional, considerando as incomparáveis virtudes que apresenta. Essa moção mereceu a palavra esclarecedora do Sr. Secretário da Justiça, Dr. Waldemar Maris de Oliveira, membro da Comissão Mixta incumbida de opinar a respeito e, na ocasião, representando o Governador do Estado, palavra de que a preferência dos estudos tem apontado Viracopos.

Acreditamos que essa preferência logo se converta em realidade, permitindo ao Sr. Governador um ato de acerto.

A segunda moção, igualmente de relevante interesse para Campinas, com reflexos benéficos em todo o País, aprovada com francos aplausos, foi de inteira solidariedade ao Sr. Ministro da Educação e Cultura, Senador Jarbas Passarinho, por ter colhido a sugestão do "Correio Popular", em campanha encetada pelos jornalistas Horta Lisboa, Carlos Tontolli, Benedito Barbosa Pupo e Braúlio Mendes Nogueira com o decidido apoio dos meios artísticos e culturais de Campinas, de São Paulo e de outros núcleos intelectuais do País, para que aquela cidade, berço de Carlos Gomes, se tornasse centro permanente dos "Festivais de Música Carlos Gomes", a exemplo dos existentes, em cidades europeias, onde nasceram gênios musicais. Tivemos a grata oportunidade de levar essa justa pretensão à mesa de decisões do Sr. Ministro, que as colheu integralmente, designando uma comissão especial para os estudos preliminares, na qual fomos honrados com a inclusão de nosso nome.

A terceira moção de Campinas, certamente inspirada pelo antigo homem público, o nobre, dedicado e experiente ex-deputado estadual, ex-ferroviário e atual vereador Eduardo Barnabé, lembrou ao Governo do Estado a precária situação em que a FEPASA (Ferrovia Paulista S/A) tem deixado os seus servidores, apesar dos inúmeros e veementes apelos que lhe são feitos para que, ao menos, amenize esse estado de coisas.

Enfim, a concentração realizada pela ARENA e cujo sucesso, em muito e especialmente, se deveu ao dinamismo, à disposição ao trabalho, ao grande esforço e ao entusiasmo de Orlando Singorelli, Presidente do Diretório de Campinas, constituiu página de afirmação de fé e de idealismo dos homens da ARENA.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!).

**O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) —** Encerrado o período de breves comunicações.

Passa-se à

## ORDEM DO DIA

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 12, de 1973 CN, (Complementar), que altera a redação de dispositivos da Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971, e dá outras providências.

Ao Projeto foram apresentadas 27 emendas, sendo as de nºs 26-R e 27-R do Relator.

A Comissão em seu Parecer nº 56, de 1973 — CN, concluiu pela apresentação de substitutivo, no qual foram aproveitadas: partes do projeto, subemendas às Emendas nºs 18, 20, 21 e 25, e as emendas do relator de nºs 26-R e 27-R.

As demais emendas tiveram parecer contrário ou foram consideradas prejudicadas.

Em discussão o projeto, o substitutivo da Comissão Mista e as emendas.

Nos termos do art. 38 do Regimento Comum, cada orador poderá discutir a matéria pelo prazo máximo de 20 minutos.

Há oradores inscritos.

**O Sr. Laerte Vieira —** Sr. Presidente, pedria a palavra para uma questão de ordem.

**O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) —** Com a palavra, para uma questão de ordem, o nobre Deputado Laerte Vieira.

**O SR. LAERTE VIEIRA (Pela ordem. Sem revisão do orador.) —** Sr. Presidente, a Oposição tem sempre feito significar a inconveniência da remessa de matérias que poderiam ter tramitação em separado nas duas Casas do Congresso Nacional, para apresentação, em prazo exíguo, em sessão conjunta.

Observando os avulsos que foram distribuídos, da matéria, deparrei com irregularidade que, parece-me deva ser cuidada e sanada e que, certamente, vai à conta da pressa com que são apreciadas certas matérias.

Verificando os avulsos sobre as emendas, verifiquei que três delas foram apresentadas pelo Deputado Wilson Braga, as de números 18, 21 e 25.

Na publicação do parecer do Relator, sem que se faça nenhuma ressalva, essas três emendas conseguiram parecer favorável do Relator que apresentou subemendas que obedecem, praticamente, à mesma redação das emendas. De qualquer sorte, foram as mesmas relatadas pelo próprio autor.

O nosso Regimento Comum diz que casos omissos são resolvidos pelos Regimentos do Senado ou da Câmara dos Deputados.

O Regimento do Senado, no seu art. 148, § 2º, diz o seguinte:

"Quando se tratar de emenda oferecida pelo Relator, em Plenário, o Presidente da Comissão designará outro Senador para relatá-la, sendo essa circunstância consignada no parecer."

É natural, lógico e compreensível não possa o autor da emenda, autor da proposição, relatá-la — porque estaria a apreciar aquilo que é o seu próprio ponto de vista exarado na emenda.

Nessas condições, considero que as Emendas de nºs 18, 21 e 25, estão sem relatório; não posso aceitar como tal, o parecer exarado pelo próprio autor.

Assim, Sr. Presidente, se V. Ex<sup>a</sup> deferir a questão de ordem, terá que designar Relator para apreciação dessa matéria, apesar de que se designou de substitutivo global, àquele que consubstancia o projeto original e as emendas que mereceram pareceres favoráveis. Apesar disso, entendo que houve essa irregularidade, que não deve persistir na apreciação de matérias pelo Congresso Nacional.

**O Sr. Eurico Rezende —** Sr. Presidente, peço a palavra para impugnar a questão de ordem.

**O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) —**

Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Eurico Rezende, para contraditar a questão de ordem levantada pelo nobre Sr. Deputado Laerte Vieira.

**O SR. EURICO REZENDE (Pela ordem. Sem revisão do orador.) —** Sr. Presidente, há uma explicação para a aparente anomalia identificada pelo ilustre Deputado Laerte Vieira.

Todos sabemos que a matéria-prima da subemenda é, obviamente, a emenda. Não havendo emenda, não pode haver subemenda.

O Sr. Deputado Wilson Braga, Relator do projeto, desejando, naturalmente, na qualidade de Relator, apresentar futuramente uma subemenda, teve a conduta cautelar de apresentar a emenda que motivaria a proposição subsidiária.

Ademais, o Relator tem capacidade regimental para apresentar emendas; e se tem capacidade regimental para apresentar emendas, a tem também, consequentemente, para apresentar subemenda. (Não apoiado!)

Sr. Presidente, todos nós sabemos — inclusive o Deputado Laerte Vieira, porque até eu sei, que não sou muito entendido — que a competência é matéria de ordem pública, é matéria de Direito Público e, por isso, tem que ser expressa.

Ora, não há no Regimento Comum, nem na lei interna corporis de aplicação suplementar, qualquer dispositivo que proíba o Relator de apreciar as suas próprias emendas.

O Sr. Deputado Laerte Vieira já deve ter tido oportunidade, nesta Casa, de votar favoravelmente a projetos seus, a emendas suas.

O Relator apenas ordena a tramitação da matéria, porque quem decide, Sr. Presidente, quem decide é o Plenário da Comissão.

Parece-me que as subemendas apresentadas pelo Sr. Deputado Wilson Braga tiveram, inclusive, a aprovação dos membros do MDB na Comissão Mista. Não afirmo categoricamente, mas, se não há em mim fra-

tura de memória, a própria honrada Oposição aprovou as subemendas apresentadas pelo Relator.

E ainda mais, Sr. Presidente, esta questão de ordem é de arguição intempestiva. Ela deveria ser argüida lá na Comissão Mista, na oportunidade precisa em que o Relator apresentou as subemendas, objeto da questão de ordem agora suscitada pelo Sr. Deputado Laerte Vieira.

Com estas rápidas considerações, e invocando os doutos suprimentos de V. Ex<sup>a</sup>, confiamos em que a questão de ordem será repelida, porque não passa de um mero ornamento literário e político do ilustre Deputado Laerte Vieira. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) —**

Ouvida a questão de ordem levantada pelo nobre Sr. Deputado Laerte Vieira e a contradição apresentada pelo nobre Sr. Senador Eurico Rezende, a Presidência passa à decisão.

O Regimento Comum, no § 2º do art. 10, disciplina a designação do Relator das Comissões Mistas encarregadas de emitir parecer sobre os projetos encaminhados pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, para serem discutidos e votados em sessão conjunta.

No que se refere a emendas de autoria do nobre representante designado para a função de Relator, o Regimento Comum é omissivo. Deve, pois, a Presidência fazer remissão ao art. 151 desse Regimento para, tendo em vista o que nele está determinado, voltar-se para o Regimento do Senado.

O Regimento do Senado, em seu art. 148, § 2º, reza:

§ 2º — Quando se tratar de emenda oferecida pelo Relator, em Plenário, o Presidente da Comissão designará outro Senador para relatá-la, sendo essa circunstância consignada no parecer.

Ainda que as emendas oferecidas a projetos que são examinados em sessão conjunta sejam apresentadas perante a Comissão Mista, não há como deixar de apontar a similitude entre a proposição acessória apresentada em Plenário e aquela outra apresentada perante a Comissão.

Nestas condições, a Presidência entende, preliminarmente, tendo em vista a circunstância de o Regimento do Senado ser, nos casos omissos, supletivo ao Regimento Comum, que o Relator da Comissão Mista não pode, de fato, emitir parecer sobre emenda de sua autoria. E, não podendo emitir parecer sobre emenda de sua autoria, não poderá, por via de consequência, a ela oferecer subemenda.

O Regimento Comum, no entanto, permite à Presidência sanar a omissão. Em seu art. 20 determina:

Esgotado o prazo destinado aos trabalhos da Comissão, sem a apresentação do parecer, este deverá ser proferido oralmente, em Plenário, por ocasião da discussão da matéria.

Ora, se o Regimento do Senado, supletivo ao Regimento Comum, não permite que o Relator emita parecer sobre emenda de sua autoria, a Presidência só pode considerar como inexistentes os pareceres do nobre Sr. Relator do Projeto de Lei Complementar nº 12, sobre emendas de sua autoria.

Recorre, então, ao disposto no art. 20 e esclarece à Casa que o prazo para a Comissão emitir parecer encerrou-se no dia 1º do corrente.

Enquadra-se, pois, a decisão da Presidência, nos precisos termos do que prescreve o art. 20 do Regimento Comum.

Não existindo, em face da disposição do Regimento do Senado, parecer sobre emenda apresentada à Comissão Mista pelo nobre Sr. Relator do Projeto de Lei Complementar nº 12, os pareceres sobre essas emendas só podem ser, pela Presidência, considerados inexistentes.

Tendo em vista o disposto no art. 20 do Regimento, rogo ao eminentíssimo Senador Wilson Gonçalves, Presidente da Comissão Mista que estudou o Projeto de Lei Complementar nº 12/73 (CN), que designe Relator para emitir parecer sobre as emendas nºs 18, 21 e 25, objeto das objeções levantadas, em questão de ordem pelo nobre Sr. Deputado Laerte Vieira.

Está assim decidida a questão de ordem. (Muito bem!)

**O SR. LAERTE VIEIRA (Pela ordem. Sem revisão do orador.)** — Sr. Presidente, agradecendo a V. Ex<sup>a</sup>, pediria apenas um esclarecimento para também nortear nossa ação futura. Desde que, corretamente, entendeu V. Ex<sup>a</sup> que a proposição, naquela parte, não estava com parecer, parece-me que a competência para designar relator é de V. Ex<sup>a</sup>, sem embargo da deferéncia que pretende dar ao Presidente da Comissão, para que ele designe o Relator das outras emendas.

**O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos)** — O artigo 20, que inspirou a decisão da Presidência, não aponta quem deva designar o Relator; e a Presidência entende que o Relator deve ser designado pelo nobre Senador Presidente da Comissão Mista.

Rogo, assim, ao eminentíssimo Senador Wilson Gonçalves, que socorra a Presidência e atenda à decisão, para que possamos prosseguir na discussão da matéria, dados os pareceres às emendas que acabo de enunciar.

**O SR. WILSON GONÇALVES** — Sr. Presidente, na conformidade do Regimento do Senado, que se aplica subsidiariamente à matéria, eu avoco a competência para proferir parecer sobre as emendas.

(O Sr. Presidente faz soar as campainhas.)

**O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos)** — A Presidência pede licença para interromper, por alguns instantes, o nobre Senador Wilson Gonçalves, para pedir que o Plenário mantenha um pouco mais de atenção, diminua o murmúrio, para que a Presidência possa dirigir os trabalhos.

(O Presidente faz soar as campainhas.)

**O SR. WILSON GONÇALVES (Para emitir parecer. Sem revisão do orador.)** — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Creio que a questão levantada neste momento tem apenas um aspecto formal, sem maior importância para a essência do que foi deliberado pela Comissão Mista.

Tenho a convicção e a comprovação de que dirigi os trabalhos dessa Comissão com o mais largo espírito democrático, inclusive atenuando a rigidez regimental, para que todos os membros dessa Comissão, notadamente os representantes da nobre Oposição, pudessem discutir a matéria com a maior liberdade possível. Nesse sentido, temos até a palavra do nobre Deputado por São Paulo, que ressaltou a maneira pela qual a Comissão procedeu no estudo da matéria.

Examinei realmente essa parte, que mepareceu simplesmente formal, de que havia emendas do Relator para as quais poder-seia designar relator ad-hoc, ou especial. No entanto, aguardei a discussão do assunto, na Comissão, para verificar se algum dos membros da mesma desejava a obediência a um rigor regimental ou, por outro lado, examinar a essência da matéria. Porque, Sr. Presidente, este é talvez um excesso de cautela regimental. Isso porque o Relator tem competência para, no seu relatório, apresentar emendas; e essas emendas não recebem parecer de nenhum outro membro da Comissão. Há inúmeros casos em que o Relator, ao elaborar o seu parecer, apresenta emendas próprias, as chamadas "emendas do relator" e sobre elas não se designa nenhum outro membro para opinar.

De forma que a diferença é apenas formal e foi por isso que nenhum dos membros da Comissão alegou esse aspecto. Entendi que eles examinavam a matéria menos pelo seu aspecto formal de que pela sua essência.

Essas três emendas de autoria do nobre Deputado Wilson Braga<sup>a</sup> apenas aperfeiçoavam o texto do projeto, não inovavam em coisa alguma, senão apenas, como disse, davam melhor redação ao texto do projeto. E, diga-se de passagem, sobre elas não houve a menor oposição de nenhum dos membros da Comissão presentes, senão no sentido de ampliar as vantagens já oferecidas ao trabalhador rural.

Como Presidente, embora não fosse do meu dever, examinei emenda por emenda antes de iniciar os trabalhos e tenho a convicção de que essas três emendas, que receberam também parecer favorável dos membros da Oposição, vieram apenas aperfeiçoar o projeto, dando assim ao Congresso uma oportunidade de burilar a proposição governamental.

Nessas condições, para atender à questão de ordem soberanamente deliberada por V. Ex<sup>a</sup>, dou parecer favorável às três emendas, porque estão incluídas, afinal, no Substitutivo, que é uma peça única e que praticamente já preenche o seu aproveitamento em sua essência. O que vamos discutir preferencialmente é o Substitutivo, que tem preferência regimental e essas emendas perderam a sua autonomia para serem apenas parte do Substitutivo.

Nestas condições, e porque entendo que é clara e perfeita a matéria sobre a qual elas versam, ofereço em nome da Comissão Mista um parecer favorável a todas elas que se encontram no Substitutivo apresentado.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos)** —

A Casa acaba de ouvir o Presidente da Comissão Mista. S. Ex<sup>a</sup> após prestar preciosos esclarecimentos sobre a tramitação do projeto no órgão que superiormente presidiu, avoca as três emendas e emite parecer favorável, nos termos do parecer que se encontra no avulso distribuído aos Srs. Representantes.

Atendida a questão de ordem, cabe a essa Presidência, finalmente, agradecer a atenção e a presteza do eminentíssimo Senador Wilson Gonçalves.

**O Sr. Walter Silva** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos)** — Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Sr. Deputado Walter Silva.

**O SR. WALTER SILVA (Pela ordem. Sem revisão do orador.)** — Sr. Presidente, quero louvar a decisão de V. Ex<sup>a</sup> e, ao mesmo tempo, esclarecer a posição do MDB na Comissão Mista. Sinto-me na obrigação de fazê-lo, uma vez que foi argüido aqui, agora, pelo nobre Senador Wilson Gonçalves, o silêncio da Oposição na Comissão. E dizer que V. Ex<sup>a</sup> decidiu certo, porque o silêncio não implica em sanar a nulidade.

Em Direito, há nulidades insanáveis, que podem ser arguidas em qualquer tempo, em qualquer instância. Foi o que fez agora, oportunamente, o nobre Deputado Laerte Vieira. A nulidade, realmente, apesar de formal, atinge substancialmente a tramitação do projeto.

De sorte que não se trata de nulidade sanável pela omissão de quem quer que seja, mas dessas que V. Ex<sup>a</sup> poderia declarar até de ofício, tal a natureza dela.

De sorte que, para varrer a testada da Oposição, dou estas informações quanto à sua atuação na Comissão Mista, porque eu me senti na obrigação de, Sr. Presidente, uma vez que eu e o Deputado Francisco Amaral estávamos ali, e evitamos qualquer empecilho de ordem regimental, na certeza de que a nulidade seria argüida a qualquer tempo, até de ofício, e com muito mais razão, nesta oportunidade, na discussão plenária.

Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup> (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos)** —

O nobre Deputado Walter Silva não levantou qualquer questão de ordem. A Mesa tomou boa nota dos esclarecimentos que S. Ex<sup>a</sup> prestou.

**O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos)** — Em discussão o Projeto de Lei nº 12, de 1973-CN (Complementar).

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao primeiro deles, o nobre Deputado Antônio Bresolin.

**O SR. ANTÔNIO BRESOLIN (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.)** — Sr. Presidente e Srs. Congressistas:

Gostaria que o ilustre Ministro do Trabalho, que considero um dos maiores Mi-

nistros do atual Governo, tivesse a oportunidade de viajar pelo interior e de conhecer o que, efetivamente, se passa em relação à aposentadoria dos trabalhadores rurais. Gostaria que, sobretudo, S. Ex<sup>e</sup> visitasse a cidade de Ijuí para ver a pilha de processos de aposentadoria que foram prometidas durante a campanha política, e que depois não foram cumpridas. Gostaria que fosse a tantas outras cidades, mas especialmente a São Borja, onde muitos trabalhadores receberam alguns meses, e, depois de passado o pleito eleitoral, os processos foram retidos, e alguns trabalhadores rurais tiveram presos os próprios recibos para não ter como recorrer à Justiça.

Sr. Presidente, aqui nesta Casa, há muito tempo, venho lutando para que os trabalhadores rurais que, por ocasião da vigência da Lei, residiam nos centros urbanos tivessem os mesmos benefícios daqueles que residiam na zona rural.

Sabemos que a maioria dos trabalhadores rurais, que passaram uma existência inteira trabalhando na roça, no fim da sua vida, cansados, doentes, muitas vezes sem recursos no interior, vão para os centros urbanos, sobretudo em busca de recursos médicos e de melhores condições de vida.

Nesta Casa, tive oportunidade de ler um sem-número de correspondência e trazer, de viva voz, muitos elementos recolhidos nas minhas longas caminhadas pelo meu Estado, e cartas recebidas de outros Estados da Federação. E tudo isto feito com o objetivo de sensibilizar o Governo, de modo especial o Sr. Ministro do Trabalho e Previdência Social, para o atendimento de uma reivindicação que é uma das mais justas.

Quantos homens passaram a existência inteira cultivando a terra, no interior, deram famílias numerosas e braços à Nação, que estão construindo, no anonimato, a grandeza da Pátria, e já agora, no fim da vida, pelo simples fato de terem ido buscar recursos nos centros urbanos, a legislação vigente não os acolhe, não lhes dá quaisquer benefícios!

Li desta tribuna, Sr. Presidente, uma quantidade enorme de missivas. Neste particular, considero uma das maiores injustiças do atual Governo, que tanto fala em proteger o homem do campo, e não acolhe, dentro da legislação vigente, aquele que passou a existência inteira trabalhando, produzindo em benefício da Pátria e agora, no fim da vida, nada recebe por parte dos órgãos competentes.

Estou aqui, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, para trazer o meu apoio às duas emendas que foram rejeitadas! \*

Esta é mais uma injustiça que se comete nesta Casa contra o homem do campo, contra esse homem a quem, amanhã ou depois, na primeira campanha política, todos os parlamentares — não apenas eu — vamos pleitear o voto!

É preciso de ter muita coragem, Sr. Presidente, para bater na casa de um colono, principalmente do agricultor que hoje tem que viver nos centros urbanos, porque no

interior não tem assistência, pedir o seu voto, quando nós aqui negamos a mais justa de suas reivindicações!

Trago o meu apoio à Emenda nº 14, do Deputado Wilmar Dallanhol, assim vazada:

#### EMENDA Nº 14

Acrescente-se ao art. 5º o

“§ 1º São igualmente beneficiários do PRORURAL para os efeitos desse artigo, os que preencham simultaneamente as seguintes condições:

- a) tenham mais de 65 anos;
- b) tenham se afastado da atividade rural antes de 25 de maio de 1971;
- c) tenham comprovadamente exercido essa atividade durante um mínimo de 10 anos;
- d) não percebam qualquer outro rendimento.”

#### Justificação

Estabelecendo objetivamente que para credenciar-se aos benefícios pecuniários do PRORURAL o interessado deverá fazer prova “do exercício da respectiva atividade pelo menos nos três últimos anos anteriores à data do pedido do benefício” em realidade o projeto provocará injustiças que não condizem com os elevados propósitos governamentais.

A experiência colhida na distribuição dos benefícios do PRORURAL demonstrou terem sido excluídos milhares de brasileiros que tendo dado o melhor de seus esforços na atividade rural e já combalidos em suas forças, velhos e doentes, foram forçados a dela se afastar.

Morando de favor e sem condições para o trabalho vivem da caridade de alguns ou de muitos.

Visando ampará-los, redigimos a emenda que tem o cuidado de estabelecer condições rígidas mas que preenchidas justificam a concessão dos benefícios, auferidos por outros talvez com menores méritos ou necessidade.

Sala das comissões, 19 de setembro de 1973.— Deputado Wilmar Dallanhol.

Outra emenda, Sr. Presidente, mais ou menos idêntica, é a de nº 13, de autoria do eminente colega Deputado Walter Silva, e diz o seguinte:

“Acrescente-se ao art. 5º, o seguinte parágrafo único:

“O trabalhador rural que comprovar mediante justificação administrativa ou judicial ter trabalhado e vivido no meio rural pelo menos 30 (trinta) anos anteriormente à vigência da presente Lei, fará jus aos benefícios da Lei Complementar nº 11 e aos instituídos na presente.”

A justificação diz o seguinte:

A Lei Complementar nº 11 e o Regulamento estabelecem, sem o querer, uma situação de injustiça, ao dispor que só o

trabalhador que provar ter trabalhado pelo menos 12 meses nos últimos três anos fará jus aos benefícios da lei.

O projeto repristina idêntica disposição.

A emenda quer evitar que o trabalhador que tenha, pelo menos, durante trinta anos, prestado serviços na lavoura e que agora esteja até mesmo a mendigar a caridade pública, não o possa fazer, por não poder provar a prestação de serviços na lavoura nos últimos três anos, enquanto que um tenha apenas trabalhado 12 meses nesse espaço de tempo o possa fazer.

É um clamor que vem de todos os quadrantes do País, é o mais angustioso apelo dos homens velhos do campo.

A justificativa judicial ou administrativa rigorosa viria escoimar os pedidos, impedindo que fora das lindes da lei alguém possa pleitear e obter os seus favores, sem que tenha efetivamente dado o melhor de sua vida, de sua saúde e do seu esforço físico nos labores do campo.

Assim, na hipótese do caput do artigo emendado, o direito emerge da simples prova de prestação de serviço no campo nos últimos 3 anos e pelo menos por durante 12 meses.

Com o parágrafo proposto, pretende-se estender o benefício aos que tenham trabalhado pelo menos 30 anos mas que, por idade muito avançada, ou por doença, ou por acidente incapacitante, tenha abandonado a lavoura há mais de 3 anos, contra a sua vontade e desde que, evidentemente, não esteja vinculado a qualquer outro sistema de previdência e prove sua necessidade.

Sala das Comissões, 20 de setembro de 1973.— Deputado Walter Silva.

O que estamos fazendo na noite de hoje, Sr. Presidente, rejeitando essas duas emendas, é mais uma violência contra o homem do campo, contra aquele que no anonimato trabalha e produz, contra o homem que, na esmagadora maioria das vezes, é apenas lembrado às vésperas das campanhas eleitorais!

Há muito tempo venho debatendo esse problema na Câmara dos Deputados. Tive mesmo oportunidade de apresentar projeto de lei que está tramitando nesta Casa e que estabelece o seguinte:

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica estendido o benefício da aposentadoria de que trata o art. 2º, itens I e II, da Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971 (Programa de Assistência ao Trabalhador Rural) àqueles trabalhadores rurais que, mesmo afastados do campo, tenham exercido atividade rurícola anterior à vigência da Lei.

Parágrafo único. O Fundo de Assistência e Previdência do Trabalhador Rural (FUNRURAL) concederá o benefício a que se refere este artigo, quando for constatada a atividade rurícola, o que poderá ser feito por todos os meios de prova admitidos em Direito.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 22 de março de 1973.

#### Justificação

As sucessivas tentativas de implantação da Seguridade Social no meio agrário brasileiro ainda não colheram resultados apreciáveis, porque se voltaram para setores limitados desse campo da economia.

Embora muitas falhas se registrem nos planos de apoio à agricultura e ao trabalhador rural — em geral devido à assessorias despreparadas — é invejável o esforço do Governo em eliminar os obstáculos ao desenvolvimento rural.

Realmente, até agora o trabalhador rural vivia da caridade do fazendeiro. O remédio, o médico, o padre ou o hospital só eram conseguidos se o patrão resolvesse intervir, porque, com preços vis nos campos, nunca foi possível pagar um salário decente que permitisse poupança.

Qual o fazendeiro que até hoje não pagou as despesas de casamento ou enterro, de médico ou farmácia? Se nas indústrias o industrial nem mesmo conhece seus operários, no campo o contato é diário, donde a solidariedade paternalística que se impõe. Pois vivem todos no mesmo barco. Sofrem juntos diante das colheitas frustradas. Sonham juntos quando a roça promete fortuna. Amam juntos as mesmas coisas, plantas e animais.

Há, porém, casos que não estão registrados na literatura da vida do campo. Refletem uma realidade, a que nem as leis dão proteção.

Não obstante o PRORURAL agir e cumprir os seus ditames sociais, nem sempre a miséria e a fome conseguem esconder o resultado de uma infeliz existência que marca a vida do homem no campo.

Tais as razões que nos levaram a apresentar o presente Projeto de Lei Complementar, que submetemos à apreciação dos Senhores Membros desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, em 22 de março de 1973. — **Antônio Bresolin.**

Sr. Presidente, mais do que esta justificativa são as muitas cartas que tenho recebido do meu e de outros Estados da Federação e, principalmente, os contatos que tenho mantido com muitos elementos que, a despeito de todas as promessas feitas pelo Governo, até hoje continuam no maior abandono.

Mas quero, entre muitas outras, ler uma carta que considero padrão, que estereotipa aquilo que se passa com o homem do campo, este homem que trabalhou uma existência inteira e agora, no fim de sua vida, pelo simples fato de que no interior muitas vezes não existe assistência médica, não existem meios para atender suas necessidades, se

locomove e fixa sua residência nos centros urbanos, por este meio, simplesmente, não foi beneficiado pela lei em vigor!

Esta carta vale por quantas já me escreveram sobre o assunto. É da cidade de Bento Gonçalves, por sinal o berço do novo Presidente da República, General Geisel. Vejam bem o que diz:

Bento Gonçalves, 19 de fevereiro de 1973.

**Exmo Sr. Antônio Bresolin**  
DD. Deputado Federal  
Brasília

Prezado Amigo Deputado Antônio Bresolin:

V. Ex<sup>a</sup> é o grande Amigo e defensor dos agricultores. Venho, por isso, bater à sua porta para expor o meu problema. Sr. Deputado: Sou um velho agricultor. Vou completar em junho próximo 83 anos. 83 anos de inteira dedicação à agricultura. Trabalhei nas lides do campo desde a tenra infância e só deixei de trabalhar às vésperas dos oitenta, forçado pelo meu debilitado estado de saúde. Assim mesmo, ainda faço algum serviço na lavoura.

Filho de um dos pioneiros da imigração italiana do Rio Grande do Sul, nascido em São Vandellino, não freqüentei escola, porque não havia. Com sete anos já trabalhava na roça. Na mocidade, auxiliado por um tio e uma cartilha aprendi a ler, o que muito me ajudou em toda a vida.

Casando, passei a morar no atual município de Carlos Barbosa, onde fui durante 18 anos sócio da Cooperativa de Laticínios Santa Clara, tendo sido um dos primeiros sócios desta grande produtora de laticínios que hoje abastece de leite a própria Porto Alegre.

Transferindo residência para Bento Gonçalves, dediquei-me especialmente ao cultivo de uvas de cascas finas. Obteve os primeiros prêmios em numerosas exposições e Festa da Uva em Caxias do Sul e Bento Gonçalves. Durante dois períodos consecutivos, isto é, por seis anos, fui Diretor-Presidente de uma das maiores cooperativas vitivinícolas do Brasil, a Cooperativa AURORA, de Bento Gonçalves. Fui presidente da Associação Rural de Bento Gonçalves. Durante 18 anos fui sócio da Cooperativa CERES, da mesma cidade...

Às vésperas de completar 80 anos, em virtude da avançada idade e por falta de saúde, deixei a zona rural e passei a morar na cidade, em casa do filho mais novo, motorista de caminhão.

Visto como sou pobre e não tenho nenhuma aposentadoria, necessitando de recursos médico-hospitalares, sempre elevados, tentei inutilmente obter a aposentadoria rural. Aconselhado tentei mesmo um recurso a instância superior. Em vão. Alega-se que a lei não permite por residir eu na cidade há mais de cinco anos.

Senhor Deputado Antônio Bresolin: Não estou escrevendo a V. Ex<sup>a</sup> no sen-

tido de me obter a aposentadoria rural, a qual, embora quase indispensável, pouco adiantaria, pois encontro-me no final da vida. O que desejo expor é o seguinte: Considero a aposentadoria rural uma das grandes realizações do nosso Governo. Entretanto, neste particular, julgo haver uma falha. Vejamos:

Eu poderia ficar morando na zona rural em casa de filhos que trabalham na agricultura. Mas na zona rural, todos sabem, não há médicos nem hospitais. Uma pessoa que trabalhou como eu cerca de 80 anos no campo, dando duro de sol a sol, por vezes durante mais de doze horas por dia, chega o dia que, por invalidez, vê-se obrigado a deixar a lida do campo e, podendo, vai residir em zona urbana, perto de recursos.

Ora, para que ele possa obter a tal aposentadoria rural, deverá continuar residindo na zona rural. Para que? Será que 80 anos de vida no campo longe do conforto das cidades, não merecem o prêmio de passar os últimos anos na zona urbana? Nem que seja para estar mais perto de médicos e hospitais?

Sou um cidadão que não deixou nunca de cumprir conscientemente seus deveres. Nunca deixei de votar, desde a idade de 18 anos. Ainda posso o primeiro título de eleitor. Criei dez filhos, todos humildes, mas trabalhadores honrados. Será que uma pessoa que trabalhou como eu não merece o prêmio da aposentadoria rural?

Sr. Deputado Bresolin, veja se intercede junto às autoridades competentes no sentido de modificar neste particular a lei da aposentadoria, não tanto para mim, mas para outros colonos que como eu não têm e nunca tiveram um centavo de benefício em hospitais e em tratamentos médicos. Hoje em dia existe previdência social para todo mundo. Só nós, pobres colonos, não temos. Isto pelo crime de havermos deixado de residir na zona rural.

Sr. Deputado, desde já, meu cordial agradecimento pelo que puder fazer em benefício dos colonos neste particular.

Um grande abraço do seu velho amigo e admirador ato. e obgdo. — **Antônio Dalcin.**

Sr. Presidente e Srs. Congressistas, considero o maior absurdo aquilo que estamos fazendo nesta noite. Rejeitamos as duas emendas que viriam, efetivamente, corrigir um erro tremendo que existe na legislação em benefício do trabalhador rural.

É preciso que se diga que o Governo está fazendo, quanto à aposentadoria, muita propaganda política. Ainda há poucos dias, em Giruá, agricultores me informaram que aqueles que plantam mais de 200 hectares de terra pagam dez milhões de cruzeiros por ano ao FUNRURAL. Onde está esse dinheiro e por que não se beneficia o trabalhador do campo? (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) —**  
Concedo a palavra ao nobre Deputado Carvalho de Almeida, para discutir o projeto.

**O SR. CARDOSO DE ALMEIDA** (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Sei, por dever de ofício, que falar vinte minutos, neste momento em que todos estão mais ou menos conquistados para o voto, é uma coisa errada; mas, apesar da amizade total que tenho pelos parlamentares, acho de meu dever alertar o meu Governo para as coisas que tem que resolver.

Esta proposição governamental, que castiga, mais uma vez, a classe rural, tem que ser dissecada e analisada. O Governo é pródigo em criar problemas para o empresário rural, e é generoso em dar à indústria e ao comércio as facilidades da lei trabalhista.

Para o empresário rural se dá tudo quanto é encargo. Ao homem aposentado, que recebe pelos 2% do FUNRURAL que pagam na produção agropecuária, se dá agora uma possibilidade de continuar nas propriedades; e o proprietário rural que anexe nos seus custos a volta do homem aposentado, que tem que receber e continuar na sua propriedade.

Esta é uma forma justíssima e uma forma humana de o Governo estudar o assunto. Como poderemos ver velhos trabalhadores, na rua da amargura, andando pelas estradas, aposentados com meio salário-mínimo e expulsos das propriedades?

Acertou o Presidente Médici; acertou a mensagem ao determinar se recolham estes que saíram das propriedades, para que não aumentem nas cidades o número daqueles que sofrem. Está de parabéns o Governo por esta lei. Mas, tenho o direito de levantar meu protesto neste País de estatísticas "delfinescas" e de robertos campos (Palmas), de estatísticas de economistas que tomaram conta do País; que dizem que o Produto Nacional Bruto cresce a 10%; que a inflação é de 12% e outras coisas mais. Então, consideram o Brasil, o agricultor, o industrial, o banqueiro e toda a coletividade dentro dos padrões dos economistas.

Peco ao Ministro Delfim Netto, que é economista, e ao Governo do Presidente Médici, que prestigiou os economistas, para fazerem considerações sobre uma vida normal dentro das estatísticas. A classe agrícola recebe nesse PRORURAL maior carga dentro das estatísticas, que a classe agrícola acha justa porque ela não é economista; ela é humana, trabalhadora e impulsiona o Brasil para a frente e trata bem até os velhos que voltam aposentados para trabalhar. Estamos de acordo, mas o industrial, o comerciante, a "Coca-Cola", a "Volkswagen", as empresas muito bem organizadas não podem receber um velho que foi aposentado.

Então, se nós da agricultura não sabemos fazer contas e achamos humano receber esta emenda, temos que fazer um protesto, um protesto que deve ser ouvido, mesmo com a sonlência do Congresso, daqueles que querem ir embora. (Palmas. Muito bem!)

Vou provar aos Srs. Senadores e Srs. Deputados que recebemos do Governo emendas medievais, emendas que vêm da

religião: um velho não pode ir embora para casa, e não pode ir para a rua. A Volkswagen não o aceita, e a legislação a protege. O comércio, a "Coca-Cola" não o aceita. Mas a lavoura, esta é encarada pelo Sr. Delfim Netto ou pelos legisladores como coisa que não está dentro da órbita moderna.

A lavoura está mais dentro da órbita moderna que os estímulos fiscais para a exportação! Enquanto proíbem a exportação de carne, de algodão, e tudo que a lavoura produz, concedem aos industriais 50 até 70% de estímulos fiscais. Um fabricante de chocolate, no Brasil, compra açúcar subsidiado, por apenas 30% do seu valor lá fora. E cacau com confisco no seu preço, junta esses produtos e faz o chocolate que recebe 70% de estímulos para exportar.

Ora, a lavoura está sendo injustiçada. A cana-de-açúcar tem confisco de 75%, o café de 60%. E além de tais e tais confiscos, agora ainda lançam o PRORURAL, uma legislação diferente.

Temos que agüentar todas as benesses, as generosidades da Revolução; que não são calculadas, dentro do cérebro eletrônico, como para o comércio e para a indústria. Tudo está computado. A agricultura aceita o humanismo da lei, mas protesta contra o tratamento cambial, contra o tratamento de preço e o tabelamento. Precisamos ter a justiça dos preços, para poder executar aquilo que o Governo quer fazer através da legislação de proteção ao rurícola. Mas o dono da Volkswagen, o dono da "Coca-Cola", o dono da "Ultrafertil", capitais americanos, ingleses, franceses, alemães, japoneses aplicam a lei dura: aposentou-se o trabalhador — rua! (Palmas.) O agricultor, que é confiscado em 50% e agüenta tudo, tem que ser medieval e agüentar a lei que manda que ele fique com o velho. Nós ficamos com eles e agüentamos, mesmo, e com prazer, mas é preciso fazer uma distinção: agüente a lei trabalhista, sem confiscos e sem tabelamentos. E, dessa forma, vamos, poder tratar muito melhor os nossos velhinhos. (Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

**O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos)** — Concedo a palavra para discutir a matéria, ao nobre Sr. Deputado Walter Silva.

**O SR. WALTER SILVA** (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, quanto a lei complementar, ora em discussão, disponha que a aposentadoria rural, diferentemente do que acontece com a aposentadoria urbana, não rescinde o contrato de trabalho, isto não deixa de ser uma disposição positiva da lei. Tanto assim que a nova disposição legal determina, inclusive que aqueles que já despediram os seus empregados, porque estes se aposentaram por velhice, terão de reintegrá-los.

Segundo o projeto, reintegração, Sr. Presidente, de acordo com a Lei, significa voltar ao emprego, recebendo os salários do tempo em que os trabalhadores estavam afastados.

A caracterização do trabalhador pelos serviços que ELE EFETIVAMENTE PRESTA, E NÃO PELAS FINALIDADES DA EMPRESA (art. 48, do projeto). Assim, mesmo quem trabalha para empresas agroindustriais e agrocomerciais, desde que REALIZE ATIVIDADES RURAIS, será beneficiário do PRORURAL. Evidentemente que esse argumento será decisivo para o ENQUADRAMENTO SINDICAL, depois que o projeto tiver sido transformado em lei.

— A continuidade, como vinculados ao INPS, daqueles que já se encontravam contribuindo para a autarquia previdenciária urbana, a fim de que não tenham seus direitos previdenciários reduzidos.

— O impedimento, para a empresa, de despedir seus empregados ligados ao INPS, a não ser que OCORRA JUSTA CAUSA.

— Aumento de 30 para 50% do valor da pensão por morte, como vinha sendo reivindicado há algum tempo, equiparando-a às aposentadorias.

São, sem dúvida, seis aspectos positivos da nova lei.

Ocorre, no entanto, que algumas correções se impõem para certos aspectos negativos do projeto, que passamos a alinhar, em seguida.

O projeto criou a possibilidade DE EXISTIREM OUTRAS JUSTAS-CAUSAS (que não aquelas conhecidas e definidas em lei) para PERMITIR A DESPEDIDA DO TRABALHADOR ASSALARIADO QUE SE APOSENTA POR VELHICE. — E o mais inseguro é que não diz quais são essas novas justas causas...

Ficam tais justas-causas ao critério exclusivo do próprio MINISTÉRIO DO TRABALHO, o que é estranho, já que quem tem competência para decidir se houve, ou não, justa-causa, é a JUSTIÇA DO TRABALHO.

Passaram a ser exigidos três anos de atividades prévias à concessão do benefício para que o trabalhador caracterize sua condição de rural. RESSALTE-SE, porém, que tal dispositivo só entra em vigor, junto com toda a lei por sinal, em janeiro de 1974, havendo chance até lá, de os sindicatos encaminharem os casos daqueles que, merecendo o benefício, não possam ultimamente preencher tal carência.

O QUE IMPORTA, NO ENTANTO, É CONSEGUIR NO TEXTO DO PROJETO UMA ALTERAÇÃO PARA QUE SE DIGA QUE ESSES TRÊS ANOS NÃO PRECISAM SER CONTÍNUOS? POIS, SENÃO? NE-NHUM SAFRISTA SE APOSENTARÁ NO BRASIL.

O fato de que continuarão vinculados ao INPS aqueles trabalhadores rurais que já eram, evidentemente determinará uma política empresarial no sentido de despedir tais assalariados e substituí-los por outros

ruricolas que estejam como beneficiários do FUNRURAL. Por isso o projeto impede a dispensa pura e simples dos segurados do INPS, só a autorizando QUANDO FICAR COMPROVADA A EXISTÊNCIA DE JUSTA-CAUSA, perante o Ministério do Trabalho. E aí, novamente UM PONTO A CORRIGIR: o inquérito deveria ser PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO e nunca perante o Ministério do Trabalho, em processo puramente administrativo.

Outro aspecto do projeto, Sr. Presidente, a merecer a nossa crítica, é o fato de que a aposentadoria por velhice passará a ser concedida a partir da data do requerimento, e a por invalidez da ocasião em que se emitir o laudo. ISTO, PORÉM, A PARTIR DE JANEIRO DE 1974.

Ocorre, Sr. Presidente, que fizemos uma emenda, a de nº 16, determinando que a aposentadoria fosse concedida à data do requerimento da aposentadoria por invalidez, a exemplo do que acontece na aposentadoria por velhice, em que o laudo médico é peça meramente declaratória. Não é o laudo médico que constitui a doença ou a invalidez do trabalhador, mas o laudo tem sentido puramente declaratório e seria justo que, tal como acontece na previdência urbana, na aposentadoria por velhice, também a aposentadoria por invalidez fosse concedida à data do seu requerimento.

Então, Sr. Presidente, restam pelo menos quatro emendas que não foram, infelizmente, aprovadas no projeto, mas o MDB, oportunamente, voltará ao assunto através de projeto de lei.

Uma delas, Sr. Presidente, diz respeito à supressão pura e simples do § 1º do art. 3º. A outra emenda não aprovada é aquela que dispõe que, em consequência da alteração anterior, transforma o § 2º do artigo 3º em § 1º. No parágrafo único do art. 4º, onde se fala em "inquérito administrativo a cargo do Ministério do Trabalho e da Previdência Social, substituir por inquérito judicial a cargo da Justiça do Trabalho", que é efetivamente, a única competente para apurar e decidir a respeito de falta grave. Finalmente, Sr. Presidente, sugere-se o acréscimo ao art. 5º da expressão, "mesmo que seja em período intercalado, em se tratando de trabalhador safrista" — quanto ao Relator da matéria, o nobre Deputado Wilson Braga tenha pretendido, na sua justificação ao parecer, resolver o problema de maneira a se dar uma interpretação autêntica, às dúvidas que subsistem na redação do art. 5º.

Entendemos, Sr. Presidente, que uma modificação literal se impõe para espantar, no futuro, as dúvidas que possam surgir na aplicação prática da lei.

E, finalmente, Sr. Presidente, lamentamos que a Emenda nº 13 de nossa autoria, que mandava corrigir injustiças gravíssimas, quais sejam, aquelas de que o trabalhador que tenha trabalhado apenas 12 meses nos últimos 3 anos faça jus à aposentadoria, ao passo que aquele outro que trabalhou durante, pelo menos, 30 anos, mas que por qualquer circunstância alheia a sua vontade,

há mais de 3 anos se tenha afastado do meio rural, só não possa recorrer e obter a aposentadoria.

Infelizmente, o Poder Executivo impôs a sua vontade. O Sr. Relator, nobre Deputado Wilson Braga não pode acolher, no seu parecer, esta emenda, que vinha acabar com a angústia de milhões de trabalhadores, impossibilitados, impedidos, face ao texto da lei, de receberem as minguadas aposentadorias tão necessárias a sua subsistência.

Eram essas, Sr. Presidente, as rápidas palavras que hoje se impunham, que não poderíamos deixar de dizer, porque, realmente, são falhas que subsistem no texto da lei, que esperamos, no futuro, através de projeto específico, emendar, para que a lei possa, realmente atingir ao desiderato por todos desejados. Não é ainda, Sr. Presidente aquela seguridade social abrangente, que alcança a todos indistintamente, trabalhador rural ou não, todos aqueles que provem necessitar dos benefícios da Previdência Social e que, por qualquer circunstância, não estejam segurados em qualquer sistema de previdência.

Fica pois, Sr. Presidente, o nosso apelo e o nosso protesto para que, em breve tempo, essas falhas que subsistem na lei possam ser corrigidas, para que realmente possamos dizer ao Brasil e ao mundo que concedemos ao trabalhador do campo a verdadeira e necessária seguridade social. (Muito bem!).

**O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) —**  
Concedo a palavra ao nobre Deputado Wilmar Dallanholt, último orador inscrito para esta noite.

**O SR. WILMAR DALLANHOL (Promulga o seguinte discurso. Sem revisão do orador) —** Sr. Presidente e Srs. Congressistas:

O Projeto de Lei Complementar nº 12/72, CN, vem inegavelmente melhorar a atuação do PRORURAL e do FUNRURAL. E constitui um passo a mais na Revolução, que o Governo leva ao campo, impedindo que os ruricolas se afastem do meio em que vivem, buscando condições ilusórias nas cidades, garantindo-lhes no próprio habitat e naquilo que foi a sua atividade durante toda a vida, meios e condições condignas, através de aposentadoria e pensões através do PRORURAL.

E, Sr. Presidente, a mensagem do Poder Executivo vem, realmente, aperfeiçoar, vem, realmente, melhorar o projeto anterior e a lei vigente, sendo que foram apresentadas 25 emendas em Plenário e 2 na Comissão, dentre elas, 5 de nossa autoria.

Fomos, Sr. Presidente, dos que obtiveram a benemerência da Comissão, que acolheu emendas, ao art. 7º, que previa a constituição de uma Comissão que verificasse as condições financeiras do PRORURAL; e essa Comissão, a ser constituída no Ministério do Trabalho, teria competência e atribuições de fixar a majoração de percentagem e criar outros benefícios do PRORURAL.

Entendemos, Sr. Presidente, que tal disposição, tipicamente de lei delegada, era, no mínimo, inconveniente e até desnecessária, porquanto este Congresso Nacional não tem

negado ao Governo o esforço e a colaboração mais plena, no sentido de dar guarida às proposições justas do Poder Executivo, sendo que quaisquer novos favores e benefícios, entendemos devessem ser apreciados pelo Congresso Nacional que, num dever indiscutível e intransferível, apreciaria essa propositura, dando-lhe, igualmente, a aprovação que merecesse.

Da mesma forma e diferentemente da Emenda nº 20, que foi acolhida pela Comissão Especial, outras quatro apresentamos atingindo aos art. 1º e 5º visando, acima de tudo, ao aperfeiçoamento do projeto.

Assim, Sr. Presidente e Srs. Congressistas é que propusemos ponto incluído, como beneficiário do PRORURAL, o produtor, proprietário ou não, com até quatro empregados, que trabalha na atividade rural. Essa emenda recebeu parecer negativo do eminentíssimo Relator da Comissão, baseando-se essa oposição em dois argumentos: viria favorecer produtores de elevada condição econômica, mesmo com número reduzido de empregados e seria de difícil controle, especialmente no que toca a esse número de empregados.

Ora, Sr. Presidente, entendo simples e prático verificar-se o número de empregados na atividade rural. Por isto que, vinculando-se, permanente ou temporariamente, o produtor tem perfeita condição de informar e, acima de tudo, o ônus de prova lhe caberia, quando, nessa condição de empregar até quatro trabalhadores, ele próprio trabalhasse na atividade rural.

Sr. Presidente, não me parece procedente a argumentação no sentido de que a emenda viésse a favorecer produtores de elevada capacidade econômica, porque, infelizmente, e, apesar de viver em contato permanente também com o meio rural, desconheço quem, empregando até quatro trabalhadores, esteja incluído naquele grupo de elevada capacidade econômica.

O que se tem visto é exatamente o contrário: é a atividade econômica exercida com dificuldade, com sacrifício; é a atividade econômica exercida com dificuldade, com sacrifício e nos estreitos limites de um resultado pouco alivissareiro e que muitas vezes mal cobre o custo de produção.

Afirmávamos, inclusive, justificando a nossa emenda, que esse tratamento de trabalhador rural, que pretendíamos ver assegurado ao proprietário com até quatro empregados, já está consagrado na legislação vigente, que manda sindicalizar no Sindicato dos Trabalhadores Rurais esses elementos, esses produtores que tenham até quatro empregados.

Aliás, a definição de trabalhador rural persiste ainda de alguma forma indefinida; mas, uma vez que o Decreto nº 61.554 de 1967 definia expressamente, não fizemos senão transpor a expressão do decreto para a lei. Consagrava o direito; consagrava como trabalhador rural, aquele que preenchesse as condições previstas na nossa emenda, que foi, parece-nos, sistematicamente rechaçada pela eminentíssima Comissão.

Da mesma forma, Sr. Presidente, tratando da matéria versada no art. 1º do Projeto de lei complementar nº 12, que altera o art. 15 da Lei Complementar nº 11, pretendemos inserir um parágrafo ao art. 15 estabelecendo que as contribuições previstas neste artigo, vale dizer, aquelas contribuições de 2% devidas ao FUNRURAL, sobre o valor da produção, não incidissem sobre o valor dos insumos anteriormente tributados e que venham a ser utilizados na avicultura e na suinocultura.

De novo, Sr. Presidente, o eminente Relator à Comissão Mista rechaçaram a emenda, argüindo que se ela procedesse deveria ser estendida a todos os produtos.

Com isso, não negou validade à emenda; simplesmente tangenciou, evitando com isso ingressar numa seara que deve ser vista, porque toda a filosofia tributária do Governo está baseada na incidência sobre os valores agregados. É assim com o IPI; é assim com o ICM; é assim como todo o sistema tributário nacional. O industrial credita no IPI pago anteriormente; o comerciante credita no ICM pago anteriormente, mas o produtor rural nunca credita em nada e paga sempre os 2% sobre o valor da sua produção.

Sr. Presidente, se pretendemos restringir, como restringimos, o alcance da emenda apenas à avicultura e à suinocultura foi exatamente porque nesses dois setores residem exatamente àquelas áreas em que se utiliza maior volume de insumos adquiridos de terceiros. Não o fizemos com a agricultura de um modo geral, primeiro, porque os insumos são pouco expressivos dentro do valor da produção; segundo, porque esses insumos são, em geral, adquiridos de comerciantes ou industriais e restringemos exatamente à avicultura e à suinocultura referindo primeiro o problema básico de que a incidência em cascata que aqui está caracterizada deve ser evitada não somente como premissa da própria filosofia tributária do nosso Governo, mas igualmente pela injustiça imanente que conduziria a uma elevação sucessiva de preços. Nos setores da avicultura e da suinocultura ou da pecuária de pequeno porte, a criação, a alimentação são conduzidas à base de insumos adquiridos e anteriormente tributados, de tal maneira que é comum tributar-se sobre Cr\$ 60.000,00, por exemplo, o valor de um lote de frangos, quando, em realidade, o agricultor recebe apenas Cr\$ 6.000,00 como resultado líquido da produção, sendo o seu lucro muito menor. Sobre esses Cr\$ 6.000,00, desconta ainda Cr\$ 1.200,00, que são os 2% devidos sobre os Cr\$ 60.000,00 do valor integral da produção.

Argüir-se a ineqüibilidade da aplicação dessa norma, pela sua complexidade, é, acima de tudo, incorrer no vazio, esquecendo de novo que o ônus da prova cabe, acima de tudo, ao interessado e ao produtor.

Não é difícil ao avicultor nem ao suinocultor guardar as notas, que não são muitas, mas são de alto valor, para, na emissão da sua nota de venda deduzir o valor tributado anteriormente.

Por isso, Sr. Presidente, é que pedimos vênia a V. Ex<sup>a</sup> e aos eminentes pares, acentuando ainda que não procede, igualmente, o argumento de que através desta via se iria diminuir consideravelmente as arrecadações do FUNRURAL.

Sr. Presidente, a participação dos setores suinocultura e avicultura, dentro do global do setor primário, e consequentemente da arrecadação, do FUNRURAL, não vai além de 6%, no seu valor global.

Admitida que fosse a dedução de um terço — que mais não seria — dos insumos; dar-se-ia efetivamente uma queda na arrecadação do FUNRURAL; na base de 1/3 de 6%, isto é, 2%.

Mas, perdendo os 2%, o FUNRURAL estaria fazendo justiça ao produtor, que se esforça e se valoriza no tratô de uma atividade nova, que viria, inegavelmente, garantir maior suprimento de carne, no instante que não é abundante na mesa do brasileiro, e rara no mercado internacional.

Sr. Presidente, antes de concluir, desejaríamos, ainda que rapidamente, aduzir a outra emenda nossa, visando beneficiar aos que, preenchendo todas as condições do PRORURAL, estivessem afastados do meio rural mas tivessem exercido esta atividade por mais de dez anos. Emendas semelhantes a esta — fixando não 10, como nós — mas 20 ou 30 anos, foram oferecidas por outros eminentes colegas.

Desejamos acentuar que a lei assegura, hoje, os benefícios do PRORURAL, as apontadorias e pensões, aos que tenham exercido durante os últimos três anos a atividade rural.

A emenda, Sr. Presidente, visa a garantir não apenas aqueles que tenham exercido três anos, mas aqueles que tenham exercido 10, 20 ou 30, e se tenham afastado, por doença e velhice, dos meios rurais, garantir a estes, sem outros rendimentos e que se afastaram do meio rural antes da vigência da Lei Complementar nº 11. Vale dizer afastados antes de conheceram o dispositivo legal, e, por isso, sem condição de serem prejudicados por uma lei deste tipo; assegurar aos que tenham mais de 65 anos, e que tenham se afastado do meio rural antes de 25 de maio de 1971, e que tenham comprovadamente exercido a atividade rural — na nossa Emenda 21 ou 30, e pela emenda de outros companheiros nossos, e finalmente que não percebam outra remuneração, assegurar a estes, Sr. Presidente, a estes que viveram uma vida inteira no meio rural, a estes que trabalharam pelo desenvolvimento do País, assegurar a estes que vivem da caridade pública, os mesmos benefícios que são assegurados aos 900.000 beneficiários do FUNRURAL.

Argui-se que não há dados estatísticos para avaliar-se o número dos beneficiários e igualmente falso no sentido de que estes já estarem incluídos nos 3% dos beneficiários e, nos cálculos da Lei Complementar nº 11 já deveriam ser atingidos. E o FUNRURAL e PRORURAL apresentam superávit, isto é, podem arcar perfeitamente com este acré-

cimo, com este grupo que teria agora os seus direitos assegurados pelo Congresso Nacional. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos)** — Não há mais oradores inscritos para discutir a matéria.

Se nenhum outro nobre Sr. representante quiser usar da palavra, vou encerrar a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Passa-se à votação.

Para encaminhar a votação em nome da liderança da nobre oposição concedo a palavra ao Sr. Deputado Francisco Amaral.

**O SR. FRANCISCO AMARAL** — (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

De maneira muito pessoal, ao iniciar o encaminhamento da votação quero deixar a minha posição em relação a fatos acontecidos durante a tramitação da matéria na Comissão Mista.

Quero deixar registrado o meu louvor à maneira democrática com que se houve o nobre Presidente Senador Wilson Gonçalves, permitindo que se discutisse amplamente a matéria quando do exame da Comissão Mista. É o registro especial que quero fazer, desejando que essa atitude democrática de S. Ex<sup>a</sup> encontre, da parte de outros Srs. Congressistas, seguidores fiéis, para que esta Casa possa, na verdade, pregar democracia, e antes de pregar democracia ela mesma a pratique.

Encaminhando a votação, em nome do Movimento Democrático Brasileiro, quero também deixar assinalado que a mensagem resulta indiscutivelmente de um alerta dado por uma das tribunas do Congresso Nacional, por um dos representantes do MDB, que, tendo trazido ao conhecimento público a existência de vultoso superávit da arrecadação do FUNRURAL, propôs, no Senado da República, elevação de benefícios do PRORURAL.

Em consequência desse alerta, evidentemente, o Poder Executivo tomou posição. E, ao que me parece, de maneira apressada: sem que procedesse a um estudo de maior profundidade, sem que se munisse de elementos estatísticos convincentes, sem que se assenhoreasse de posições verdadeiras, o Executivo mandou a esta Casa um projeto de lei que realmente avança em alguns setores nos benefícios do PRORURAL, mas, se avança em alguns setores, retrocede violentamente em outros.

A esta altura, quando há mensagem assim toda contraditória, onde há avanços e retrocessos, este representante do povo poderia ter dúvidas — e realmente as tem — sobre se haveria conveniência na sua aprovação.

A oposição não quer perder a oportunidade de permitir que os trabalhadores rurais brasileiros tenham, nesta ocasião, as melhorias com que o Governo lhes acena — melhorias pequenas evidentemente, porque elas alcançam apenas alguns setores: o setor auxílio-funeral, o setor da aposentadoria e

da pensão e, finalmente, amplia, e nesse passo vai além do INPS, permitindo que as quotas da pensão não sejam reduzidas em consequência da diminuição do número de dependentes. É um avanço que o Governo indiscutivelmente dá, no setor rural, e que deve ser seguido. Se o Governo for coerente com a sua posição, com as afirmações que faz nesta Mensagem, deverá o Governo mandar a esta Casa medida de igual natureza beneficiando aqueles filiados ao Instituto Nacional da Previdência Social para que a redução do número de dependentes não resulte no cancelamento de quotas de pensões.

Deixo aqui assinalado o retrocesso que a Mensagem oferece. Primeiro, subtrai à Justiça do Trabalho o poder que tem esta de apreciar inquéritos administrativos, as pendências resultantes de demissão do trabalhador. É um retrocesso profundo, que vem ferir frontalmente o Poder Judiciário na Justiça do Trabalho brasileira. Também retrocede a Mensagem quando estabelece um prazo de três anos de trabalho, descontínuos evidentemente, para que o trabalhador rurícola possa beneficiar-se da aposentadoria. Na lei anterior, não havia prazo algum estabelecido. No entanto, e evidentemente buscando impedir que maior número de rurícolas se beneficiem da aposentadoria, o Governo estabelece, agora, restrições e impõe a prescrição de 3 anos de serviço anteriores à data do requerimento de tal benefício. É o retrocesso profundo em que incide o Governo da República e o Congresso Nacional vai sancionar essa noite, para tristeza dos trabalhadores rurais, aqueles que não têm voz para falar, aqueles que não têm forças para chegar até ao Planalto. Aqueles esquecidos e abandonados lá são, às vezes, lembrados pelo Governo para, através da lembrança, fazer um pouco de propaganda em torno das realizações governamentais. É o retrocesso imperdoável, criticável esse do Governo, quando estabelece o prazo de 3 anos para a concessão dos benefícios da aposentadoria para o trabalhador rural.

Também, no art. 4º da Mensagem, estabelece o Poder Executivo uma discriminação entre os trabalhadores rurais brasileiros. É lamentável que isto aconteça mas, já é moda da Casa. O Governo já anteriormente, em relação aos trabalhadores das cidades, também estabeleceu uma discriminação entre os trabalhadores citadinos; estabeleceu os trabalhadores de primeira categoria, aqueles que, prestando serviço ao Exército Nacional, às Forças Armadas ou ao Poder Público, como funcionário público, pudesssem eles, aposentados, retornar ao serviço e não ser prejudicados na hipótese de um retorno eventual à atividade produtiva. Estabeleceu o Governo, na Previdência Social, esses brasileiros de primeira classe — os militares e os funcionários públicos — para jogar numa segunda classe os trabalhadores vinculados à Previdência Social. Estes, na hipótese de aposentados, retornando à atividade produtiva, para poder ajudar este País a caminhar para a frente, estes trabalhadores

vinculados ao INPS, aposentados pelo INPS, vão ter reduzida a sua aposentadoria para 50%.

Como lá o exemplo deu certo, como lá a vontade do Governo prevaleceu nesta Casa, como lá o Congresso Nacional endossou o retrocesso estabelecido pelo Poder Executivo, este exemplo frutificou agora. O patronato rural, cansado de perder, cansado de ser vencido na Justiça do Trabalho em relação à qualificação dos trabalhadores da agroindústria, e do setor agrocomercial, o patronato rural alcança, através de medida do Executivo, aquilo que não pôde alcançar através da Justiça brasileira. Pretenderam sempre e sempre lutaram, os empregadores do setor da agroindústria e agrocomercial deste País, no sentido de que os trabalhadores desses dois setores, vinculados a eles, trabalhando, operando nesses setores, fossem classificados como trabalhadores rurais.

A Justiça, de maneira altaneira, de maneira alta e de pé, sempre recusou essa pretensão dos empregadores do setor rural brasileiro. No entanto, o Governo vem agora dar um presente ao patronato rural brasileiro; vem estabelecer que os trabalhadores que não têm vinculação até o dia de hoje com o INPS e vinculado a agroindústria ao setor agrocomercial, esses trabalhadores, ainda que trabalhando lado a lado com trabalhadores da mesma categoria, esses trabalhadores vão ser rurícolas de segunda classe, diferentes daqueles já vinculados ao INPS. Permanecem no INPS. E os que não têm vinculação com o INPS, serão vinculados ao FUNRURAL. E, em consequência, eles terão reduzidos os seus benefícios.

A Oposição sustenta a conveniência da aprovação de inúmeras emendas que foram apresentadas ao projeto de lei encaminhado pelo Executivo ao Congresso Nacional. Em especial, a Oposição quer fazer um apelo à Liderança do Governo nesta Casa, no sentido de que pelo menos, a esta altura, procure aprovar uma das emendas, não de um elemento vinculado a Oposição, mas da autoria do homem que preside neste momento o Congresso Nacional, Senador Antônio Carlos.

A Emenda nº 22 estabelece um tratamento equalitário entre os produtores rurais, no sentido de um parcelamento de suas dívidas. O INPS prega essa necessidade. E o Governo mandou a esta Casa, e aqui está em trânsito, mensagem mandando parcelar os débitos dos clubes profissionais de futebol.

Se o Governo entende que é salutar o parcelamento da dívida do INPS, se o Governo, nos últimos dias estabeleceu novos parcelamentos de débitos para as empresas, segundo comunicado do Boletim Informativo Especial do Ministério do Trabalho e Previdência Social, é evidente que a Emenda nº 22 do nobre Senador Antônio Carlos, que apenas estabelece o parcelamento dos débitos daqueles que são devedores do FUNRURAL, constitui uma garantia absoluta da solução desses débitos, dando também uma possibilidade àqueles patrões que satisfazam os seus débitos de

maneira parcelada, tratando de maneira igual a todos aqueles que contribuem, desta ou daquela maneira, em favor da segurança social, em favor da Previdência Social.

É o apelo que deixo aqui em favor da discussão do projeto: que o Governo permita, que a Liderança desta Casa concorde em que seja acolhida a Emenda nº 22 do nobre Senador Antônio Carlos. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) —** Concedo a palavra, para encaminhar a votação em nome da liderança da Maioria, ao nobre Sr. Deputado Célio Marques Fernandes.

**O SR. CÉLIO MARQUES FERNANDES (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) —** Sr. Presidente, nobres Congressistas:

A proteção social dos trabalhadores rurais sempre foi uma antiga preocupação de todos. Mas somente a partir da promulgação do Estatuto do Trabalhador Rural, de autoria do grande e saudoso Deputado Fernando Ferrari, nosso conterrâneo de grande valor, foi que o legislador brasileiro deu, de fato, o passo decisivo em torno do assunto. Mas foi efetivamente o Governo do Presidente Médici que, atento ao problema, remeteu ao Congresso Nacional a elaboração da Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971, e que é um dos diplomas legais da mais alta significação. Sua aceitação tem sido a melhor possível. Difícilmente alguém condenará esta Legislação, que deu a oportunidade ao homem rural de ter alguma coisa de positivo. Quem é que não sabe que até pouco tempo a Legislação Social ficava só dentro da cidade, embora todo esforço do nobre Deputado Fernando Ferrari demonstrara de maneira total que muito dificilmente o Estatuto do Trabalhador Rural pudesse ter uma eficiente aplicação. E foi na Revolução, para alegria de todos. E ninguém, acho até que nem mesmo os homens da Oposição, irá querer criticar o amparo, o apoio que foi dado efetivamente ao homem do campo.

E por quê se deu esse amparo? Para evitar o êxodo do homem, que não tinha apoio algum e acabava vindo para a cidade, agravar o problema urbano com a acumulação cada vez maior de pessoas que vêm aqui morar.

Este aprimoramento, que nesta noite está se discutindo e votando, do Programa de Assistência ao Trabalhador Rural — PRORURAL, pode e virá solucionar o gravíssimo problema.

Vários Deputados, inclusive da digna Oposição, tomaram conhecimento do desvirtuamento que estava fazendo a legislação do PRORURAL e, ao falarem aqui, ao discutirem, ao conversarem com os colegas, tudo isso chegou ao conhecimento de S. Ex<sup>e</sup> o Sr. Ministro do Trabalho, que nomeou uma Comissão digna, de homens que foram estudar o problema.

Tudo isso feito, deu no que hoje discutimos nesta noite: uma reforma que visa, acima de tudo, ao aprimoramento do PRORURAL. Apenas isso.

Entre as emendas apresentadas, umas procuram resolver o problema; outras, melhorar aqueles artigos que achavam que não estava dentro da solução que se desejava.

Mas, acho mesmo que o homem do campo, hoje, está melhor amparado. Já não é aquele pária da sociedade, que vivia de pago em pago, de querência em querência, como se diz lá no Sul, igual a cachorro gaudério, sem nenhuma garantia, vivendo de estância em estância e não sabendo se teria, nos últimos dias, um lugar para morrer descansado. Hoje, ele tem suas garantias; hoje, o homem rural está amparado. E este caminho, esta orientação para o campo, veio facilitar, veio favorecer o problema altamente preocupante dos que procuraram solucionar e não conseguiram.

Tenho aqui, em mãos, a mensagem encaminhando o projeto ao Senado. E também a que o ilustre Sr. Ministro do Trabalho, Dr. Júlio Barata, encaminhou a S. Ex<sup>a</sup> o Sr. Presidente da República, em que diz que, o que se procura é dar ao trabalhador do campo uma existência digna, amparando-o em seus infortúnios.

"O que se procura é corporificar num texto de lei o que a prática tem evidenciado oportunamente aperfeiçoar, visando, desta feita, assegurar maior amparo ao homem do campo. Essa iniciativa de aperfeiçoamento da legislação vigente repetir-se-á, sempre, de vez que, não sendo a construção jurídica uma obra destinada de fato prático, ela se aprimora à medida que espelha, como fato social que é, os justos reclamos de seus destinatários."

Sempre que for necessário, sempre que se achar preciso, se remeterá a esta Casa, para se melhorar, para se aprimorar aquilo que nós todos, quer da ARENA, quer do MDB, desejamos seja o melhor para atender os nossos conterrâneos que por aí vivem.

Diz aqui o ilustre Sr. Ministro do Trabalho que, no "respeitante ao auxílio-funeral, benefício concedido post-mortem, procurou-se ajustar sua concessão à finalidade a que se destina, qual seja, cobrir as despesas de sepultamento do chefe ou arrimo de família, àquele que, comprovadamente, houver providenciado, às suas expensas, o enterro".

E assim, artigo por artigo, é realçado por S. Ex<sup>a</sup>; mas o que a nós sensibilizou foi que, da própria Presidência saiu a idéia, e aqueles que têm mais intimidade com S. Ex<sup>a</sup>, o senhor Presidente da República, sabem que partiu dele o objetivo de amparar o homem do campo, ele, que veio do campo, sentou praça e tornou-se general, o nosso Presidente sentiu a necessidade enorme de se amparar o homem do campo.

Ao encaminhar a votação, Sr. Presidente, com muita honra para mim, em nome da Liderança da ARENA, do meu Partido, quero dizer que estou satisfeito em ver cumprido aquilo que o Senhor Presidente da República havia dito numa audiência que tivemos com S. Ex<sup>a</sup>; que sempre que fosse preciso, e tomando conhecimento de coisas que pudessem aprimorar, remeteria projeto

para esta Casa, porque tinha a certeza de que todos nós — e quando digo todos, quero dizer MDB e ARENA — que a nossa finalidade era cooperar com S. Ex<sup>a</sup> para que, de fato, desta Casa saísse uma legislação da melhor espécie, como esta que vamos aprovar. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) —** Concluído o encaminhamento, prossegue o processo de votação.

Sobre a mesa, requerimento que deverá ser lido antes da votação do Substitutivo da Comissão Mista.

Solicito ao Sr. 1º-Secretário que proceda à leitura do requerimento.

É lido o seguinte:

#### REQUERIMENTO Nº 73, DE 1973

**Senhor Presidente**

Requeremos destaque para a votação da Emenda nº 22, de autoria do nobre Senador Antônio Carlos.

Sala das Sessões, em 10 de outubro de 1973 — **Aldo Fagundes**.

**O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) —** O requerimento lido pelo Sr. 1º-Secretário será oportunamente submetido ao Plenário.

Passa-se, como a Presidência havia anunciado, à votação do Substitutivo, que tem preferência regimental, ressalvado o destaque requerido para a Emenda nº 22.

Tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 44 do Regimento Comum, em se tratando de Projeto de Lei Complementar que exige **quorum** especial para sua aprovação, a votação do substitutivo será feita pelo processo nominal.

A chamada começará pela Câmara dos Deputados, do NORTE para o SUL, sendo os Líderes chamados em primeiro lugar.

Solicito a presença à Mesa dos Srs. Deputados Dayl de Almeida e Petrônio Figueiredo, a fim de procederem à chamada.

Vamos colher os votos da Câmara dos Deputados.

**Procede-se à chamada**

#### RESPONDEM À CHAMADA E VOTAM SIM OS SRS. DEPUTADOS:

Geraldo Freire (Líder da ARENA)

Aldo Fagundes (Líder do MDB)

#### Acre

Nosser Almeida — ARENA; Ruy Lino — MDB.

#### Amazonas

Joel Ferreira — MDB; Leopoldo Peres — ARENA; Raimundo Parente — ARENA; Vinicius Câmara — ARENA.

#### Pará

Américo Brasil — ARENA; Gabriel Hermes — ARENA; João Menezes — MDB; Júlio Viveiros — MDB; Juvêncio Dias — ARENA; Sebastião Andrade — ARENA.

#### Maranhão

Eurico Ribeiro — ARENA; Freitas Diniz — MDB; Henrique de La Rocque — ARENA; João Castelo — ARENA; Nunes Freire — ARENA.

#### Piauí

Paulo Ferraz — ARENA; Pinheiro Machado — ARENA.

#### Ceará

Edilson Melo Távora — ARENA; Flávio Marcílio — ARENA; Hildebrando Guimarães — ARENA; Josias Gomes — ARENA (SE); Leão Sampaio — ARENA; Paes de Andrade — MDB; Parsifal Barroso — ARENA.

#### Rio Grande do Norte

Antônio Florêncio — ARENA; Djalma Marinho — ARENA; Grimaldi Ribeiro — ARENA; Henrique Eduardo Alves — MDB; Pedro Lucena — MDB; Vingt Rosado — ARENA.

#### Paraíba

Álvaro Gaudêncio — ARENA; Antônio Mariz — ARENA; Janduhy Carneiro — MDB; Marcondes Gadelha — MDB; Petrônio Figueiredo — MDB; Teotônio Neto — ARENA; Wilson Braga — ARENA.

#### Pernambuco

Aderbal Jurema — ARENA; Airon Rios — ARENA; Carlos Alberto Oliveira — ARENA; Fernando Lyra — MDB; Gonzaga Vasconcelos — ARENA; Joaquim Coutinho — ARENA; Josias Leite — ARENA; Magalhães Melo — ARENA; Marco Maciel — ARENA; Marcos Freire — MDB; Ricardo Fiúza — ARENA; Thales Ramalho — MDB.

#### Alagoas

José Alves — ARENA; José Sampaio — ARENA; Vinícius Cansanção — MDB.

#### Sergipe

Luiz Garcia — ARENA; Passos Pôrto — ARENA; Raimundo Diniz — ARENA.

#### Bahia

Djalma Bessa — ARENA; Edvaldo Flóres — ARENA; Fernando Magalhães — ARENA; Francisco Pinto — MDB; Ivo Braga — ARENA; João Alves — ARENA; João Borges — MDB; José Penedo — ARENA; Lomanto Júnior — ARENA; Luiz Braga — ARENA; Manoel Novaes — ARENA; Ney Ferreira — MDB; Odulfo Domingues — ARENA; Prisco Viana — ARENA; Rogério Rêgo — ARENA; Ruy Bacelar — ARENA; Theóculo de Albuquerque — ARENA; Túorinho Dantas — ARENA; Vasco Neto — ARENA; Wilson Falcão — ARENA.

#### Espírito Santo

Argilano Dario — MDB; José Carlos Fonsêca — ARENA; José Tasso de Andrade — ARENA; Oswaldo Zanello — ARENA.

**Rio de Janeiro**

Alair Ferreira — ARENA; Alberto Lavinhas — MDB; Ário Theodoro — MDB; Brígido Tinoco — MDB; Dayl de Almeida — ARENA; Daso Coimbra — ARENA; Hamilton Xavier — MDB; José Haddad — ARENA; José Sally — ARENA; Márcio Paes — ARENA; Moacyr Chiesse — ARENA; Osmar Leitão — ARENA; Peixoto Filho — MDB; Rozendo de Souza — ARENA; Walter Silva — MDB.

**Guanabara**

Alcir Pimenta — MDB; Bezerra de Norões — MDB; Célio Borja — ARENA; Eurípedes Cardoso de Menezes — ARENA; Flexa Ribeiro — ARENA; Florim Coutinho — MDB; Francisco Studart — MDB; José Bonifácio Neto — MDB; JG de Araújo Jorge — MDB; Léo Simões — MDB; Lisâneas Maciel — MDB; Marcelo Medeiros — MDB; Miro Teixeira — MDB; Nina Ribeiro — ARENA; Osnelli Martinelli — ARENA; Pedro Faria — MDB; Reynaldo Santana — MDB; Rubem Medina — MDB.

**Minas Gerais**

Aécio Cunha — ARENA; Altair Chagas — ARENA; Athos de Andrade — ARENA; Aureliano Chaves — ARENA; Batista Miranda — ARENA; Bento Gonçalves — ARENA; Bias Fortes — ARENA; Delson Scarano — ARENA; Fábio Fonseca — MDB; Fernando Fagundes Netto — ARENA; Francelino Pereira — ARENA; Homero Santos — ARENA; Hugo Aguiar — ARENA; Jairo Magalhães — ARENA; Jorge Ferraz — MDB; José Machado — ARENA; Manoel de Almeida — ARENA; Manoel Taveira — ARENA; Murilo Badaró — ARENA; Navarro Vieira — ARENA; Nogueira de Rezende — ARENA; Ozanan Coêlho — ARENA; Padre Nobre — MDB; Paulino Cícero — ARENA; Renato Azedo — MDB; Tancredo Neves — MDB.

**São Paulo**

Adhemar de Barros Filho — ARENA; Alfeu Gasparini — ARENA; Arthur Fonsêca — ARENA; Athiê Coury — MDB; Braz Nogueira — ARENA; Cantídio Sampaio — ARENA; Cardoso de Almeida — ARENA; Chaves Amarante — ARENA; Diogo Nomura — ARENA; Faria Lima — ARENA; Francisco Amaral — MDB; Freitas Nobre — MDB; Herbert Levy — ARENA; Ildélio Martins — ARENA; Italo Fittipaldi — ARENA; João Arruda — MDB; José Camargo — MDB; Mário Telles — ARENA; Maurício Toledo — ARENA; Monteiro de Barros — ARENA; Pacheco Chaves — MDB; Paulo Abreu — ARENA; Paulo Alberto — ARENA; Pereira Lopes — ARENA; Plínio Salgado — ARENA; Roberto Gebara — ARENA; Ruydalmeida Barbosa — ARENA; Santilli Sobrinho — MDB; Silvio Lopes — ARENA; Sylvio Venturilli — ARENA; Sussumu Hirata — ARENA; Ulysses Guimarães — MDB; Ortiz Monteiro — ARENA.

**Goiás**

Anapolino de Faria — MDB; Ary Valadão — ARENA; Brasílio Caiado — ARENA; Fernando Cunha — MDB; Henrique Fanstone — ARENA; Jarmund Nasser — ARENA; José Freire — MDB; Juarez Bernardes — MDB; Rezende Monteiro — ARENA; Siqueira Campos — ARENA; Wilmar Guimarães — ARENA.

**Mato Grosso**

Garcia Netto — ARENA; Gastão Müller — ARENA; Lopes da Costa — ARENA; Marcílio Lima — ARENA; Ubaldo Barém — ARENA.

**Paraná**

Agostinho Rodrigues — ARENA; Alencar Furtado — MDB; Ary de Lima — ARENA; Arthur Santos — ARENA; Braga Ramos — ARENA (SE); Fernando Gama — MDB; Ferreira do Amaral — ARENA; Hermes Macêdo — ARENA; Italo Conti — ARENA; João Vargas — ARENA; José Carlos Leprevost — ARENA; Luiz Losso — ARENA (SE); Mário Stamm — ARENA; Olivir Gabardo — MDB; Roberto Galvani — ARENA; Túlio Vargas — ARENA.

**Santa Catarina**

Abel Ávila — ARENA; Adhemar Ghisi — ARENA; Albino Zeni — ARENA; Aroldo Carvalho — ARENA; Cesar Nascimento — MDB; Dib Cherem — ARENA; Francisco Libardoni — MDB; Jaison Barreto — MDB; João Linhares — ARENA; Laerte Vieira — MDB; Pedro Colin — ARENA; Wilmar Dallanholt — ARENA.

**Rio Grande do Sul**

Alberto Hoffmann — ARENA; Alceu Collares — MDB; Amaral de Sousa — ARENA; Amaury Müller — MDB; Antônio Bresolin — MDB; Arlindo Kunzler — ARENA; Arnaldo Prieto — ARENA; Célio Marques Fernandes — ARENA; Cid Furtado — ARENA; Clóvis Stenzel — ARENA; Daniel Faraco — ARENA; Eloy Lenzi — MDB; Getúlio Dias — MDB; Harry Sauer — MDB; Helbert dos Santos — ARENA; Jairo Brum — MDB; José Mandelli — MDB; Lauro Leitão — ARENA; Lauro Rodrigues — MDB; Mário Mondino — ARENA; Nadyr Rossetti — MDB; Norberto Schmidt — ARENA; Sinval Guazzelli — ARENA; Vasco Amaro — ARENA; Victor Issler — MDB.

**Amapá**

Antônio Pontes — MDB.

**Rondônia**

Jerônimo Santana — MDB.

**Roraima**

Silvio Botelho — ARENA.

**O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos)**

Votaram Sim, 245 Srs. Deputados.

Não houve voto contrário.

O Substitutivo foi aprovado na Câmara dos Deputados.

Passa-se à votação no Senado.

Solicito ao nobre Senador Ruy Santos, 1º Secretário, proceda à chamada.

**Procede-se à chamada**

**RESPONDEM À CHAMADA E VOTAM SIM OS SRS. SENADORES:**  
Petrônio Portella (Líder da ARENA)  
Nelson Carneiro (Líder do MDB)

Adalberto Sena — Flávio Britto — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Alexandre Costa — Clodomir Milet — José Sarney — Fausto Castelo-Branco — Helvídio Nunes — Virgílio Távora — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves — Dinarte Mariz — Jessé Freire — João Cleofas — Paulo Guerra — Wilson Campos — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Augusto Franco — Leandro Maciel — Antônio Fernandes — Heitor Dias — Ruy Santos — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — João Calmon — Vasconcelos Torres — Benjamin Farah — Gustavo Capanema — José Augusto — Magalhães Pinto — Carvalho Pinto — Orlando Zancaner — Benedito Ferreira — Emival Caiado — Osires Teixeira — Fernando Corrêa — Italívio Coelho — Accioly Filho — Mattos Leão — Ney Braga — Celso Ramos — Lenoir Vargas.

.....  
.....  
.....

**O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos)** — Encerrada a votação no Senado.

Votaram Sim 47 Srs. Senadores.

Não houve voto contrário.

Aprovado o substitutivo na Câmara e no Senado, estão prejudicados o projeto e as emendas, salvo aquela objeto do requerimento de destaque, já anunciado pela Presidência.

Será, assim, em seguida, submetido ao Plenário o requerimento de destaque para votação da Emenda nº 22 — requerimento de autoria do nobre Sr. Deputado Aldo Fagundes, Líder da Minoría.

Nos termos do art. 50, do Regimento Comum, o requerimento não será submetido à discussão e não poderá ter encaminhada a sua votação. Devo, pois, colher imediatamente os votos das duas Casas.

**O Sr. Nelson Carneiro** — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos)** — Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Sr. Senador Nelson Carneiro, Líder da Minoría no Senado.

**O SR. NELSON CARNEIRO (Pela ordem. Sem revisão do orador.)** — Sr. Presidente, em nome do Movimento Democrático Brasileiro, da Câmara e do Senado, quero dirigir-me aos Líderes da ARENA, da Câmara e no Senado, para que aprovem a emenda de V. Ex<sup>a</sup>, que vem atender a uma justa reivindicação e dar cobertura digna para uma situação real, de numerosos contribuintes dó FUNRURAL em atraso.

Espero que a ARENA acolha este apelo. (Muito bem! Palmas.)

**O Sr. Geraldo Freire** — Sr. Presidente, peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) —** Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Sr. Deputado Geraldo Freire, Líder da Maioria na Câmara.

**O SR. GERALDO FREIRE (Pela ordem.)** — Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, tendo ouvido o apelo formulado, permito-me justificar o motivo pelo qual não podemos, lamentavelmente, aprovar a emenda objeto da nossa apreciação neste momento.

Ela é, realmente, simpática e justa, não o negamos. O seu alcance é do maior interesse; basta dizer que é da autoria de V. Ex<sup>e</sup>, que sempre pensa coisas justas, jurídicas e humanas. Aproveito o ensejo para prestar ao seu eminentíssimo autor as nossas homenagens.

Entretanto, Sr. Presidente, a emenda foi objeto de exame e deliberação da dourada Comissão Mista e o nobre Relator apresentou os motivos de rejeição, sobressaindo aquele em que afirma haver a medida sido concedida inúmeras vezes pelo Poder Executivo. Já há, portanto, autorização legislativa e não existe necessidade de que se repita, em novo diploma, aquilo que já vem sendo posto em prática.

Renovamos, portanto, a apreciação de que, no estudo da aplicação das normas dessa lei, se possa bem aquilatar o pensamento do legislador, ficando bem claro que proclamamos a justiça da emenda, lamento, Sr. Presidente, não ter condições de aprová-la. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) —** A Casa ouviu os esclarecimentos prestados pelos nobres Líderes Nelson Carneiro e Geraldo Freire.

Esta Presidência não precisa acrescentar seus agradecimentos às referências à pessoa do Senador autor da emenda, que neste momento, antes e acima de autor da emenda, é o responsável pela condução dos trabalhos do Congresso. Desse modo, no momento, a sua preocupação é a condução tranquila e serena da votação do Projeto de Lei Complementar nº 12/73 (CN).

Em votação o requerimento de destaque, na Câmara dos Deputados.

Os Srs. Deputados que o aprovam, querem permanecer sentados. (Pausa.)

Está rejeitado.

**O Sr. Aldo Fagundes —** Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) —** Concedo a palavra, pela ordem, ao Sr. Aldo Fagundes.

**O SR. ALDO FAGUNDES (Pela ordem.)** — Sr. Presidente, registre-se o voto favorável da Bancada da Oposição, e que também, mais uma vez, repito, representa uma homenagem ao eminentíssimo autor da Emenda nº 22. (Muito bem!)

**O Sr. Francisco Amaral —** Peço a palavra, pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) —** Concedo a palavra, pela ordem, ao Sr. Deputado Francisco Amaral.

**O SR. FRANCISCO AMARAL (Pela ordem.)** — Sr. Presidente, requeiro seja permitida a apresentação de declaração de voto.

**O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) —** A Mesa aguarda a declaração de voto, que será publicada.

Agradeço a generosa manifestação do nobre Líder da Oposição.

Rejeitado o requerimento na Câmara dos Deputados, deixa de ser submetido ao Senado Federal.

**É A SEGUINTE A DECLARAÇÃO DE VOTO ENCAMINHADA À MESA PELO SR. DEPUTADO FRANCISCO AMARAL:**

Acredito no Poder Legislativo Brasileiro, razão de ser de minha permanência nele e da doação que faço para que, na minha pequenez, possa ser uma peça válida, das menores ainda, em prol do Congresso Nacional.

Não basta, todavia, que tal crença seja um privilégio dos congressistas. O Poder Legislativo só o será quando merecer a irrestrita ou larga confiança do Povo Brasileiro, e nessa hipótese, por consequência, terá o crédito suficiente dos demais Poderes da República.

Daí a grande tarefa que têm os Senhores Congressistas todos no sentido de ganhar, de ampliar a estima do Povo e, por consequência o respeito do Poder Executivo, constituindo-se fundamentalmente num poder sintonizado com as aspirações populares, dentro do respeito com os demais Poderes.

Tenho por tudo isso razão mais que suficiente para votar, acolhendo o pedido de destaque para deliberar sobre a Emenda de nº 22, de autoria do Nobre Senador Konder Reis, no que fiquei vencido mas, informado.

Abundantes são as razões para o acolhimento do destaque e, posteriormente se a tanto chegasse, a aprovação da citada emenda.

Representa ela, emenda, a captação por parte do seu Ilustre Autor, das figuras mais válidas do Congresso Nacional, no que não há divergência entre Situação e Oposição, de justa reivindicação. Se de um lado os devedores do FUNRURAL pretendem encontrar meios mais acessíveis para a quitação dos seus débitos (parcelamento, dispensa de juros), anseios estes que são, também, dos devedores da Previdência Social Urbana, igualmente o. Governo se preocupa na consolidação de tais débitos e de uma garantia para sua satisfação, e tanto isso é verdade que o Ilustre Ministro do Trabalho e da Previdência Social, Prof. Júlio Barata, fez afirmações textuais em tal sentido em Mensagem que encaminhou à Câmara dos Deputados, originando o Projeto 149/73, que concede benefícios previdenciários aos jogadores profissionais de futebol e parcela débitos dos clubes esportivos brasileiros.

Em tal Justificação, o Titular Ilustre da Pasta do Trabalho denunciou a realidade — clubes devedores da previdência social, retendo muitos até as contribuições dos empregados, situação essa que, no dizer Ministerial "está a exigir a adoção de medidas urgentes e práticas, a fim de que não continuem a ocorrer as irregularidades verificadas". Lá, no INPS como cá, no FUNRURAL existem tais irregularidades com as suas características próprias e ao Governo primordialmente interessa regularizar as situações, consolidar as dívidas, obter dos devedores a confissão delas, e a garantia própria para a sua solução e, em compensação, encontrar o meio viável de sua liquidação, com o parcelamento, dispensa de juros, etc., sem atravancar o Poder Judiciário com ações e nem forçar pagamentos elevados abruptos, capazes de condenar ao desaparecimento das Empresas, com reais prejuízos para, especialmente, o País.

O Congresso Nacional não pode se colocar na pequenez de um mero órgão homologador de propostas do Executivo. Há de ter maior grandeza. Incumbe-lhe estudar as propostas e agir como termômetro a acusar (pela acolhida ou rejeição, os reclamos maiores do Povo Brasileiro. Nesta hipótese cumpre ele o seu papel. Ao Executivo cabe o recurso próprio, o voto. Não me é dado o direito de negar a superior posição de democrata do Presidente da Comissão Mista que analisou a presente mensagem, o Senador Wilson Campos, e toda a Comissão Mista, que ensajaram ampla discussão, no seu âmbito, do projeto em questão. Mas no rol das aspirações desatendidas pelo órgão técnico em referência, tantas delas das mais procedentes, no momento decisivo da tramitação legislativa da Mensagem, distinguida foi a emenda Konder Reis, de número 22.

Não foram poucos os parlamentares que se sensibilizaram por ela, daí porque, entre tantos, foi notada no Plenário desta noite, a intensa luta desenvolvida pelos deputados Ferreira do Amaral e João Linhares, somando seus louváveis esforços junto ao Líder Geraldo Freire e ao autor da Emenda, Senador Konder Reis, para o acolhimento de tal emenda. E posso afirmar perante a minha própria consciência que a maioria esmagadora dos presentes à sessão noturna decisiva de hoje desejava da forma mais ardente a sua aprovação. O próprio Líder, Geraldo Freire ao encaminhar a votação louvou a emenda, entendendo-a boa; judiciosa, e oportuna. As notas taquigráficas têm isso registrado.

O que não se comprehende é que a vontade da maioria do Congresso — acolhimento da Emenda Konder Reis — maioria maciça não se tenha refletido na votação, ao se descolher o destaque pleiteado.

A aprovação da emenda resultaria num engrandecimento do Congresso, eis que positivamente a sua sintonia com os seus representados, a preocupação do Poder Legislativo em bem servir ao próprio Poder Executivo, dando-lhe instrumental hábil para viabilizar o recebimento dos atrasados do FUNRURAL, em estrito respeito e consonância com as próprias aspirações Governamentais que são as de dar equipamento urgente e prático para que não continuem a ocorrer irregularidades — o não-recolhimento para o FUNRURAL pelos Produtores; a nor-

malização dos atrasados, a consolidação das dívidas, a garantia de seu pagamento com a confissão e bem dado para segurança.

Deixo coñegidas minhas desculpas a todo o Congresso ante o ligeiro incidente de que fui protagonista, durante esta sessão, ocorrência que resulta dos impulsos do meu idealismo, no afã de, sem ver cor partidária, mas vendo fundamentalmente as pessoas da grandeza de Konder Reis, batidas em justíssima ofensiva que empreendeu, compreendendo a sua supergrandeza ao entregar à sua Liderança e ao seu Partido, o desejo de uma pendência onde era parte.

Perdeu, desta forma, mais uma vez, o Congresso Nacional a oportunidade de uma maior afirmação, da tão carecida afirmação, ao rejeitar, pela palavra do Líder Governista, que nesse aspecto não se sintonizou com as manifestas aspirações de sua própria bancada, o destaque à Emenda Konder Reis, motivo este desta declaração de voto vencido.

**O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos)** — A matéria volta à Comissão Mista, ficando suspensa a sessão por alguns minutos, a fim de aguardar a redação final da matéria.

Está suspensa a Sessão.

(Suspensa às 23 horas e 40 minutos, a sessão é reaberta 5 minutos depois.)

**O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos)** — Está reaberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário vai proceder à leitura do parecer da Comissão Mista oferecendo a redação final do Projeto de Lei nº 12, de 1973 — CN — Complementar.

É lida a seguinte:

#### PARECER Nº 58, de 1973 - CN

Da Comissão Mista, Redação Final, sobre o Projeto de Lei nº 12, de 1973 (CN) — Complementar — que “Altera a redação de dispositivos da Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971, e dá outras providências”.

**Relator: Deputado Wilson Braga**

A Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de Lei nº 12, de 1973 (CN) — Complementar — que “Altera a redação de dispositivos da Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971, e dá outras providências”, oferece, em anexo, a Redação Final da citada proposição.

Sala das Comissões, em 10 de outubro de 1973. — Senador Wilson Gonçalves, Presidente. — Deputado Wilson Braga, Relator. — Senador José Lindoso — Senador Fernando Corrêa — Senador Helvídio Nunes — Deputado Aldo Lupo — Senador Geraldo Mesquita — Senador Carlos Lindenberg — Senador Renato Franco — Deputado Lomanto Júnior — Deputado Henrique de La Rocque — Deputado Walter Silva — Deputado Mário Mondino — Deputado Vasco Neto — Senador Luis Barros — Deputado Francisco Amaral.

#### ANEXO AO PARECER Nº 58, DE 1973 (CN)

“Altera a redação de dispositivos da Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971, e dá outras providências”.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 9º O auxílio-funeral, no importe de um salário-mínimo de maior valor vigente no País, será devido por morte do trabalhador rural, chefe ou arrimo da unidade familiar, ou de seu cônjuge-dependente, e pago a quem, dependente ou não, houver, comprovadamente, promovido, às suas expensas, o sepultamento.

Art. 11. A concessão das prestações pecuniárias asseguradas por esta Lei Complementar será devida a partir do mês de janeiro de 1974, arredondando-se os respectivos valores globais para a unidade de cruzeiro imediatamente superior, quando for o caso.

Art. 15.

I .....  
b) pelo produtor, quando ele próprio industrializar seus produtos, vendê-los ao consumidor, no varejo, ou a adquirente domiciliado no exterior;

II .....

§ 1º — Entende-se como produto rural todo aquele que, não tendo sofrido qualquer processo de industrialização, provenha de origem vegetal ou animal inclusive as espécies aquáticas, ainda que haja sido submetido a beneficiamento, assim compreendidos processos primários de preparação do produto para consumo imediato ou posterior industrialização, tais como descarçoamento, pilagem, descascamento, limpeza, abate e seccionamento de árvores, pasteurização, resfriamento, secagem, aferentação e outros do mesmo teor, estendendo-se aos subprodutos e resíduos obtidos através dessas operações a qualificação de produtos rurais.”

Art. 2º. A habilitação do trabalhador rural e seus dependentes aos benefícios em dinheiro do PRORURAL será feita diretamente pelo beneficiário, salvo nos casos de moléstia contagiosa ou impossibilidade de locomoção, quando poderá ser promovida por procurador, mediante autorização expressa do FUNRURAL, que, no entanto, fica com o direito de negá-la se o beneficiário puder ser representado por órgão de serviço social ou entidade de classe rural.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se ao recebimento das prestações pecuniárias, estendendo-se aos casos de ausência.

Art. 3º A aposentadoria por idade concedida ao trabalhador rural, na forma da mencionada Lei Complementar nº 11 e sua

regulamentação, não acarreta a rescisão do respectivo contrato de trabalho, nem constitui justa causa para a dispensa.

§ 1º Constitui justa causa, para efeito do disposto neste artigo, além de outras razões devidamente apuradas em inquérito administrativo a cargo do Ministério do Trabalho e Previdência Social, a incapacidade total e permanente, resultante de idade avançada, enfermidade ou lesão orgânica, comprovada mediante perícia médica requerida à Delegacia Regional do Trabalho.

§ 2º O trabalhador rural que houver sido dispensado antes da publicação desta Lei Complementar, após lhe ter sido concedida a aposentadoria por velhice, deverá ser reintegrado, aplicando-se-lhe, igualmente, o disposto no parágrafo anterior.

Art. 4º Os empregados que prestam exclusivamente serviços de natureza rural às empresas agroindustriais e agrocomerciais são considerados beneficiários do PRORURAL, ressalvado o disposto no parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único. Aos empregados referidos neste artigo que, pelo menos desde a data da Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971, vêm sofrendo, em seus salários, o desconto da contribuição devida ao INPS, é garantida a condição de segurados desse Instituto, não podendo ser dispensados senão por justa causa, devidamente comprovada em inquérito administrativo a cargo do Ministério do Trabalho e Previdência Social.

Art. 5º A caracterização da qualidade de trabalhador rural, para efeito da concessão das prestações pecuniárias do PRORURAL, dependerá da comprovação de sua atividade pelo menos nos três últimos anos anteriores à data do pedido do benefício, ainda que de forma descontínua.

Art. 6º É fixada, a partir de janeiro de 1974, em 50% (cinquenta por cento) do salário-mínimo de maior valor vigente no País, a mensalidade da pensão de que trata o artigo 6º da Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971.

§ 1º A pensão não será diminuída por redução do número de dependentes do trabalhador rural chefe ou arrimo da unidade familiar falecido, e o seu pagamento será sempre efetuado, pelo valor global, ao dependente que assumir a qualidade de novo chefe ou arrimo da unidade familiar.

§ 2º Fica vedada a acumulação do benefício da pensão com o da aposentadoria por velhice ou por invalidez de que tratam os artigos 4º e 5º da Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971, ressalvado ao novo chefe ou arrimo da unidade familiar o direito de optar pela aposentadoria quando a ela fizer jus, sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior.

Art. 7º O Poder Executivo, por intermédio do Ministério do Trabalho e Previdência Social, constituirá Comissão para avaliar os resultados do PRORURAL, estudar e planejar a majoração das percentagens relativas aos benefícios referidos no artigo 8º e a criação de novos benefícios.

Art. 8º São fixadas como datas em que passam a ser devidas as mensalidades relativas aos benefícios de que tratam os arts. 4º, 5º e 6º da Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971, a da entrada do requerimento para a aposentadoria por velhice, a do respectivo laudo médico no que respeita à aposentadoria por invalidez, e aquela da ocorrência do óbito, quanto à pensão.

§ 1º Ficam ressalvados os direitos daqueles que, mediante documentos hábeis, originários de assentos lavrados antes de 31 de dezembro de 1971, comprovem haver atingido a idade de 65 anos até a data da publicação desta Lei Complementar.

§ 2º Em relação àqueles que não possam fazer prova, na forma estabelecida no pará-

grafo anterior, fica a critério do FUNRURAL aceitar outros elementos de convicção para a concessão da aposentadoria por velhice.

Art. 9º Esta Lei Complementar entrará em vigor em 1º de janeiro de 1974, ressalvados os §§ 1º e 2º do art. 6º e o art. 8º, os quais terão vigência à partir da data de publicação desta Lei..

Art. 10. Revogam-se os artigos 29 e 31 da Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971 e demais disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) —**  
Em discussão a redação final. (Pausa.)

Como nenhum dos Srs. Congressistas deseja discuti-la, declaro encerrada a discussão

Em votação na Câmara dos Deputados.  
Os Srs. Deputados que a aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)  
Aprovada.

Em votação no Senado Federal.  
Os Srs. Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)  
Aprovada.

Aprovada a redação final nas duas Casas, a matéria vai à sanção.

**O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) —**  
Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 23 horas e 55 minutos.)

## O CONGRESSO NACIONAL E O PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL

HISTÓRICO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 7, DE 7-9-70

Volume com 356 páginas — Preço: Cr\$ 10,00

TRABALHO ELABORADO E REVISADO PELA  
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL

Os pedidos devem ser endereçados à  
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL  
ANEXO I — 11º ANDAR — 70.000 — PRAÇA DOS TRÊS PODERES — BRASÍLIA — DF.

## NOVO CÓDIGO PENAL

A Revista de Informação Legislativa, editada pela Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal, divulga, em seu número 24, uma Seção destinada ao novo Código Penal, com 420 páginas, contendo:

**1º PARTE:** Anteprojeto do Ministro Nelson Hungria — Exposição de Motivos do Ministro Francisco Campos (Código Penal de 1940); — Exposição de Motivos do Ministro Gama e Silva (Código Penal de 1969).

**2º PARTE:** Quadro Comparativo — Decreto-Lei nº 1.004, de 21-10-69, Decreto-Lei nº 2.848, de 7-12-40, e Legislação Correlata.

PREÇO: Cr\$ 15,00

Os pedidos devem ser endereçados à

SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS — SENADO FEDERAL  
ANEXO I — 11º ANDAR 70.000 — PRAÇA DOS TRÊS PODERES — BRASÍLIA — D.F.

## O CONGRESSO NACIONAL E O PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL

HISTÓRICO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 7, DE 7-9-70

Volume com 356 páginas — Preço: Cr\$ 10,00

TRABALHO ELABORADO E REVISADO PELA

SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL

Os pedidos devem ser endereçados à

SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS — SENADO FEDERAL

ANEXO I — 11º ANDAR — 70.000 — PRAÇA DOS TRÊS PODERES — BRASÍLIA — DF

## LEGISLAÇÃO CONSTITUCIONAL E COMPLEMENTAR

EMENDAS CONSTITUCIONAIS NºS 1 A 3

ATOS INSTITUCIONAIS NºS 1 A 17

ATOS COMPLEMENTARES NºS 1 A 96

LEIS COMPLEMENTARES NºS 1 A 12

CONTENDO LEGISLAÇÃO CITADA E SINOPSE

SUPLEMENTO

{ ATOS COMPLEMENTARES NºS 97 e 98  
LEIS COMPLEMENTARES NºS 13 a 15

Preço: Cr\$ 15,00

(Obra elaborada e revisada pela Subsecretaria  
de Edições Técnicas do Senado Federal)

Os pedidos devem ser endereçados à

SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS — SENADO FEDERAL

ANEXO I — 11º ANDAR — 70.000 — PRAÇA DOS TRÊS PODERES

BRASÍLIA — DF

## DIRETRIZES E BASES PARA O ENSINO

**OBRA ELABORADA E REVISADA PELA  
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL**

**Dois Volumes com 638 páginas**

**HISTÓRICO DA LEI Nº 5.692, DE 11 DE AGOSTO DE 1971**

**PREÇO DE VENDA DOS DOIS VOLUMES — CR\$ 30,00**

**Os pedidos devem ser endereçados à  
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS — SENADO FEDERAL  
ANEXO I — 11º ANDAR — 70.000 — PRAÇA DOS TRÊS PODERES — BRASÍLIA — DF**

## REFORMA AGRÁRIA

**EDIÇÃO DE 1969**

**(OBRA ELABORADA E REVISADA PELA  
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS)**

**Três volumes com 1.115 páginas**

Legislação brasileira de reforma agrária, política agrícola e desenvolvimento regional, contendo:

- textos integrais dos diplomas legais, a partir da Lei nº 4.214/63 (“Estatuto do Trabalhador Rural”);
- alterações, regulamentações e rémissões da legislação transcrita;
- ementário da legislação correlata;
- histórico das leis (tramitação completa e detalhada no Congresso Nacional);
- marginália (pareceres, regimentos, portarias, etc.);

A obra contém um índice cronológico da legislação e um índice por assunto de toda a matéria, com a citação de artigos, parágrafos, itens e alíneas.

**PREÇO DOS TRÊS VOLUMES — Cr\$ 30,00**

**OBRA IMPRESSA PELO CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL**

**Os pedidos devem ser endereçados à  
Subsecretaria de Edições Técnicas — Senado Federal  
Anexo I — 11º andar — 70.000 — Praça dos Três Poderes — Brasília — DF**

## **LEI ORGÂNICA DOS PARTIDOS POLÍTICOS**

**HISTÓRICO DA LEI Nº 4.740, de 15-7-1965**

**Tomos I e II, num total de 926 páginas.**

**PREÇO DOS DOIS TOMOS: Cr\$ 40,00**

## **LEI ORGÂNICA DOS PARTIDOS POLÍTICOS**

**HISTÓRICO DAS LEIS Nºs 5.682, de 21-7-1971  
e 5.697, de 27-8-1971**

**Tomos I e II, num total de 892 páginas.**

**Publicação da Subsecretaria de Edições Técnicas  
(antiga Diretoria de Informação Legislativa)  
do Senado Federal**

**PREÇO DOS DOIS TOMOS: Cr\$ 40,00**

# O CONGRESSO NACIONAL E O PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL

## HISTÓRICO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 7, DE 7-9-70

### COMISSÃO MISTA

- Designação de membros (DCN — 22-8-1970, pág. 464).
- Instalação — 1ª Reunião (DCN — S. II — 22-8-1970, pág. 3.486)
- Debates — 2ª Reunião (DCN — S. II — 12-9-1970, pág. 3.837)

### DISCURSOS

(Na Câmara dos Deputados, no Senado Federal e em Sessão Conjunta do Congresso Nacional — vide índice de oradores)

### DISCUSSÃO DO PROJETO

(DCN — 4-9-1970, pág. 596)

### EMENDAS

- (DCN — 2-9-1970, pág. 477)
- Parecer do Relator às emendas (DCN — 3-9-1970, pág. 542)
- Debates na Comissão Mista; votação das emendas na Comissão Mista (DCN — S. II — 12-9-1970, pág. 3.837)
- Votação das emendas (DCN — 4-9-1970, pág. 613)

### LEITURA DO PROJETO

(DCN — 22-8-1970, pág. 464)

### MENSAGEM Nº 13/70

Do Poder Executivo, encaminhando o Projeto à consideração do Congresso Nacional (DCN — 22-8-1970, pág. 464)

### PARECER DA COMISSÃO MISTA

(DCN — 3-9-1970, pág. 530)

### PARECER DO RELATOR

(DCN — 3-9-1970, pág. 530)

### PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

— Mensagem do Poder Executivo, solicitando que a matéria se transforme em Projeto de Lei Complementar — (DCN — S. II — 27-8-1970, pág. 3.560)

### SANÇÃO

— Lei Complementar nº 7/70 (D.O. — 8-9-1970, 1ª pág.)

### SUBSTITUTIVO DO RELATOR

(DCN — 3-9-1970, pág. 558)

— Votação em Sessão Conjunta, aprovação (DCN — 4-9-1970, pág. 613)

### VOTAÇÃO DO PROJETO

(DCN — 4-9-1970, pág. 613)

### VOTOS DE DECLARAÇÕES DE

(DCN — 4-6-1970, pág. 617)

Volume com 356 páginas — Preço : Cr\$ 10,00

TRABALHO ELABORADO E REVISADO PELA  
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL  
(antiga DIRETORIA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA)

# LEGISLAÇÃO ELEITORAL E PARTIDÁRIA

PUBLICAÇÃO DA SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS  
 (antiga DIRETORIA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA)  
 DO SENADO FEDERAL

Volume com 326 páginas — Preço Cr\$ 20,00

## ÍNDICE

### I — LEI ORGÂNICA DOS PARTIDOS POLÍTICOS

- a) Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971 — “Lei Orgânica dos Partidos Políticos” (D.O. de 21-7-71; ret. D.O. de 23-7-71).
- b) Lei nº 5.697, de 27 de agosto de 1971 — “Dá nova redação aos artigos que menciona da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971:  
 — Lei Orgânica dos Partidos Políticos” (D.O. de 1º-9-71).
- c) Quadro Comparativo:
  - Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971 — “Lei Orgânica dos Partidos Políticos” (D.O. de 21-7-71; ret. D.O. de 23-7-71);
  - Lei nº 5.697, de 27 de agosto de 1971 — “Dá nova redação aos artigos que menciona da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971 — Lei Orgânica dos Partidos Políticos” (D.O. de 1º-9-71);
  - Projeto de Lei nº 8/71 (CN); e
  - Lei nº 4.740, de 15 de julho de 1965 — “Lei Orgânica dos Partidos Políticos” (D.O. de 19-7-65; ret. D.O. de 3-7-65).
- d) Instruções para Organização, Funcionamento e Extinção dos Partidos Políticos — Resolução nº 9.058, de 3 de setembro de 1971, do Tribunal Superior Eleitoral (D.J. de 13-9-71).

### II — CÓDIGO ELEITORAL

- a) Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 — “Institui o Código Eleitoral” (D.O. de 19-7-65; ret. D.O. de 30-7-65).
- b) alterações:
  - Lei nº 4.961, de 4 de maio de 1966 — “Altera a redação da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral)” (D.O. de 6-5-66) (alterações já consignadas);
  - Decreto-Lei nº 441, de 29 de janeiro de 1969 — “Altera e revoga dispositivos da Lei nº 4.961, de 4 de maio de 1966” (D.O. de 30-1-69; ret. D.O. de 4-2-69) (alterações já consignadas);
  - Decreto-Lei nº 1.064, de 24 de outubro de 1969 — “Altera a redação do art. 302 do Código Eleitoral, e dá outras providências” (D.O. de 27-10-69).

### III — SUBLEGENDAS

- Lei nº 5.453, de 14 de julho de 1969 — “Institui o sistema de sublegenda, e dá outras providências” (D.O. de 18-6-68).

### IV — INELEGIBILIDADES

- Lei Complementar nº 5, de 29 de abril de 1970 — “Estabelece, de acordo com a Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969, art. 151 e seu parágrafo único, casos de inelegibilidades, e dá outras providências” (D.O. de 29-4-70).

Os pedidos devem ser endereçados à  
 SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS — SENADO FEDERAL  
 ANEXO I — 11º ANDAR — 70.000 — PRAÇA DOS TRÊS PODERES — BRASÍLIA — DF

## **REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

1972 — Cr\$ 10,00

## **ANAIS DA CONSTITUIÇÃO DE 1967**

OBRA ELABORADA PELA  
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS  
(antiga DIRETORIA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA)  
COMPREENDEM 7 VOLUMES — PREÇO — Cr\$ 74,00

## **CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

QUADRO COMPARATIVO — PREÇO — Cr\$ 8,00

## **DIRETRIZES E BASES PARA O ENSINO — TOMOS I E II**

LEI Nº 5.692, DE 11 DE AGOSTO DE 1971  
Preço — Cr\$ 30,00

## **REFORMA AGRÁRIA — TRÊS VOLUMES**

PREÇO DOS TRÊS VOLUMES — Cr\$ 30,00

## **REGIMENTO INTERNO E TABELA DE CUSTAS DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL COM ÍNDICE E LEGISLAÇÃO CITADA**

VOLUME COM 104 PÁGINAS — PREÇO Cr\$ 5,00

# LEGISLAÇÃO CONSTITUCIONAL E COMPLEMENTAR

**EMENDAS CONSTITUCIONAIS N°s 1 A 3**  
**ATOS INSTITUCIONAIS N°s 1 A 17**  
**ATOS COMPLEMENTARES N°s 1 A 96**  
**LEIS COMPLEMENTARES N°s 1 A 12**

CONTENDO LEGISLAÇÃO CITADA E SINOPSE

**SUPLEMENTO** { **ATOS COMPLEMENTARES N°s 97 e 98**  
**LEIS COMPLEMENTARES N°s 13 a 15**

Preço: Cr\$ 10,00

(Obra elaborada e revisada pela Subsecretaria  
de Edições Técnicas do Senado Federal)

Os pedidos devem ser endereçados à  
**SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS — SENADO FEDERAL**  
**ANEXO I — 11º ANDAR — 70.000 — PRAÇA DOS TRÊS PODERES**  
**BRASÍLIA — DF**

## O CONGRESSO NACIONAL E O PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL

**HISTÓRICO DA LEI COMPLEMENTAR N° 7, DE 7-9-70**

Volume com 356 págs. — Preço: Cr\$ 10,00

TRABALHO ELABORADO PELA  
**SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL**  
Os pedidos devem ser endereçados à  
**SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS — SENADO FEDERAL**  
**ANEXO I — 11º ANDAR — 70.000 — PRAÇA DOS TRÊS PODERES — BRASÍLIA — DF**

Faça sua assinatura do

# DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

OS PEDIDOS DEVEM SER ACOMPANHADOS DE CHEQUE VISADO, ORDEM DE PAGAMENTO  
OU VALE POSTAL, PAGÁVEIS EM BRASÍLIA, A FAVOR DO

## CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

Praça dos Três Poderes

Caixa Postal 1.503

Brasília — DF

PREÇOS DAS ASSINATURAS

**Via-Superfície:**

Semestre ..... Cr\$ 100,00  
Ano ..... Cr\$ 200,00

**Via-Aérea:**

Semestre ..... Cr\$ 200,00  
Ano ..... Cr\$ 400,00

O PREÇO DO EXEMPLAR ATRASADO SERÁ ACRESCIDO DE Cr\$ 0,30

AS OBRAS EDITADAS PELA **SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS** (ANTIGA **DIRETORIA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA**) DEVEM SER SOLICITADAS A ESSA SUBSECRETARIA (SENADO FEDERAL — ANEXO I — 11º ANDAR).

**70.000 — PRAÇA DOS TRÊS PODERES — BRASÍLIA-DF**

## **“MANUAL DE ORGANIZAÇÃO PARTIDÁRIA MUNICIPAL”**

**Volume com 64 páginas — Preço Cr\$ 5,00**

### **ÍNDICE**

- I — Da Filiação Partidária
- II — Convocação da Convenção Municipal
- III — Registro das Chapas
- IV — Impugnação do Registro
- V — Instalação e Funcionamento da Convenção
- VI — Ata da Convenção
- VII — Dos Livros do Partido
- VIII — Dos Diretórios Municipais
- IX — Das Comissões Executivas
- X — Dos Delegados dos Diretórios
- XI — Do Registro dos Diretórios
- XII — Dos Municípios sem Diretórios
- XIII — Prazo de filiação para concorrer às eleições municipais de 1972
- XIV — Diretórios Distritais e órgãos de cooperação

### **ANEXO**

- a) Modelo nº 1 — Edital de Convocação da Convenção Municipal
- Modelo nº 2 — Notificação de Convocação para comparecer à Convenção
- Modelo nº 3 — Requerimento de Registro de Chapas
- Modelo nº 4 — Autorização coletiva para inscrição de candidato
- Modelo nº 5 — Ata da Convenção
- Modelo nº 6 — Termos de Abertura e Encerramento
- Modelo nº 7 — Edital de Convocação do Diretório Municipal
- Modelo nº 8 — Notificação aos membros do Diretório
- Modelo nº 9 — Requerimento ao Juiz Eleitoral indicando os Delegados
- b) RESOLUÇÃO nº 9.058, de 3 de setembro de 1971, do Tribunal Superior Eleitoral

# ANAIS DA CONSTITUIÇÃO DE 1967

**OS ANAIS DA CONSTITUIÇÃO DE 1967**, obra pela Subsecretaria de Edições Técnicas, (antiga Diretoria de Informação Legislativa) e impressa pelo Centro Gráfico do Senado Federal, compreendem 7 volumes em feição inteiramente nova, diversa do estilo tradicional de Anais.

Ao quadro comparativo (Projeto de Constituição de 1967 — Constituição de 1964 — Emendas Constitucionais e Atos Institucionais) distribuído aos Senhores Congressistas no início da discussão e votação da nova Constituição, seguem-se, agora, os demais volumes dos Anais.

**1º VOLUME: Edição 1967 — 420 págs. — Preço: Cr\$ 6,00. Antecedentes da Constituição através do noticiário da imprensa.**

Neste volume são divulgadas as principais manifestações da imprensa brasileira, no decorrer do ano de 1966, em editoriais, crônicas; entrevistas e reportagens, abordando a reforma constitucional desde a indicação da Comissão de Juristas; o texto do Anteprojeto da Comissão de Juristas; as divergências ocorridas entre os membros daquela Comissão; as manifestações de Congressistas e constitucionalistas face ao problema da outorga, eleição de uma Assembléia Constituinte ou ato convocatório do atual Congresso; o papel desempenhado pelos Presidentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, Senador Moura Andrade e Deputado Adauto Lúcio Cardoso, em defesa da independência e soberania do Poder Legislativo, críticas e sugestões ao Projeto de Constituição e análise dos Capítulos do Projeto originário do Executivo e remetido ao Congresso em 12 de dezembro de 1966.

**2º VOLUME: Edição 1967 — 432 págs. — Preço: Cr\$ 5,00. Primeira fase de tramitação do Projeto de Constituição no Congresso Nacional — Discussão e votação do Projeto.**

Este volume contém os pronunciamentos dos parlamentares nas 18 sessões conjuntas realizadas de 12 a 21 de dezembro de 1966 para discussão e votação do Projeto de Constituição.

Focaliza as manifestações referentes à matéria constitucional, fornecendo, para facilitar as pesquisas, índices de sessões, autores (de discursos, apartes, declarações de voto e questões de ordem) — com pequeno resumo dos temas abordados — e ainda um índice de assuntos.

**3º VOLUME: Edição 1968 — 202 págs. — Preço: Cr\$ 5,00. Discursos pronunciados em sessões do Senado Federal e da Câmara dos Deputados.**

Discursos pronunciados antes do envio do Projeto da nova Constituição ao Congresso Nacional, assim como aqueles referentes ao período da convocação extraordinária do Congresso, com uma cobertura completa dos trabalhos constitucionais. a partir de 29-11-66 até 11-1-67.

**4º VOLUME: Edição 1968 — 1.192 págs. (2 tomos) — Preço: Cr\$ 20,00. — Num total de 945 págs. Segunda fase de tramitação do Projeto de Constituição no Congresso Nacional.**

Discussão e votação das emendas. Contém os pronunciamentos ocorridos nas sessões conjuntas realizadas de 5 a 24 de janeiro de 1967 para discussão e votação das emendas ao Projeto e promulgação da nova Constituição.

**5º VOLUME: Edição 1969 — 746 págs. — Preço: Cr\$ 10,00. Comissão Mista.**

Contém as reuniões realizadas pela Comissão Mista encarregada de emitir parecer sobre o Projeto de Constituição e as emendas que lhe foram oferecidas.

**6º VOLUME: Edição 1969 — 1.076 págs. (2 tomos) — Preço: Cr\$ 20,00. Emendas oferecidas ao Projeto de Constituição.**

Este volume apresenta cada emenda com a respectiva justificação e sua tramitação detalhada: pareceres (dos Sub-Relatores, do Relator-Geral e da Comissão Mista), requerimentos (destaque, preferência, votação conjunta) e votação. É feita a remissão ao 4º volume da obra, com indicação nas páginas.

**7º VOLUME: Edição 1970 — Quadro Comparativo.**

Constituição de 1967 — Projeto originário do Poder Executivo — Emendas aprovadas, artigo por artigo. Volume com 282 páginas — Preço: Cr\$ 8,00.

Os pedidos devem ser endereçados à

SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS — SENADO FEDERAL

ANEXO I — 11º ANDAR — 70.000 — PRAÇA DOS TRÊS PODERES — BRASÍLIA — D.F.

**Centro Gráfico do Senado Federal  
Caixa Postal 1.503  
Brasília — DF**

**EDIÇÃO DE HOJE: 64 PÁGINAS**

**PREÇO DESTE EXEMPLAR Cr\$ 0,50**